



1005

Processo : **2012/52463-9** Autuação: 19/12/2012

Responsável/ Interessado : ROBERTO DA COSTA SOUZA

Assunto : TOMADA DE CONTAS

Referência : CONVENIO

Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Belém.E.P.

Ref.06

ASIPAG Nº 184/2007. R\$ 100.000.00

Volume : 1/1

Procedência : INSTITUTO MARLENE MATEUS

8ª PROCURADORIA

Exp. nº 2008/02863-3, fls 03 a 16.  
 Exp. nº 2009/00063-0, fls 17 a 24.  
 Exp. nº 2009/00692-0, fls 25 a 39.  
 C. Citação n=518/17-fls.  
 C. Citação n=067/18-fls.

Resolução Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Acórdão Nº 57.491 de 26.04.2018  
 Ofício Nº 01586, 01588/018 de 23-05-2018  
 D. Ofício Nº 33-132 de 07-06-2018

Processos Anexados

Como Anexo de Acus.



**DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO**

2012/13715-5

**INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS  
6º CCE**

1006

CONVÊNIO :	184/2007	PROCESSO / CP : Nº	2008/0002269-4
ASSINATURA :	07/12/2007	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL :	13/12/2007
TÉRMINO VIG. :	07/08/2008	DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS :	06/10/2008



OBJETO : Execução do Projeto " Geração de Renda e Cidadania".

PARTES ENVOLVIDAS : ASIPAG e INSTITUTO MARLENE MATEUS

CNPJ: 08.445.915/0001-12

VALOR TOTAL ( R\$ ): 100.000,00 (cem mil reais)

RESPONSÁVEL ( IS ): ROBERTO DA COSTA SOUZA      FUNÇÃO: Presidente

ADITIVOS :	CÓDIGO/PUBLICAÇÃO	OBJETO
-	-	-

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. ( SISGED ) ATÉ A DATA DE : 03/12/2012.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL .

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA : 11/12/2012

Edevaldo Sebastião R. Lopes  
Mat. 0100589

DATA : 11/12/2012.

Waldecir Rodrigues dos Santos  
Chefe Seção de Auditoria

DATA : 13/12/2012.

Antonio Roberto S. Gomes  
Controlador

À SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR.  
PRESIDENTE :  
DATA: 13/12/2012

REINALDO DOS SANTOS VALINO  
Diretor do DCE

AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.

DATA: 17/12/2012

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Presidente

0100589/12

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Nesta data faço remessa do presente processo à:

6ª CCE

1007



Em, 07 de Janeiro de 2013

**SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES**

Junta de Documentação  
Exp. nº 2008.102863-3  
de fls. 03 a 16  
Exp. nº 2009/00063-0  
de fls. 17 a 24  
Data: 8 de Janeiro de 2013  
Clésio Prado  
Funcionário/6º CCE Mat. 0179670

Junta de Documentação  
Exp. nº 2009/00069-0  
de fls. 25 a 39  
Data: 8 de Janeiro de 2013  
Clésio Prado  
Funcionário/6º CCE Mat. 0179670





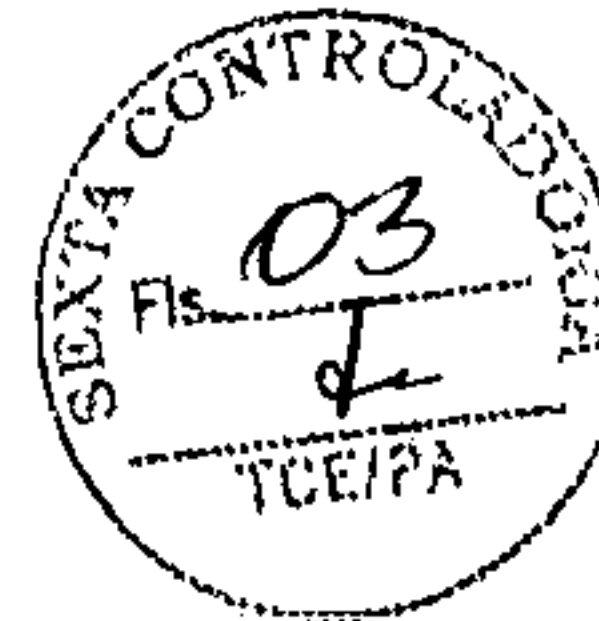
JA

- T C E -

2008/02863-3

1008

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



Ofício nº 121/08 – GAB/ASIPAG

Belém, 18 de março de 2007.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a essa Corte a documentação que trata prestação de contas referente ao Convênio nº 184/2007, pactuado entre esta **ASIPAG** e **Instituto Marlene Mateus**:

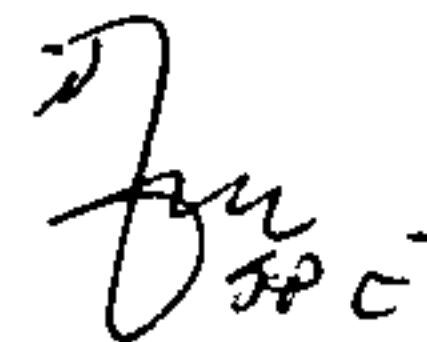
- Cópia do Termo de Convênio nº 184/2007;
- Cópia da Publicação do extrato de Convênio;
- Cópia do Plano de Trabalho elaborado pela Entidade recebedora dos recursos;
- Cópia da Nota de Empenho nº 2007NE01310;
- Cópia do comprovante do repasse de recurso nº 2007RE00707; e
- Original do Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do Objeto conveniado.

Respeitosamente,

  
**PIO X SAMPAIO LEITE**  
Presidente da **ASIPAG**

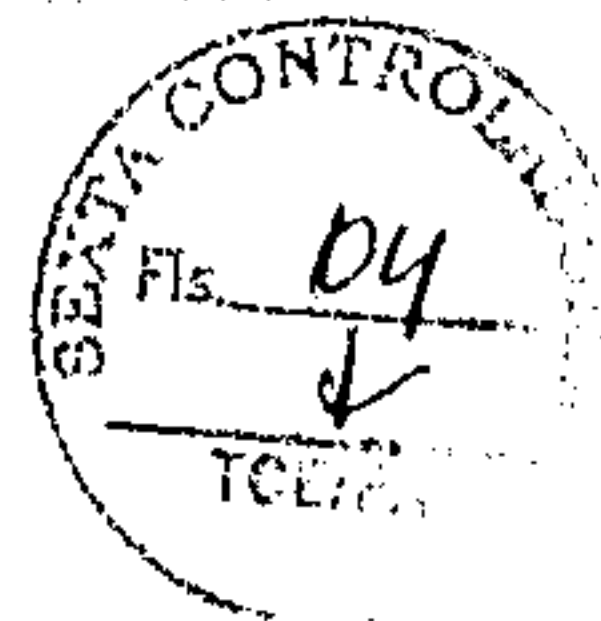
*Obs: Informo que até a presente data, não remeteram a plantas do convênio ao TCU.*  
Em, 24/3/08

Exmº. Sr.  
**Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Belém - PA

  
TCE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



1009

CONVÊNIO Nº 184/2007 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO  
PALÁCIO DO GOVERNO-ASIPAG E O  
INSTITUTO MARLENE MATEUS

1. ASIPAG.

A AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.046.503/0001-11, situada na Avenida Alcindo Cacela, 1528, doravante denominada ASIPAG, neste ato representado por seu Presidente, PIO X SAMPAIO LEITE, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5456519 - SSP/PA, inscrito no CPF nº 004.230.448-26, residente e domiciliado na Av. Roberto Camelier, 362 apto.201 - Bairro Jurunas, Belém-Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto, de 02 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 05 de fevereiro de 2007.

2. INSTITUTO MARLENE MATEUS.

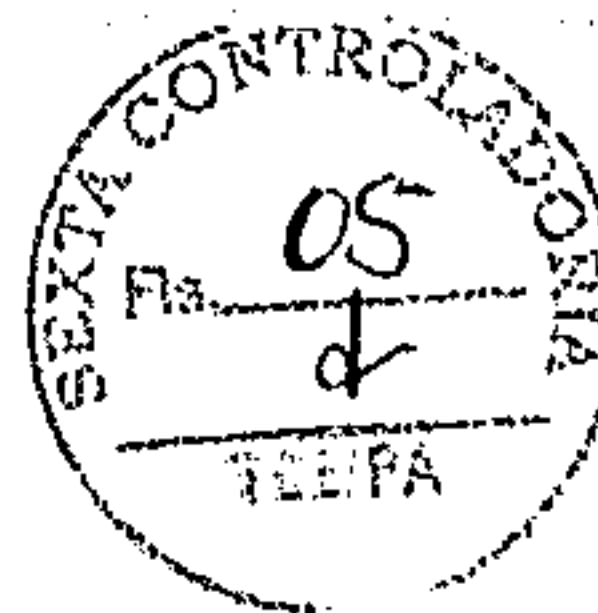
<b>RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MARLENE MATEUS</b>		
<b>CNPJ:</b> 08.445.915/0001-12	<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b> (91)
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Airton Sena 112, Bairro Independente		<b>Município:</b> Benevides
		<b>UF:</b> PA
<b>PERÍMETRO:</b>		<b>CEP:</b> 68795-000
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Roberto da Costa Souza	<b>Qualificação:</b> Presidente	<b>CPF:</b> 677.017.012-49 <b>RG:</b> 3856052 - SSP/PA.
<b>ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> Rua 21 de Abril 235, Bairro Independente.		<b>MUNICIPIO:</b> Benevides
<b>PERÍMETRO:</b>		<b>CEP:</b> 68795-000
<b>BANCO:</b> Banpará	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0003125424	<b>AGÊNCIA:</b> 015

I - DISPOSIÇÕES LEGAIS.

1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



1010

Pelo presente Instrumento, os partícipes devidamente qualificados, resolvem, consoante autorização exarada nos autos do Processo nº 2007/356482 firmar o presente Convênio, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, Decreto nº 93.872, de 23.12.86, e IN/MF/STN/Nº01/97, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente Convênio, a destinação de recursos financeiros pela ASIPAG e o INSTITUTO MARLENE MATEUS que esta execute o Projeto: "Geração de Renda e Cidadania", parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**I - Constituem obrigações da ASIPAG:**

- a) Repassar os recursos financeiros necessários à execução do Projeto, objeto do presente Convênio, na forma estabelecida no Projeto e Plano de Trabalho, parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
- b) Arquivar a prestação de contas;
- c) Acompanhar, fiscalizar e emitir Relatório de Fiscalização sobre a execução do Convênio.

**II - Compete ao: INSTITUTO MARLENE MATEUS**

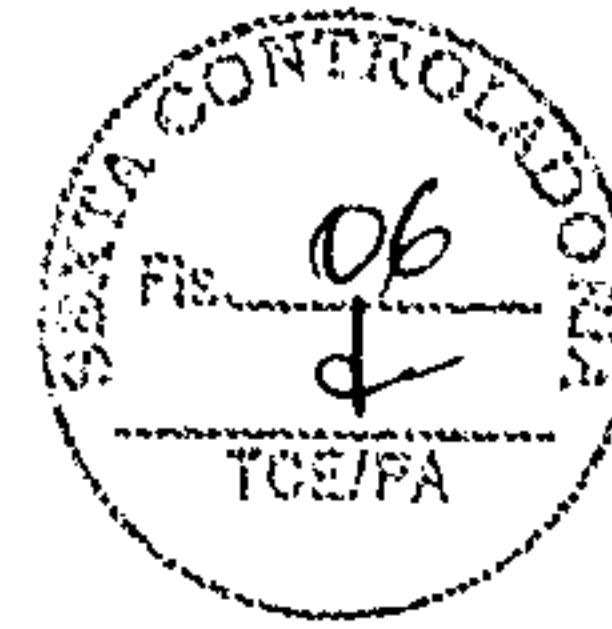
- a) Promover implementação dos projetos, de que trata o presente Convênio;
- b) Movimentar os recursos financeiros recebidos da ASIPAG, em conta corrente exclusiva para esse fim;
- c) Manter a ASIPAG informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Convênio;
- d) Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, dos recursos recebidos, na forma da cláusula sexta;
- e) Encaminhar a ASIPAG, para controle, cópia da prestação de contas encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



1011

As despesas decorrentes do repasse ocorrerão por conta do código: 352568, Natureza da Despesa: 335043, Fonte de Recursos: 001, do orçamento de 2007, Empenhado sob o n.º 2007NE 01310

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.**

A importância a que se refere à cláusula terceira deverá ser liberada em parcela única no valor de **RS-100.000,00 (CEM MIL REAIS)**.

**Parágrafo ÚNICO** - Os recursos para execução do objeto do presente instrumento serão aplicados, exclusivamente, na consecução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.**

De acordo com a Resolução Nº 13.989 do TCE, a ASIPAG terá como responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução deste Convênio os técnicos designados na forma da Portaria nº 306/2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31027 do dia 16.10.2007.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do presente Convênio, devendo encaminhar cópia da prestação de contas a ASIPAG.

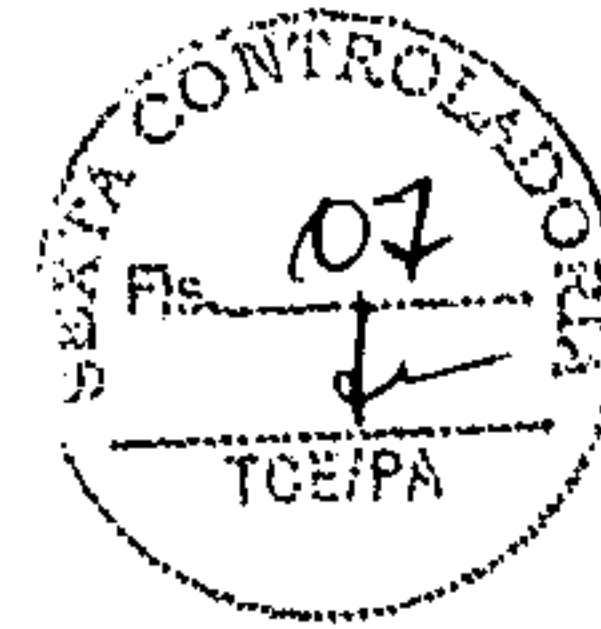
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.**

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou devido à superveniência de norma legal ou evento, que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, unilateralmente, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e/ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades em execução.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá a ASIPAG providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

1012

O presente Convênio vigorará por 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado, mediante firmatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** - O prazo para apresentação da prestação de contas ao T.C.E. se esgota 60 (Sessenta) dias após o término deste convênio.

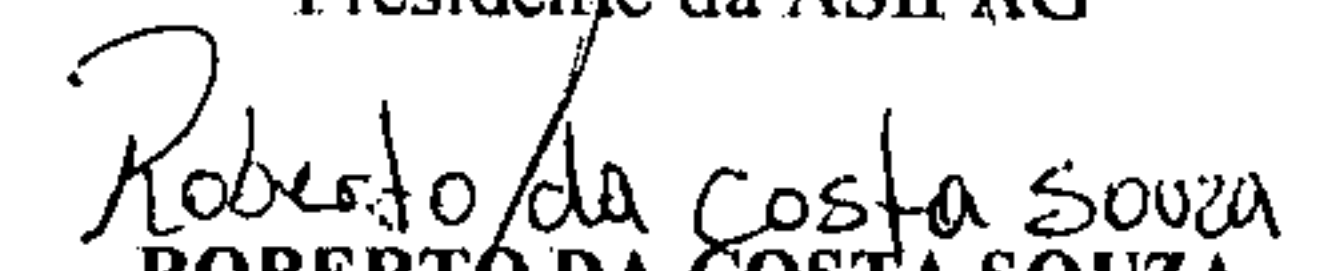
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio.


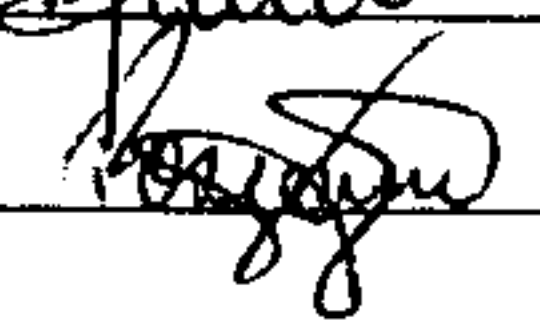
E, por estarem de acordo os convenientes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si, os legítimos efeitos e direitos.

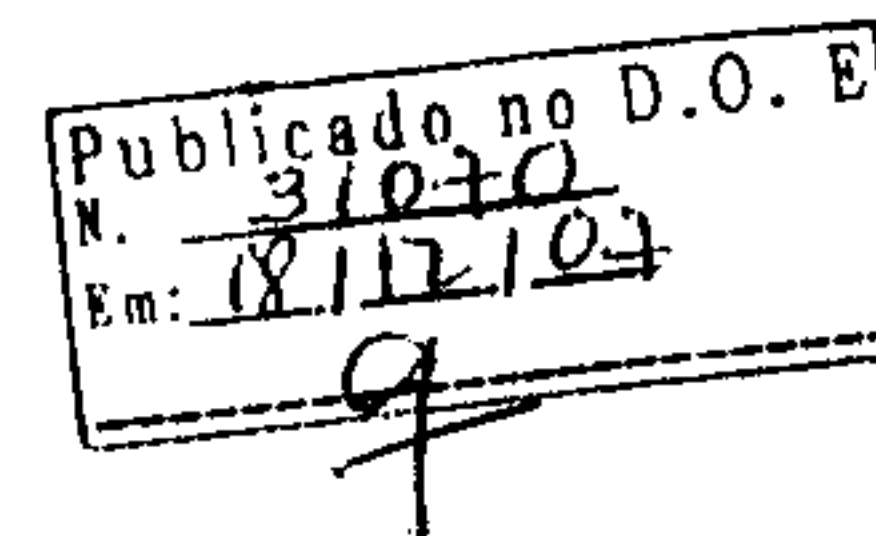
Belém, 07 de Dezembro de 2007.

  
**PIO X SAMPAIO LEITE**  
Presidente da ASIPAG

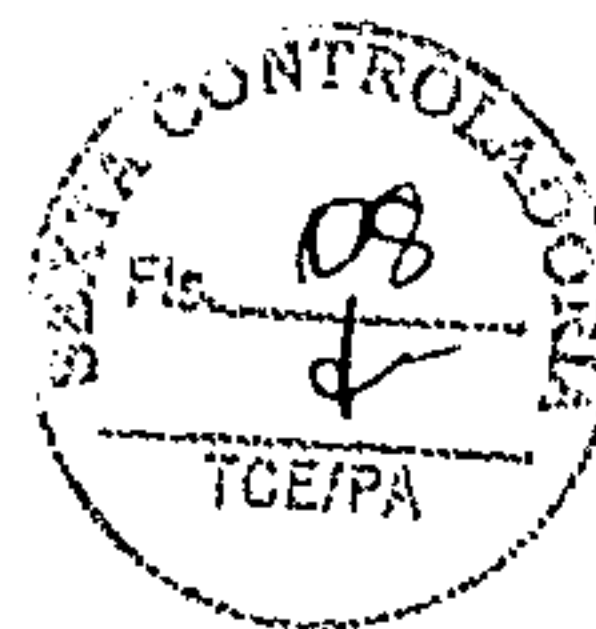
  
**ROBERTO DA COSTA SOUZA**  
Presidente do Instituto Marlene Mateus

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_







1013

*nilson*



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31070 de 18/12/2007

**GABINETE DA GOVERNADORA**  
**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Nº DO CONVÊNIO:** 184/2007

**PARTES:** AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO E INSTITUTO MARLENE MATEUS

**OBJETO:** LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "GERAÇÃO DE RENDA E CIDADANIA".

**VIGÊNCIA:** 07/12/2007 a 07/08/2008

**VALOR:** R\$ 100.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 35201.08244114825680000.335043

**FONTE DE RECURSO:** 001

**FORO:** BELÉM

**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2007

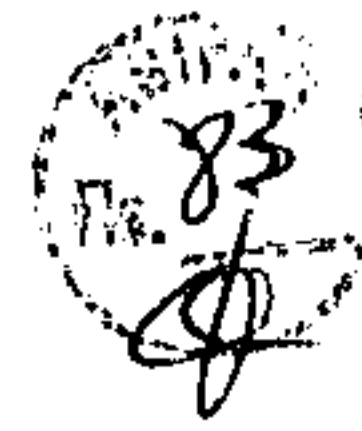
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** PIO X SAMPAIO LEITE

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS:** ROBERTO DA COSTA SOUZA

**ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** AV ALCINDO CACELA 1528 NAZARE BELÉM E RUA AIRTON SENA 112 INDEPENDENTE BENEVIDES-PA CEP: 68795-000



1014



PLANO DE TRABALHO	1/4
-------------------	-----

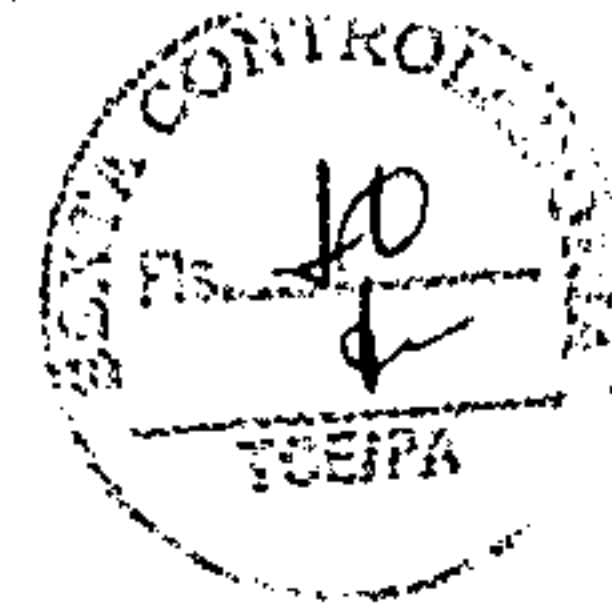
**1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

ÓRGÃO/ENTIDADE/PROponente INSTITUTO MARLENE MATEUS		C.G.C 08.445.915/0001-12	
ENDEREÇO RUA AIRTON SENA, Nº12 – BAIRRO INDEPENDENTE			
CIDADE BENEVIDES	UF PA	CEP 68.795-000	DDD/ TELEFONE EA ONG
CONTA CORRENTE 312542-4	BANCO BANPARÁ	AGÊNCIA 015	PRAÇA DE PAGAMENTO BELÉM
NOME DO RESPONSÁVEL ROBERTO DA COSTA SOUZA			CPF 677.017.012-49
CI/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 3856052/SSP-Pa	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO EXECUTOR	MATRÍCULA
ENDEREÇO RUA 21 DE ABRIL, Nº235, BAIRRO INDEPENDENTE, BENEVIDES		CEP 68.795-000	

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO GERAÇÃO DE RENDA E CIDADANIA	INÍCIO Dezembro/07	TÉRMINO Agosto/08
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO  Capacitar e educar pessoas, no sentido de aprenderem alguma atividade de artesanato que lhes assegurem melhores recursos financeiros e qualidade de vida.		

*Res*



1015



**PLANO DE TRABALHO**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

ETAPAS	ATIVIDADES	QUANT.	DURAÇÃO	
1-Ações Preparatórias	1 - Contato para apresentação do programa para a comunidade em geral,	-	INÍCIO Dez.	TÉR.M. Março
	2 - Contatos com órgãos governamentais e ONGS, para rastreamento e estabelecimento de parcerias.	-		
	3 - Elaboração de projetos a órgãos mantenedores de trabalho sociais.	-		
	4 - Sensibilização e Preparação de Voluntários para o trabalho.	-		
	- Promoção para arrecadação de recursos financeiros.	-		
	6 - Montagem das oficinas.	-		
	7 - Preparação dos cursos (planos de ação e instrumentais teóricos).	-		
	8 - Divulgação dos cursos e inscrição.	-		
2. Execução dos Cursos	1-Pintura (geral, tecidos, madeira), 2- Biscuir, 3- Artesanato em Tecido (vestuário em retalhos, tapetes), 4- Argila (vasos, suvernir), 5- Bijuterias (sucata da floresta), 6- Tricô, 7- Crochê, 8- Estamparia.	08	Julho	Julho
3. conclusão e Avaliação dos Cursos	1 - Avaliação dos cursos (com alunos e trabalhadores).		Julho	Julho
	2 - Avaliação e venda dos trabalhos confeccionados durante os cursos.		Agosto	Agosto
	3 - Organização dos Grupos de Produção.			





1016

**PLANO DE TRABALHO** 3/3

**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCED.	PROPON.
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO			
	<b>1. Ações Preparatórias</b> - Contato para apresentação do programa para a comunidade em geral, - Contatos com órgãos governamentais e ONGS, para rastreamento e estabelecimento de parcerias. - Elaboração de projetos a órgãos mantenedores de trabalho sociais. - Sensibilização e Preparação de Voluntários para o trabalho. - Promoção para arrecadação de recursos financeiros. - Montagem das oficinas. -Preparação dos cursos (planos de ação e instrumentais teóricos). - Divulgação dos cursos e inscrição.	3.600,00	3.600,00	-
	<b>2. Execução dos Cursos</b>	96.400,00	96.400,00	-
	<b>3. Conclusão e Avaliação dos Cursos</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0</b>

*Handwritten signature or mark.*



1017

**PLANO DE TRABALHO**

4/4

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)  
CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
						100.000,00

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

**7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto a ASIPAG, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

*Roberto da Costa Souza*  
**ROBERTO DA COSTA SOUZA**

*Presidente*

Belém (Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007

**8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**APROVADO**

Local e Data

*[Signature]*  
**Presidente da ASIPAG**

*Pláx Sampaio Leite*  
Presidente  
ASIPAG

No. do Documento: 2007NE01310 Data de emissão: 07/12/2007 Gestão: 35000

Cod.Acao: \*\*125916

UG Descrição  
350201 AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO GOVERNO

No.Processo  
2007/356482  
CBC/TF  
08445915-0001/12

1018



Endereco:

Cidade: BELEM

UF: PA CEP: 66000000 Origem Material

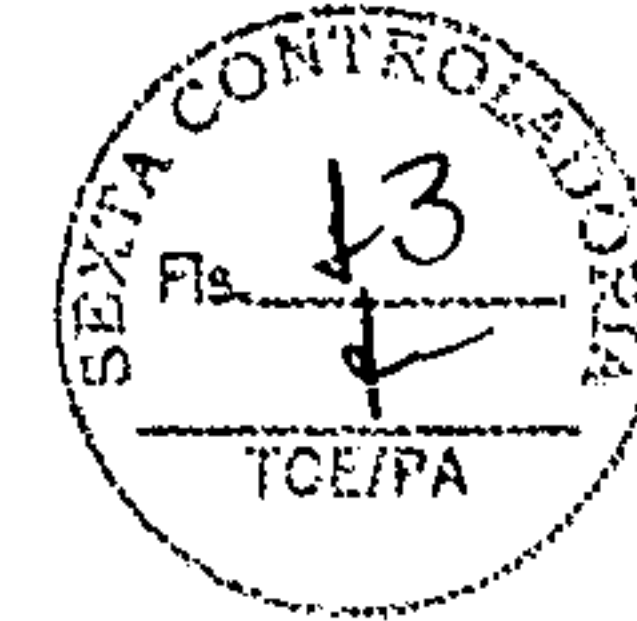
\*\*\*\*\*

Evento	UD	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	35201	08244114825680000	001000000	335043		

Ref.Dispensa: LEI 8666/93  
Licitação : 5

Empenho Orig.:  
Modalidade: 1

Acordo:



Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*100.000,00

CEM MIL REAIS \*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
			DESEMBOLSO
Abril	Maio	Junho	FREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
		100.000,00	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	CONV	⇒ VALOR QUE SE EMPENHA, REFERENTE AO CONV/EMENDA, N.184/2007-BELEM; PROJETO: "GERAÇÃO DE RENDA E CIDADANIA", CFE AUTORIZACAO...	1	100.000,0000	100.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ⇒ R\$ \*\*\*\*\*100.000,00

Local e Data da Entrega  
350201 - AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO 07/12/2007  
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
8770166234  
CELSO ROBERTO DE ARIEUX  
SILVA Ordenador da Despesa

Pág.

IMPRESSO PELO SIAFEM 1



UNIDADE GESTORA - 350201 ACAD SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO GOVERNO  
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A  
CONTA C - 1880438

GESTAO - 35000 ACAD INTEGRADA PALACIO DO GOVERNO  
AGENCIA- 00015 SENADOR LEANDRO



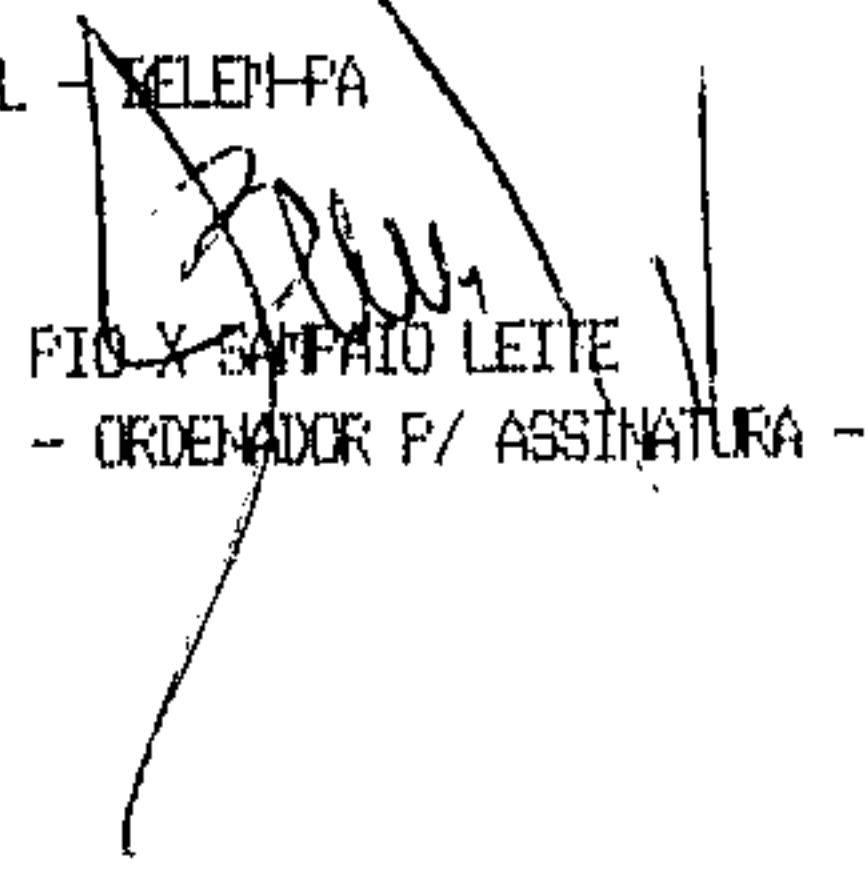
1019

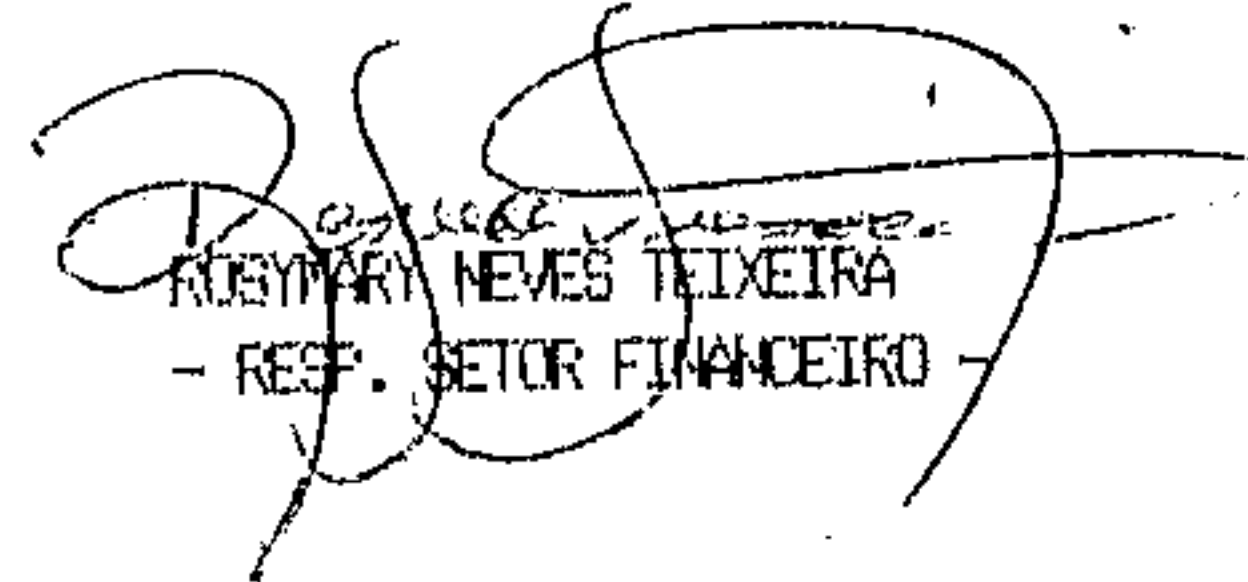
ORDEN BANCARIA	TIPO OB	FAVORECIDO	BANCO AGENCIA CONTA	VALOR	NUMERO GR DE CANCELAMENTO
20070001590 P 12		INSTITUTO MARLENE MATEUS	037 00015 3125424	100.000,00	.....
TOTAL R\$		100.000,00 CEM MIL REAIS	***** ***** *****		

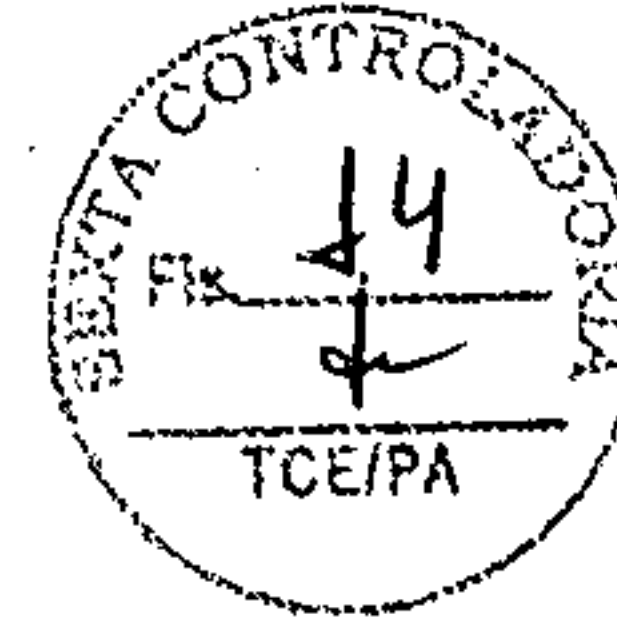
AUTORIZO O BANFARA

A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS DES CANCELADAS E AUTORIZADAS.

DATA 21/12/2007 - LOCAL - BELÉM-PA

  
FIO X SAFFAO LEITE  
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

  
ROSIMARY NEVES TEIXEIRA  
- RESP. SETOR FINANCEIRO -





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

1020

FICHA DE RELATÓRIO PARA ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE CONVÊNIO

**1. Identificação Convênio:**

Processo N.º 2007/356482

Convênio N.º 184/2007

Aditivo: ( ) Sim (X) Não

Prestado Contas: ( ) Sim (X) Não

**2. Qualificação Repassador:**

Órgão: Ação Social Integrada do Palácio do Governo / ASIPAG

CNPJ: 05.046.503/0001-11

Ordenador de Despesas: Pio X Sampaio Leite

Cargo: Presidente

CPF:

**3. Qualificação Receptora:**

Razão Social: Instituto Marlene Mateus

CNPJ: 08.445.915/0001-12 Telefone: (91)8162-0506

Endereço: Rua Airton Sena, 112

Bairro: Liberdade Perímetro:

Município: Beneditos UF: PA CEP: 68795-000

**Representante Legal:**

Presidente: Roberto da Costa Souza

CPF: 677.017.012-49 RG: 3856052

Endereço: Rua 21 de Abril, 235

Bairro: Liberdade Perímetro:

Município: Benevides UF: PA CEP: 68795-000

**4. Título do Projeto: "Geração de Renda e Cidadania"**

**Objeto do Convênio:** Cursos

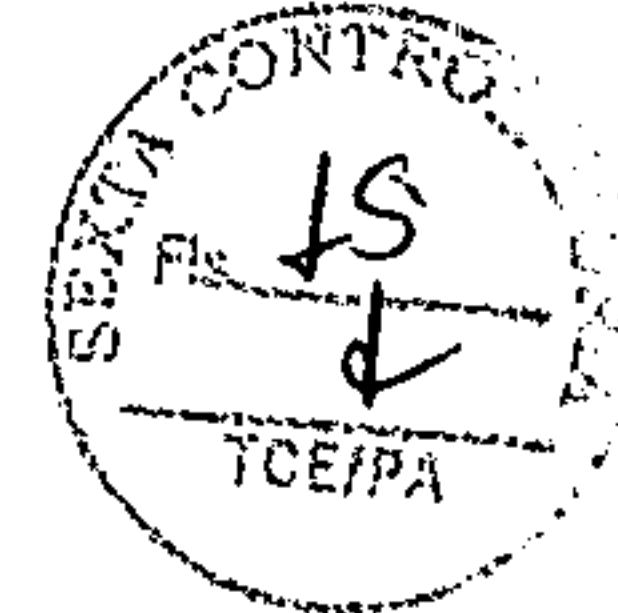
**5. Valor Global (numérico e por extenso):** R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

**6. N.º de Parcelas e Valor:**

**7. Vigência:** 07/12/2007 a 07/08/2008

**8. Prazo Prestação de Contas:** 08/08/2008 a 08/10/2008

**9. Solicitou auxílio à ASIPAG?** ( ) Sim (X) Não



Data	Descrição sucinta das dúvidas/esclarecimentos	Técnico

1021

**10. Parecer Seção Técnica:**

- OBJETOS DO CONVÊNIO CUMPRIDOS  
 METAS SOCIAIS ATINGIDAS  
 ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE  
 RESULTADOS ALCANÇADOS  
 DEVOLUÇÃO PARCIAL DO RECURSO RECEBIDO  
 DESVIO DE OBJETO DO CONVÊNIO

**11. Intervenção ASIPAG? ( ) Sim (X) Não**

Data	Descrição sucinta da intervenção	Técnico	Resultado
		Wendell Reis	

**12. Parecer Técnico:**

Em cumprimento as cláusulas de convênio efetuamos visita ao município de Benevides, em cujo sítio está localizada a sede da entidade Instituto Marlene Mateus, a qual no ano de 2007 pactuou um convênio com esta Asipag. Após devidos accertos nos encontramos com o presidente senhor Roberto Souza, em um local improvisado já que a sede da referida instituição encontra-se em reforma. No que tange ao Convênio 184/2007, motivo de nossa supervisão, podemos indicar que o objeto do mesmo ainda não foi colocado em prática, isto é, apesar de os recursos já terem sido depositados em conta corrente no nome do Instituto, até a presente data não foi dado início a execução daquilo que fora acordado. Não se realizou compra de nenhum item daqueles evidenciados no plano de trabalho bem como não se procedeu arrematação de alunos para os cursos nem de mão-de-obra técnica para executá-los. Segundo a direção da entidade o impedimento está no fato de o Instituto Marlene Mateus ter estado envolvido em outras duas atividades e pelo fato de o local de realização do objeto do convênio( Município de Rio Maria), estar numa localização geográfica que dificulta a criação de uma logística de apoio à sua efetiva realização.

O presidente do Instituto informou ainda que todo o recurso financeiro do Convênio nº 184/2007 encontra-se depositado na mesma conta corrente desde o dia de sua liberação. Todavia não nos forneceu extrato bancário dando conta dessa afirmação. No momento a entidade esta providenciando um ofício endereçado ao presidente desta Asipag solicitando a mudança do local de realização do objeto do convênio do Município de Rio Maria para o município de Benevides

Informamos, desta forma que os objetivos e metas não foram sequer parcialmente alcançadas já que não se deu início a execução do convênio.

Belém (PA), 10/ 03/2008

Técnico Responsável pela Supervisão do Convênio  
 Portaria nº. 016 de 2008 publicada no DOE do dia 20 de Fevereiro





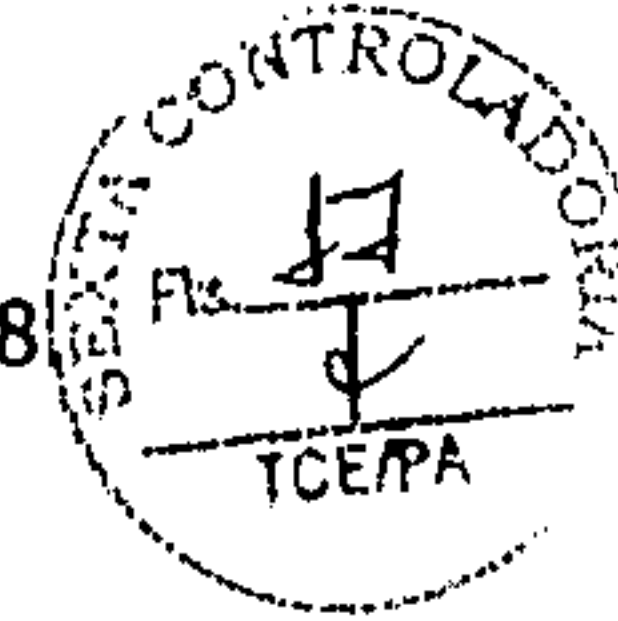
05/01/2009 015285 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

- T C E - 1022  
2009/00063-0

Ofício nº 888/08 – **GAB/ASIPAG**

Belém, 22 de dezembro de 2008



Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a essa Corte a documentação que segue abaixo relacionada, que trata prestação de contas referente ao Convênio nº 184/2007, pactuado entre esta **ASIPAG** e **Instituto Marlene Mateus**:

- Original do Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do Objeto conveniado.

Vale ressaltar, que os demais documentos já foram encaminhados a essa corte através do ofício nº 121/06-GAB/ASIPAG, tramitando nesse Tribunal com o protocolo de nº 2008/02863-3.

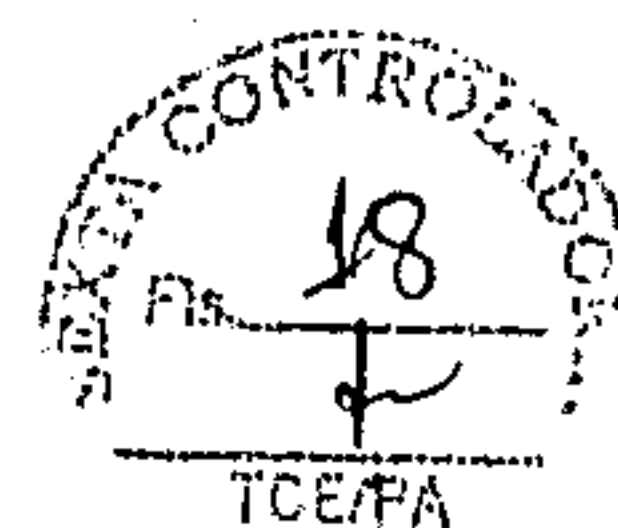
Respeitosamente,

  
**PIO X SAMPAIO LEITE**  
Presidente da **ASIPAG**

Exmº. Sr.  
**Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Belém - PA

*Oba: Não localizamos processo de fl. contos, do conteúdo em 26/12/08*

Av. Conselheiro Furtado, 2.499 - Cremação - 66.040-100 3344-4200 / 3344-4220 / 3344-4238 / FAX 3344-4221  
e-mail: [piox.leite@asipag.pa.gov.br](mailto:piox.leite@asipag.pa.gov.br)



1023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

**RELATÓRIO FINAL DE SUPERVISÃO DE CONVÊNIOS**

**01. Identificação Convênio:**

Processo Nº: 2007/356482

Convênio Nº 184/2007

Aditivo ( ) Sim (X) Não

Prestado contas ( ) Sim (X) Não

**02. Qualificação Repassador:**

Órgão: Ação Social Integrada do Palácio do Governo / ASIPAG

CNPJ: 05.046.503/0001-11

Ordenador de Despesas: Pio X Sampaio Leite

Cargo: Presidente

CPF: 004.320.448-26

**03. Qualificação Receptora:**

Razão Social: Instituto Marlene Mateus

CNPJ: 08.445.915/0001-12 Telefone:

Endereço: Rua José de França, 238

Bairro: Centro Perímetro:

Município: Benevides UF: PA CEP: 68.795-000

**Representante Legal:**

Presidente: Roberto da Costa Souza

CPF: 677.017.012-49 RG: 3856052 -SSP/PA

Endereço: Rua 21 de Abril, 235

Bairro: Independente Perímetro:

Município: Benevides UF: PA CEP: 68.795-000

**04. Título do Projeto: " Geração de Renda e Cidadania"**

**05. Objeto do convênio:** mantimentos para cesta básica, , material para oficina de biscuit, material para oficina de pintura, folders, camisas , pagamento e pessoa física

**06. Valor Global (numérico e por extenso):** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

**07. Nº de parcelas e Valor:** 1 X r\$ 100.000,00

**08. Vigência:** 07/12/2007 A 07/08/2008



1024

09. Prazo Prestação de Contas: 07/10/2008

10. Solicitou auxílio à ASIPAG? ( ) Sim ( x ) Não

Data	Descrição Sucinta das Dúvidas/esclarecimentos	técnico

11. Parecer Seção Técnica:

- ( ) OBJETO DO CONVÊNIO CUMPRIDO
- ( ) METAS SOCIAIS ATINGIDAS
- ( ) ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
- ( ) RESULTADOS ALCANÇADOS
- ( ) DEVOLUÇÃO DO RECURSO RECEBIDO
- ( ) DESVIO DE OBJETO DE CONVENIO

12. Intervenção ASIPAG? ( ) Sim ( x ) Não

Data	Descrição sucinta da intervenção	Técnico	Resultado

13. Parecer Técnico:

O plano de trabalho referente a este convenio (184/2007) aponta o endereço do Instituto sito à rua Independente nº 12, mas o endereço correto é Rua José de França, 238 na residência do Sr. Valderí França esposo da Sra. Marlene Mateus.

Em visita no local, tendo em vista a supervisão do referido convênio, obtivemos informações através do Sr. Valderí e do Sr. Flaviano Santana Lima que se apresentou como Diretor Logístico, que o evento realizado em Rio Maria aconteceu em parceria com a Câmara Municipal e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura local, tendo o Instituto a missão de executar o projeto.

As oficinas aconteceram no espaço físico da Igreja Nossa senhora de Nazaré e atendeu moradores da localidade que somaram-se mais de 200 pessoas.

Contudo, as notas fiscais que comprovam a compra dos materiais para as oficinas, o Sr. Valderí informou estar com o contador, apresentando através de not book algumas fotos do curso de bijuteria e entregando em mãos duas cópias de frequência de alunos.

Sobre as cestas básicas, o Sr. Valderí informou que foram entregues no encerramento dos cursos, deixando acertado que na quarta-feira, dia 19/11/2008, (visto que a supervisão ocorreu dia 13/11/2008) o Sr. Flaviano viria até a ASIPAG e entregaria





xerox das notas fiscais as fotos referentes ao evento. Mas, aguardamos o Sr. Flaviano até o dia 27/11/2008 e não houve comparecimento.

1025

Diante do exposto e pela inexistência de apresentação de contas neste órgão para que pudéssemos constatar a compra de materiais para realização das oficinas, tendo em vista o prazo previsto por este convênio já ter sido expirado, ficamos sem critérios que nos permita avaliar se o recurso obtido através do convênio foi empregado de forma transparente e de acordo com o estabelecido no projeto e plano de trabalho.

*Juliana*  
Assessor Técnico  
CREAS 2027

Belém (PA), 27 / 11 / 2008  
Técnico Responsável pela Supervisão do Convênio  
Portaria nº 016 de 2008 publicada no DOE do dia 20 de fevereiro

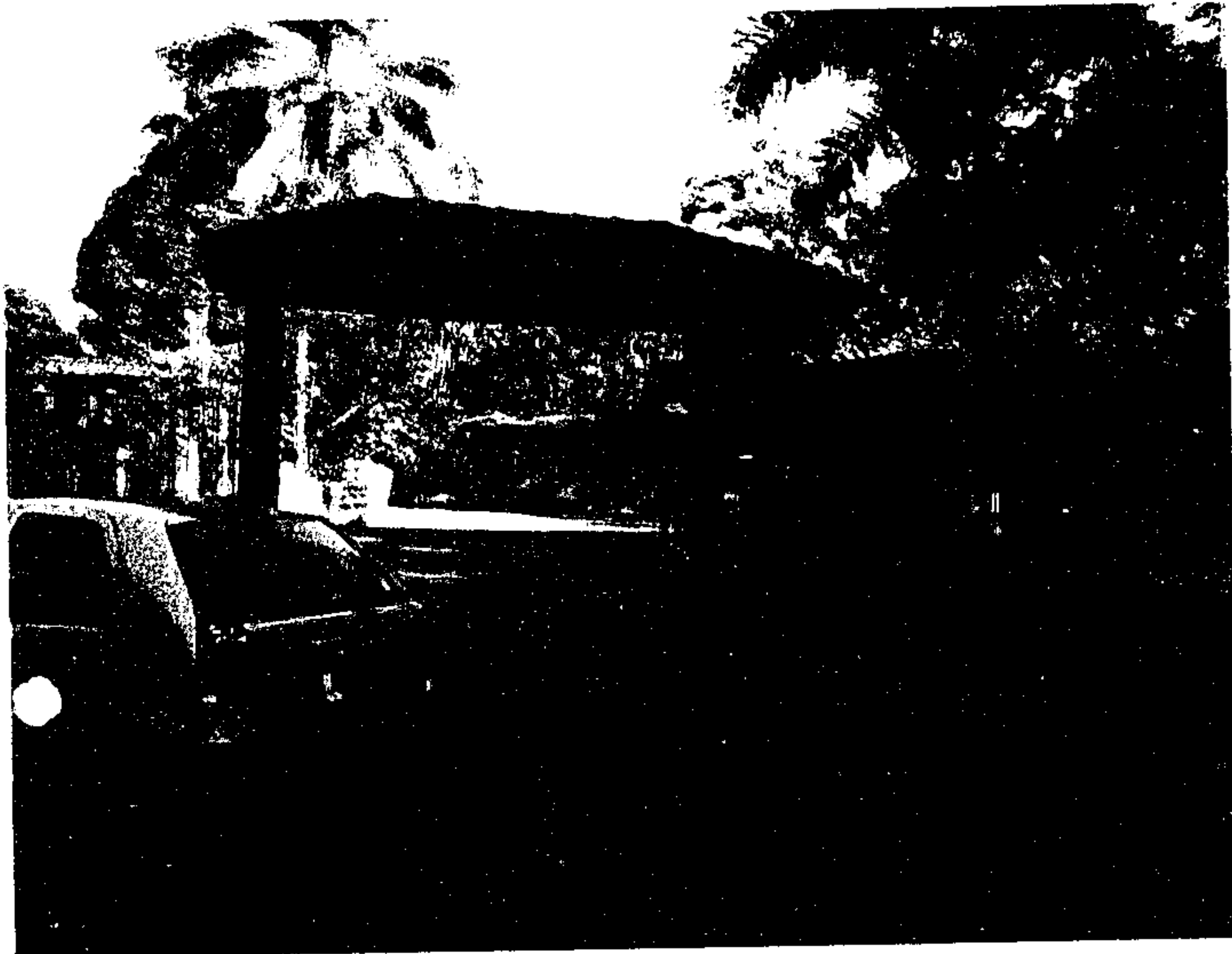


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO  
SUPERVISÃO DE CONVÊNIOS



1026

Entrada principal da casa que é referência para o Instituto Marlene Mateus,  
Instituto Valdir França e Igreja Evangélica Monte Sião.



CURSO/TREINAMENTO *Bijuteria com Pedraria e Sementes.*

Turma Nº 02

Título:

FREQUÊNCIA DOS ALUNOS

Município:

*Rio Maria PA*

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

1027

De: *05/05/2008*

Até: *30/05/2008*

Carga horária: *50 horas*

Total de treinamentos *50.*

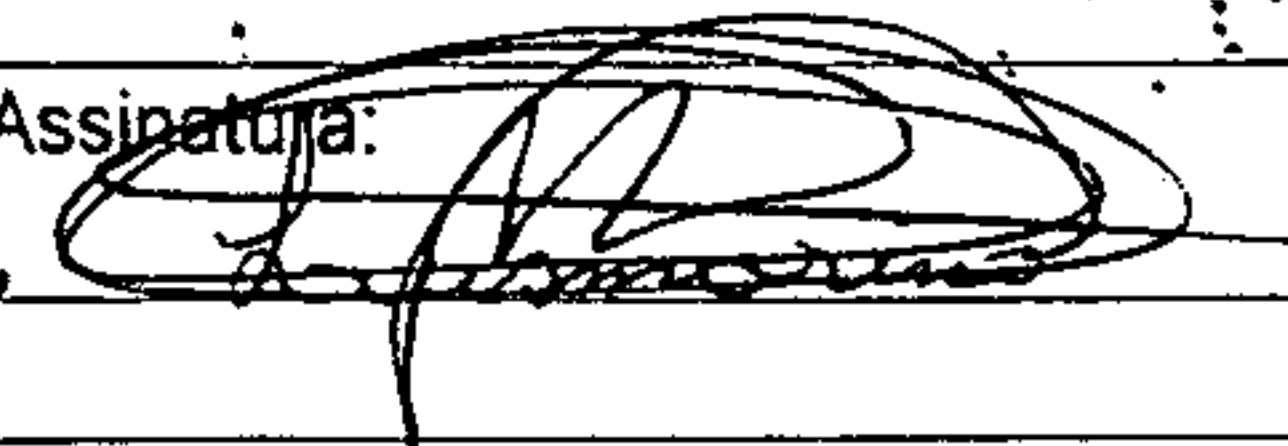
Nº	NOME	ASSINATURA					RESULTADO	
		Dia: 05/05/08	Dia: 06/05/08	Dia: 07/05/08	Dia: 08/05/08	Dia: 09/05/08	Código	Forma/Motivo
1	SANDRA M <sup>a</sup> da Silva Pereira	<i>Sandra M. da S. Pereira</i>	<i>Sandra M. da S. Pereira</i>	<i>Sandra M. da S. Pereira</i>	<i>Sandra M. da S. Pereira</i>	<i>Sandra M. da S. Pereira</i>	C.A	
2	FRANCILEIDE B. M. de Almeida	<i>Francileide B. M. de Almeida</i>	<i>Francileide B. M. de Almeida</i>	<i>Francileide B. M. de Almeida</i>	<i>Francileide B. M. de Almeida</i>	<i>Francileide B. M. de Almeida</i>	C.A	
3	FRANCISCALUCIA P. Lima	<i>Francisgalucia P. Lima</i>	<i>Francisgalucia P. Lima</i>	<i>Francisgalucia P. Lima</i>	<i>Francisgalucia P. Lima</i>	<i>Francisgalucia P. Lima</i>	C.A	
4	ALICE SILVA FERREIRA BELICIO	<i>Alice S. F. B.</i>	<i>Alice S. F. B.</i>	<i>Alice S. F. B.</i>	<i>Alice S. F. B.</i>	<i>Alice S. F. B.</i>	C.A	
5	ARLETE PEREIRA DE SOUSA	<i>Arlete P. S.</i>	<i>Arlete P. S.</i>	<i>Arlete P. S.</i>	<i>Arlete P. S.</i>	<i>Arlete P. S.</i>	C.A	
6	Luzimar B. Alves Almeida	<i>Luzimar B. Alves Almeida</i>	<i>Luzimar B. Alves Almeida</i>	<i>Luzimar B. Alves Almeida</i>	<i>Luzimar B. Alves Almeida</i>	<i>Luzimar B. Alves Almeida</i>	C.A	
7	CLEONICE Braga Dias	<i>Cleonice B. Dias</i>	<i>Cleonice B. Dias</i>	<i>Cleonice B. Dias</i>	<i>Cleonice B. Dias</i>	<i>Cleonice B. Dias</i>	C.A	
8	Maria Cleuzia D. da Silva	<i>Maria Cleuzia D. da Silva</i>	<i>Maria Cleuzia D. da Silva</i>	<i>Maria Cleuzia D. da Silva</i>	<i>Maria Cleuzia D. da Silva</i>	<i>Maria Cleuzia D. da Silva</i>	C.A	
9	Raimunda Marais da Silva	<i>Raimunda Marais da Silva</i>	<i>Raimunda Marais da Silva</i>	<i>Raimunda Marais da Silva</i>	<i>Raimunda Marais da Silva</i>	<i>Raimunda Marais da Silva</i>	C.A	
10	Emilde da Silva Gomes	<i>Emilde da Silva Gomes</i>	<i>Emilde da Silva Gomes</i>	<i>Emilde da Silva Gomes</i>	<i>Emilde da Silva Gomes</i>	<i>Emilde da Silva Gomes</i>	C.A	
11	GRACIELA PINTO RIBEIRO	<i>Graciela P. R.</i>	<i>Graciela P. R.</i>	<i>Graciela P. R.</i>	<i>Graciela P. R.</i>	<i>Graciela P. R.</i>	C.A	
12	Perola Nibia C. Ferraz	<i>Perola Nibia C. Ferraz</i>	<i>Perola Nibia C. Ferraz</i>	<i>Perola Nibia C. Ferraz</i>	<i>Perola Nibia C. Ferraz</i>	<i>Perola Nibia C. Ferraz</i>	C.A	
13	Marlene Adriana de Souza	<i>Marlene A. S.</i>	<i>Marlene A. S.</i>	<i>Marlene A. S.</i>	<i>Marlene A. S.</i>	<i>Marlene A. S.</i>	C.A	
14	Lucilene Marques Pereira	<i>Lucilene M. P.</i>	<i>Lucilene M. P.</i>	<i>Lucilene M. P.</i>	<i>Lucilene M. P.</i>	<i>Lucilene M. P.</i>	C.A	
15	Divina Pereira Lima	<i>Divina P. L.</i>	<i>Divina P. L.</i>	<i>Divina P. L.</i>	<i>Divina P. L.</i>	<i>Divina P. L.</i>	C.A	
16	Maria Tatiana Monteiro	<i>Maria Tatiana Monteiro</i>	<i>Maria Tatiana Monteiro</i>	<i>Maria Tatiana Monteiro</i>	<i>Maria Tatiana Monteiro</i>	<i>Maria Tatiana Monteiro</i>	C.A	
17	Sirlene Le Barrio da Silva	<i>Sirlene L. B. S.</i>	<i>Sirlene L. B. S.</i>	<i>Sirlene L. B. S.</i>	<i>Sirlene L. B. S.</i>	<i>Sirlene L. B. S.</i>	C.A	
18	Rosângela Adriano	<i>Rosângela A.</i>	<i>Rosângela A.</i>	<i>Rosângela A.</i>	<i>Rosângela A.</i>	<i>Rosângela A.</i>	C.A	
19	Taucimar Adriano	<i>Taucimar A.</i>	<i>Taucimar A.</i>	<i>Taucimar A.</i>	<i>Taucimar A.</i>	<i>Taucimar A.</i>	C.A	
20	Maria Pereira Lima	<i>Maria P. S.</i>	<i>Maria P. S.</i>	<i>Maria P. S.</i>	<i>Maria P. S.</i>	<i>Maria P. S.</i>	C.A	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Data: Nome legível Instrutor

Assinatura:

*05/05/08 Luzmarino de S. Martins*



Legenda Resultado

CA- Concluiu com Aproveitamento

SA- Concluiu sem Aproveitamento

EV- Evadido

INSTITUTO  
**MARLENE  
MATEUS**  
CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARÁ



**SRE**  
SERVIÇOS DE RECURSOS DE EMPREGO - SJD



CURSO / TREINAMENTO *Bijuterias com Pedras e Semeltes.*

Turma Nº 03

Titulo:

FREQUÊNCIA DOS ALUNOS

Município:  
*Rio Maria Pará*

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

1028

De:

*05/05/2008*

Até:

*10/05/2008*

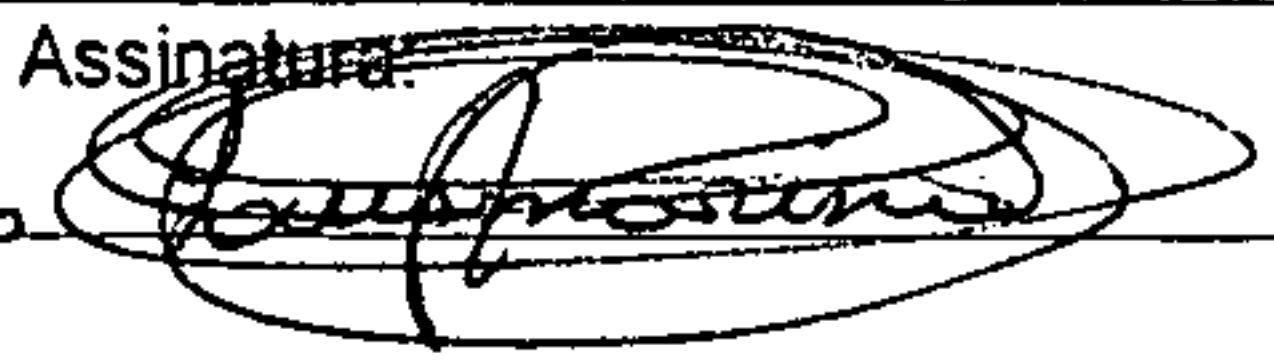
Carga horária:

*50. horas*

Total de treinamentos

Nº	NOME	ASSINATURA					RESULTADO	
		Dia: 05/05/08	Dia: 06/05/08	Dia: 07/05/08	Dia: 08/05/08	Dia: 09/05/08	Código	Forma/Motivo
1	<i>Maria Raimunda S. Lima</i>	<i>m. Raimundas</i>	<i>m. Raimundas</i>	<i>m. Raimunda</i>	<i>m. Raimundas</i>	<i>m. Raimunda</i>	C.A	
2	<i>Valéria R. de Souza</i>	<i>Valéria R. de Souza</i>	<i>Valéria R. de Souza</i>	<i>Valéria R. de Souza</i>	<i>Valéria R. de Souza</i>	<i>Valéria R. de Souza</i>	C.A	
3	<i>Fernanda R. da Silva</i>	<i>Fernanda R. da Silva</i>	<i>Fernanda R. da Silva</i>	<i>Fernanda R. da Silva</i>	<i>Fernanda R. da Silva</i>	<i>Fernanda R. da Silva</i>	C.A	
4	<i>Maria Natiana M. de Souza</i>	<i>Maria N. M. S.</i>	<i>Maria N. M. S.</i>	<i>Maria N. M. S.</i>	<i>Maria N. M. S.</i>	<i>Maria N. M. S.</i>	C.A	
5	<i>Marilene Pereira da Silva</i>	<i>Marilene P. da Silva</i>	<i>Marilene P. da Silva</i>	<i>Marilene P. da Silva</i>	<i>Marilene P. da Silva</i>	<i>Marilene P. da Silva</i>	C.A	
6	<i>Raimunda Souza Silva</i>	<i>Raimunda S.S.</i>	<i>Raimunda S.S.</i>	<i>Raimunda S.S.</i>	<i>Raimunda S.S.</i>	<i>Raimunda S.S.</i>	C.A	
7	<i>Cláudia da Silva Marques</i>	<i>Cláudia S.M.</i>	<i>Cláudia S.M.</i>	<i>Cláudia S.M.</i>	<i>Cláudia S.M.</i>	<i>Cláudia S.M.</i>	C.A	
8	<i>Gamires Liana Gama</i>	<i>Gamires L.G.</i>	<i>Gamires L.G.</i>	<i>Gamires L.G.</i>	<i>Gamires L.G.</i>	<i>Gamires L.G.</i>	C.A	
9	<i>Maria Guonard S. L. R.</i>	<i>Maring S.L.R.</i>	<i>Maring S.L.R.</i>	<i>Maring S.L.R.</i>	<i>Maring S.L.R.</i>	<i>Maring S.L.R.</i>	C.A	
10	<i>Thelma de Mendonça</i>	<i>Thelma de Mendonça</i>	<i>Thelma de Mendonça</i>	<i>Thelma de Mendonça</i>	<i>Thelma de Mendonça</i>	<i>Thelma de Mendonça</i>	C.A	
11	<i>Letícia Rodrigues Rocha</i>	<i>Letícia R. Rocha</i>	<i>Letícia R. Rocha</i>	<i>Letícia R. Rocha</i>	<i>Letícia R. Rocha</i>	<i>Letícia R. Rocha</i>	C.A	
12	<i>Maria Dulma S. de Souza</i>	<i>Maria S.S.</i>	<i>Maria S.S.</i>	<i>Maria S.S.</i>	<i>Maria S.S.</i>	<i>Maria S.S.</i>	C.A	
13	<i>Cláudia Silva Andrade de G</i>	<i>Cláudia S.A. Oliveira</i>	<i>Cláudia S.A. Oliveira</i>	<i>Cláudia S.A. Oliveira</i>	<i>Cláudia S.A. Oliveira</i>	<i>Cláudia S.A. Oliveira</i>	C.A	
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Data: *07/05/08* Nome legível Instrutor: *Luismarino de F. Mendes* Assinatura: 

Legenda Resultado

- CA- Concluiu com Aproveitamento
- SA- Concluiu sem Aproveitamento
- EV- Evadido



CURSO / TREINAMENTO *Bifiterio com Rochas e Sementes*

Turma Nº 01

Título:

FREQUÊNCIA DOS ALUNOS

Município:

*Rio Maria Pará*

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

1029

De: *05/05/2008*

Até: *10/05/2008*

Carga horária:

*30 h.*

Total de treinamentos

Nº	NOME	ASSINATURA					RESULTADO	
		Dia: <i>05/05/08</i>	Dia: <i>06/05/08</i>	Dia: <i>06/05/08</i>	Dia: <i>06/05/08</i>	Dia: <i>08/05/08</i>	Código	Forma/Motivo
1	<i>Fernanda Alves da Conceição</i>	<i>Fernanda A.C.</i>	<i>Fernanda A.C.</i>	<i>Fernanda A.C.</i>	<i>Fernanda A.C.</i>	<i>Fernanda A.C.</i>	<i>C.A</i>	
2	<i>Elizama Rosa Marques</i>	<i>Elizama R.M.</i>	<i>Elizama R.M.</i>	<i>Elizama R.M.</i>	<i>Elizama R.M.</i>	<i>Elizama R.M.</i>	<i>C.A</i>	
3	<i>Elizete Pereira do Sousa</i>	<i>Elizete P.d.S.</i>	<i>Elizete P.d.S.</i>	<i>Elizete P.d.S.</i>	<i>Elizete P.d.S.</i>	<i>Elizete P.d.S.</i>	<i>C.A</i>	
4	<i>Dalvânia Araujo Melo</i>	<i>Dalvânia A.M.</i>	<i>Dalvânia A.M.</i>	<i>Dalvânia A.M.</i>	<i>Dalvânia A.M.</i>	<i>Dalvânia A.M.</i>	<i>C.A</i>	
5	<i>Zulide Macedo Ribeiro</i>	<i>Zulide M.R.</i>	<i>Zulide M.R.</i>	<i>Zulide M.R.</i>	<i>Zulide M.R.</i>	<i>Zulide M.R.</i>	<i>C.A</i>	
6	<i>Hoseneide Costa</i>	<i>Hoseneide C.</i>	<i>Hoseneide C.</i>	<i>Hoseneide C.</i>	<i>Hoseneide C.</i>	<i>Hoseneide C.</i>	<i>C.A</i>	
7	<i>Elma Souza Silva</i>	<i>Elma Souza S.</i>	<i>Elma Souza S.</i>	<i>Elma Souza S.</i>	<i>Elma Souza S.</i>	<i>Elma Souza S.</i>	<i>C.A</i>	
8	<i>Maria da Paz da Silva</i>	<i>Mª da Paz</i>	<i>Mª da Paz</i>	<i>Mª da Paz</i>	<i>Mª da Paz</i>	<i>Mª da Paz</i>	<i>C.A</i>	
9	<i>Diamante Costa da Silva</i>	<i>Diamante C.S.</i>	<i>Diamante C.S.</i>	<i>Diamante C.S.</i>	<i>Diamante C.S.</i>	<i>Diamante C.S.</i>	<i>C.A</i>	
10	<i>Felice Rosa Marques</i>	<i>Felice R.M.</i>	<i>Felice R.M.</i>	<i>Felice R.M.</i>	<i>Felice R.M.</i>	<i>Felice R.M.</i>	<i>C.A</i>	
11	<i>Maria do Santos Rosa M.</i>	<i>Maria S.R.M.</i>	<i>Maria S.R.M.</i>	<i>Maria S.R.M.</i>	<i>Maria S.R.M.</i>	<i>Maria S.R.M.</i>	<i>C.A</i>	
12	<i>Maria da Silva Araujo de Melo</i>	<i>Mª da Silva</i>	<i>Mª da Silva</i>	<i>Mª da Silva</i>	<i>Mª da Silva</i>	<i>Mª da Silva</i>	<i>C.A</i>	
13	<i>Iraní Silva Ferreira</i>	<i>Iraní S.F.</i>	<i>Iraní S.F.</i>	<i>Iraní S.F.</i>	<i>Iraní S.F.</i>	<i>Iraní S.F.</i>	<i>C.A</i>	
14	<i>Ilga Aparecida Freitas da Silva</i>	<i>Ilga A.F.S.</i>	<i>Ilga A.F.S.</i>	<i>Ilga A.F.S.</i>	<i>Ilga A.F.S.</i>	<i>Ilga A.F.S.</i>	<i>C.A</i>	
15	<i>Helion Cristina F. de Melo</i>	<i>Helion C.F.M.</i>	<i>Helion C.F.M.</i>	<i>Helion C.F.M.</i>	<i>Helion C.F.M.</i>	<i>Helion C.F.M.</i>	<i>C.A</i>	
16	<i>GEDEON CODEFRONTEIRO</i>	<i>Gedson</i>	<i>Gedson</i>	<i>Gedson</i>	<i>Gedson</i>	<i>Gedson</i>	<i>C.A</i>	
17								
18								
19								
20								

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Data: *05/05/08*  
 Nome legível Instrutor: *Guilherme de F. Martins*  
 Legenda Resultado

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

- CA- Concluiu com Aproveitamento
- SA- Concluiu sem Aproveitamento
- EV- Evadido







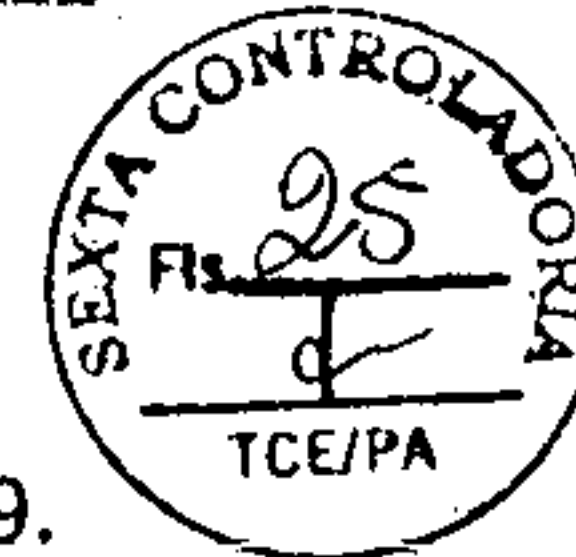
16/01/2009 016585 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- T C E -

2009/00692-0

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

1030



Ofício nº 019/09 – **GAB/ASIPAG**

Belém, 15 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a essa Corte a documentação que segue abaixo relacionada, que trata da prestação de contas referente ao Convênio nº 184/2007, pactuado entre esta **ASIPAG** e **Instituto Marlene Mateus**:

- Original do Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do Objeto conveniado.

Vale ressaltar, que os demais documentos já foram encaminhados a essa corte através do ofício nº 121/08-GAB/ASIPAG, tramitando nesse Tribunal com o protocolo de nº 2008/02863-3.

Respeitosamente,

  
**PIO X SAMPAIO LEITE**  
Presidente da **ASIPAG**

Exmº. Sr.  
**Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Belém - PA

*Obs: Não localizamos processo de fl Couto,  
do convênio, em Feb.*

Av. Conselheiro Furtado, 2.499 - Cremação - 66.040-100 3344-4200 / 3344-4220 / 3344-4238 / FAX 3344-4221  
e-mail: [piox.leite@asipag.pa.gov.br](mailto:piox.leite@asipag.pa.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



FICHA DE RELATÓRIO PARA ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE CONVÊNIO 1031

**1. Identificação Convênio:**

Processo N.º 2007/356482

Convênio N.º 184/2007

Aditivo: ( ) Sim (X) Não

Prestado Contas: ( ) Sim (X) Não

**2. Qualificação Repassador:**

Órgão: Ação Social Integrada do Palácio do Governo / ASIPAG

CNPJ: 05.046.503/0001-11

Ordenador de Despesas: Pio X Sampaio Leite

Cargo: Presidente

CPF:

**3. Qualificação Receptora:**

Razão Social: Instituto Marlene Mateus

CNPJ: 08.445.915/0001-12 Telefone: (91)8162-0506

Endereço: Rua Airton Sena, 112

Bairro: Liberdade Perímetro:

Município: Benevides UF: PA CEP: 68795-000

**Representante Legal:**

Presidente: Roberto da Costa Souza

CPF: 677.017.012-49 RG: 3856052

Endereço: Rua 21 de Abril, 235

Bairro: Liberdade Perímetro:

Município: Benevides UF: PA CEP: 68795-000

**4. Título do Projeto: "Geração de Renda e Cidadania"**

**Objeto do Convênio:** Cursos

**5. Valor Global (numérico e por extenso):** R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

**6. N.º de Parcelas e Valor:**

**7. Vigência:** 07/12/2007 a 07/08/2008

**8. Prazo Prestação de Contas:** 08/08/2008 a 08/10/2008

**9. Solicitou auxílio à ASIPAG?** ( ) Sim (X) Não

Data	Descrição sucinta das dúvidas/esclarecimentos	Técnico

**10. Parecer Seção Técnica:**

- OBJETOS DO CONVÊNIO PARCIALMENTE CUMPRIDOS
- METAS SOCIAIS PARCIALMENTE ATINGIDAS
- ENVOLVIMENTO PARCIAL DA COMUNIDADE
- RESULTADOS PARCIALMENTE ALCANÇADOS
- DEVOLUÇÃO PARCIAL DO RECURSO RECEBIDO
- DESVIO DE OBJETO DO CONVENIO



1032

**11. Intervenção ASIPAG? ( ) Sim ( X ) Não**

Data	Descrição sucinta da intervenção	Técnico	Resultado
		Wendell Reis	

**12. Parecer Técnico:**

O Instituto Marlene Mateus é uma entidade cuja sede está localizada no município de Benevides, porém desenvolve diversas atividades, tais como cursos, oficinas, palestras e outros serviços destinados a população de baixa renda e em situação de risco social noutras cidades do Estado do Pará disse o presidente da entidade Sr. Roberto da Costa Souza, e foi com essa determinação que o Instituto Marlene Mateus pactuou com a Asipag o Convênio nº184/2007

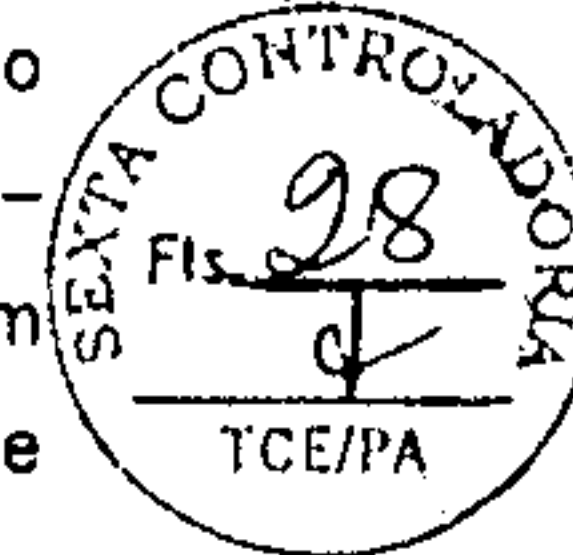
Por meio desse convênio ficou determinado que a referida entidade deveria promover alguns cursos no município de Rio Maria voltados a atender um público essencialmente feminino, formado especialmente por mães solteiras e que pudessem resultar numa abertura de novas oportunidades para essas pessoas. De forma a cumprir as cláusulas de convênio realizamos visita ao município de Rio Maria no intuito de averiguar o andamento do projeto, ou seja, sua correta execução por parte da entidade.

Uma vez na cidade entramos em contato com a Sra. Lusmarina de França Martins, citada pelo Instituto Marlene Mateus em ofício nº039/2008 endereçado a Asipag como responsável pela coordenação dos trabalhos, por arremeter participantes, e também por ministrar os cursos de capacitação. Segundo a Sra. Lusmarina foram realizados dois cursos: um curso de capacitação em produção de bijuterias (bijóias) para 55 (cinquenta e cinco) mulheres e outro curso de capacitação em produção de biscoito para 75 (setenta) mulheres, sendo que todas as participantes dos cursos são pessoas de baixa renda e em conversa com algumas delas foi dada uma grande valorização aos trabalhos desenvolvidos, destacando-os com uma nova oportunidade para gerar renda e melhorar as condições de vida de suas famílias.

Nos dias 03, 04 e 05 do mês de setembro foi realizada uma feira denominada "Sopro de Luz" para realizar a comercialização de tudo aquilo que fora produzido durante os cursos. Para a Sra Lusmarina a feira foi muito positiva e a aceitação das mercadorias foi excelente, motivo pelo qual algumas mulheres acabaram se unindo em grupos de produção e estão dando continuidade ao trabalho por conta própria. Quanto a esses dois cursos a supervisão pôde visualizar sua execução, seu relativo alcance social e um considerável envolvimento da comunidade.

Porém a entidade Instituto Marlene Mateus deixou evidente no projeto social (páginas 05, 06, 07 e 08) e no plano de trabalho (página 2/3) que o público alvo seria inicialmente de 300 (trezentas) famílias entre donas de casa, jovens, a comunidade em geral e voluntários (alunos dos cursos), bem como também que seriam realizados 08 (oito) cursos: 1- Curso de Pintura

(geral, tecidos e madeira); 2 – Curso de Biscuit; 3 – Curso de Artesanato em Tecido (vestuário em retalhos, tapetes); 4 – Curso de Estamparia; 5 – Curso de Argila (vasos, souvenir); 6 – Curso de Bijuterias (sucata da floresta); 7 – Curso de Tricô; 8 – Curso de Crochê. Assim indicamos que há uma disparidade evidente entre o que está determinado no projeto social e plano de trabalho e aquilo que fora de fato executado.



1033

Do total de 08 (oito) cursos a supervisão constatou a realização de apenas 02 (dois): Curso de Bijuterias e Biscuit, sem contar que o público alvo fora muito aquém daquele definido pela entidade. Cabe ainda destacar que a Sra. Lusmarina de França Martins coordenadora e ministrante dos cursos afirmou ter recebido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por cada um dos dois cursos, sendo que os instrutores auxiliares e a matéria prima utilizada nos cursos foram pagos pela mesma, ou seja, esse valor incluiu o custo total referente a cada curso.

No intento de buscar maiores esclarecimentos solicitamos a Sra. Lusmarina cópias das notas fiscais e recibos dos produtos por ela comprados, entretanto a mesma nos disse que foi orientada a não fazer solicitação desses elementos comprobatórios pois o Instituto Marlene Mateus os providenciaria. Tentamos por inúmeras vezes entrar em contato com o Sr. Roberto da Costa Souza, presidente da entidade, para obter esclarecimentos mas não obtivemos êxito. Por todos os fatos acima expostos, indicamos que o Instituto Marlene Mateus não executou de forma plena o Convênio nº184/2007, isto significa dizer que a entidade deixou de efetivar a totalidade tudo aquilo que fora acordado no termo de convênio, comprometendo definitivamente sua eficácia, seu alcance social e principalmente suas metas de contribuir para amainar as dificuldades vivenciadas por mulheres de famílias de baixa renda do município de Rio Maria.

Por isso indicamos que há a necessidade de o Instituto Marlene Mateus proceder a imediata devolução de parte significativa do valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) depositado em conta corrente do referido Instituto por ocasião da assinatura do Convênio nº184/2007, na medida em que esgotados todos os levantamentos não foi possível visualizar a execução do objeto do mesmo na sua completude.

Belém (PA), 15/ 12/2008

*André de Jesus Andrade Reis*  
Técnico Responsável pela Supervisão do Convênio

**Portaria nº. 133 de 2008 publicada no DOE do dia 16 de Junho**



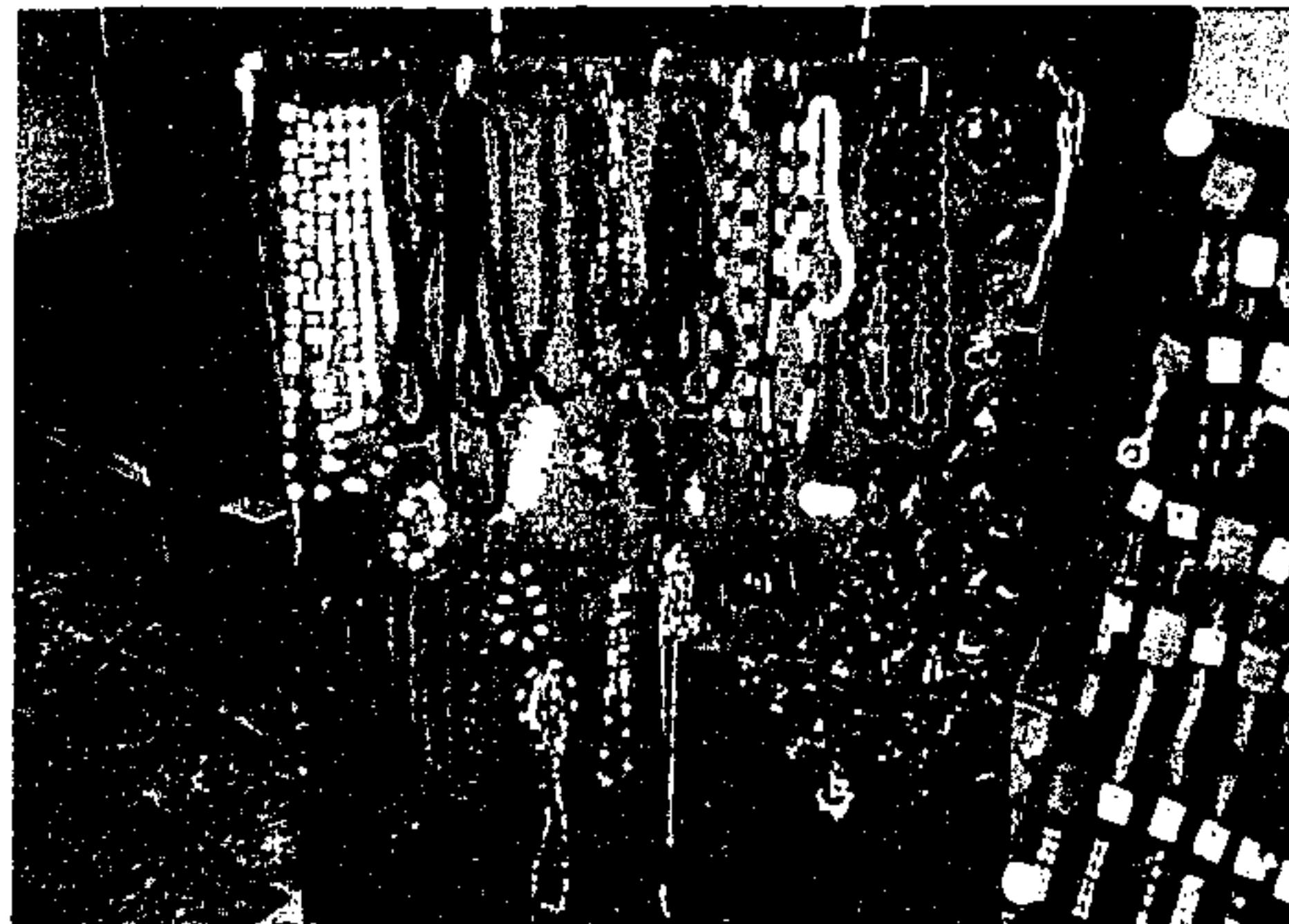
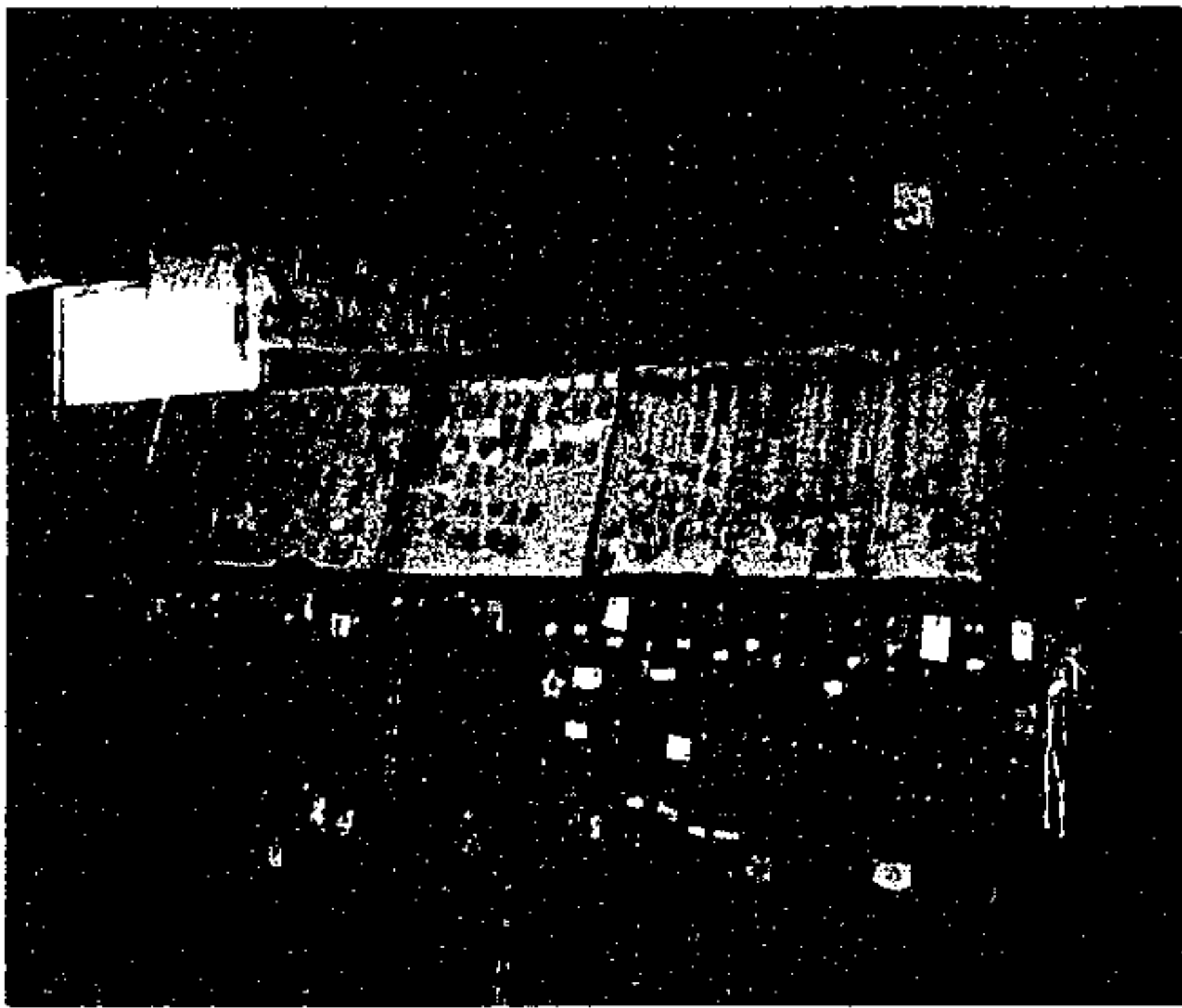


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



Fotos do Curso de Bijouterias.

1034



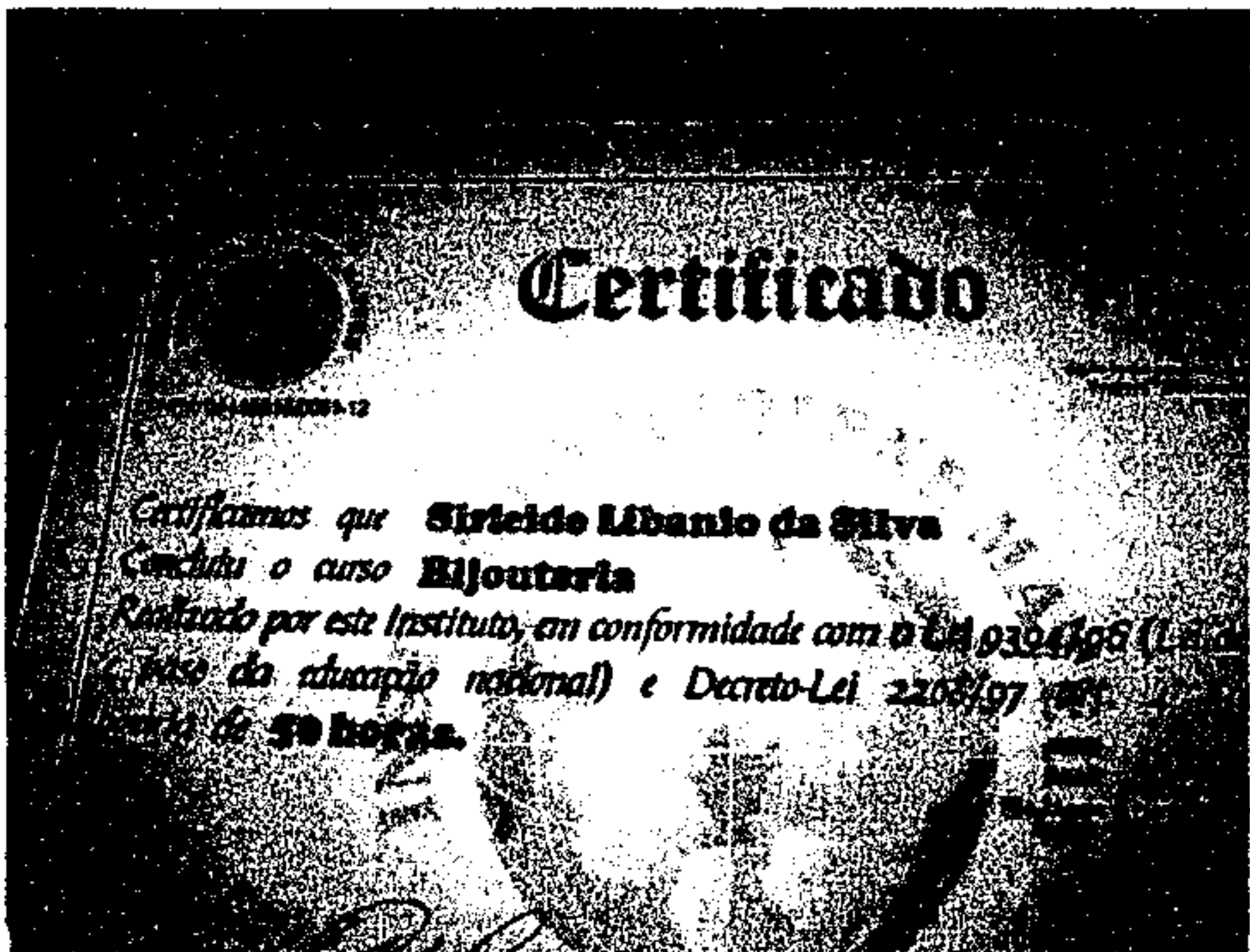
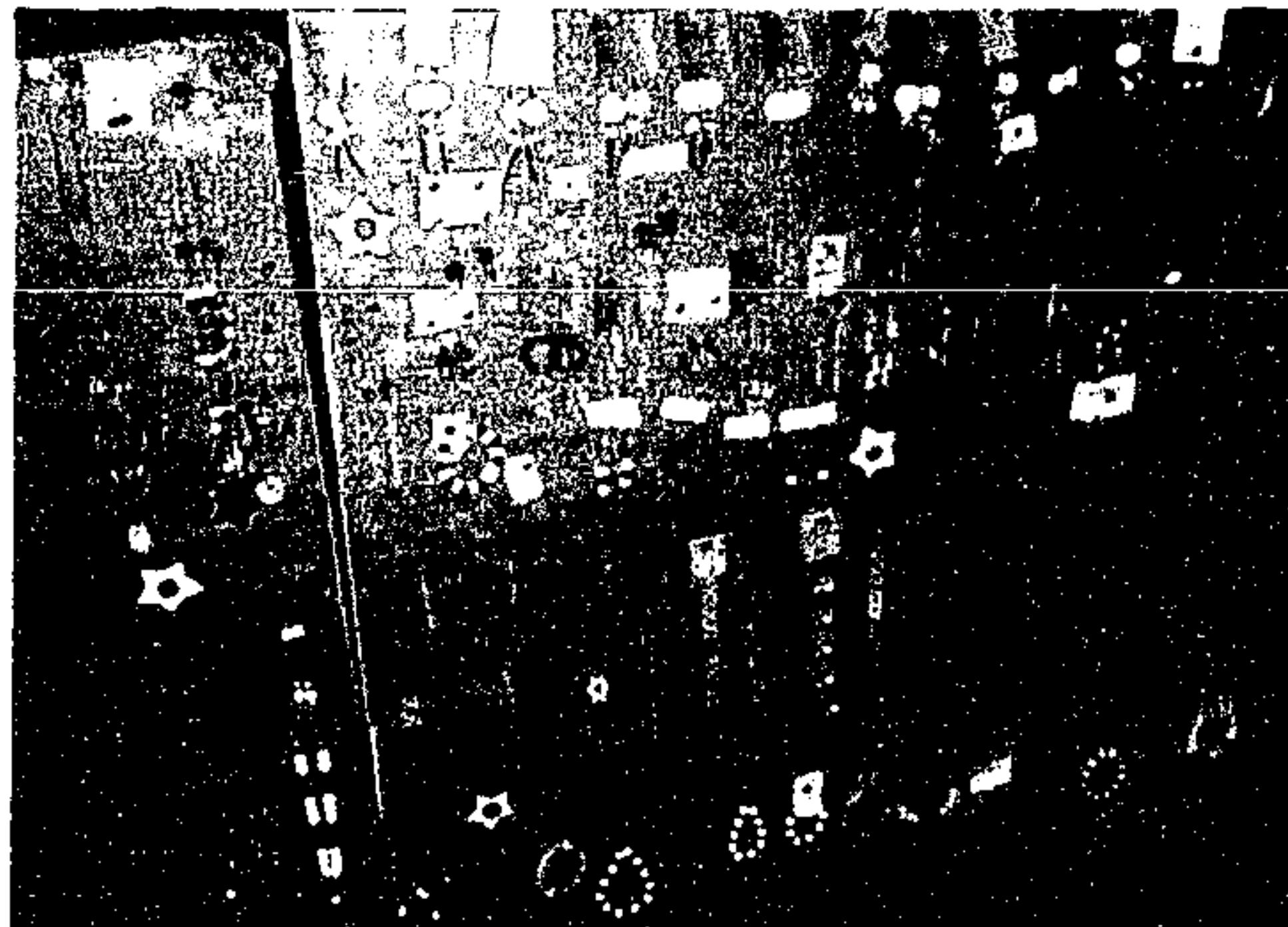
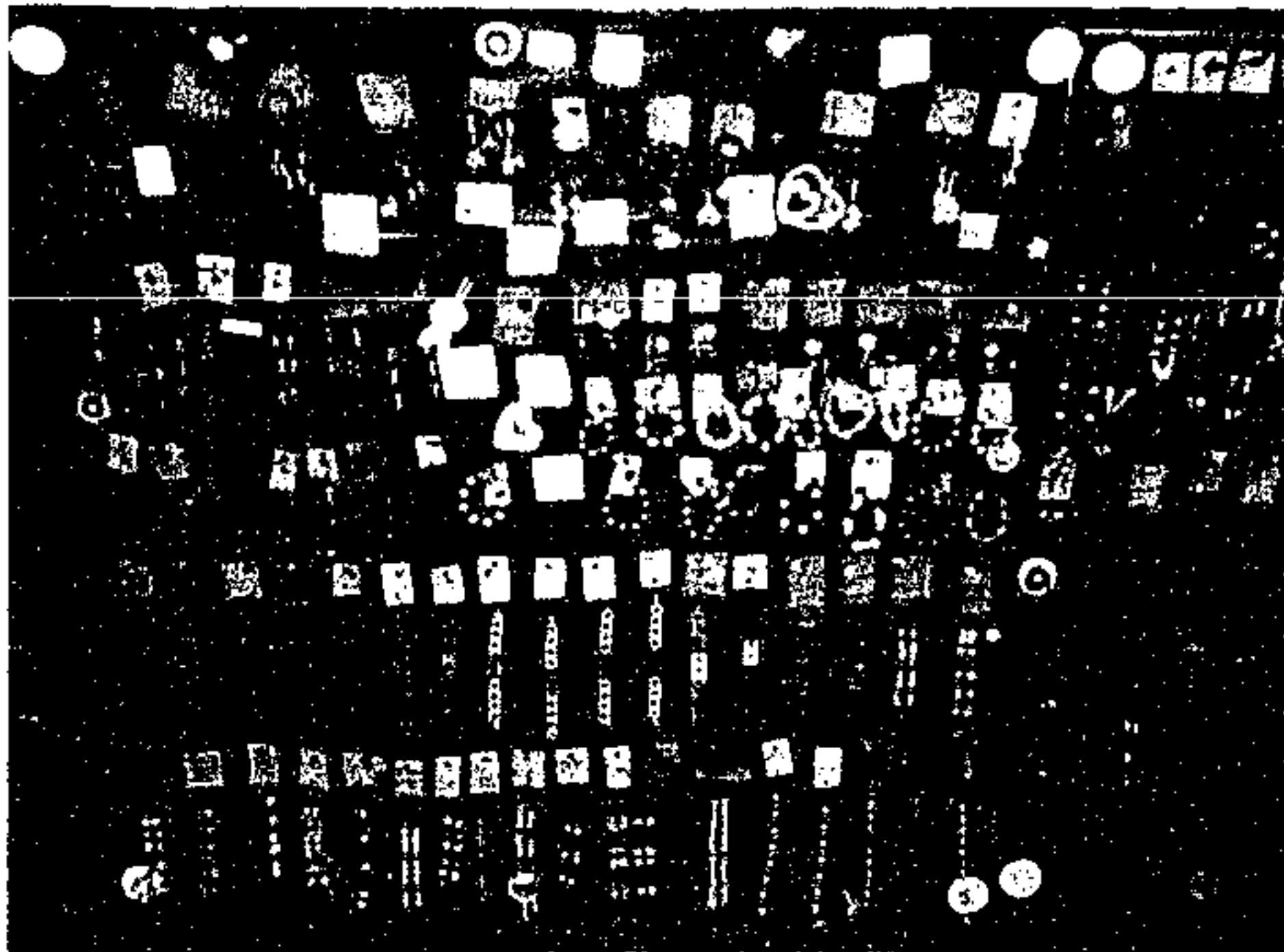


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



Fotos do Curso de Bijouterias.

1035





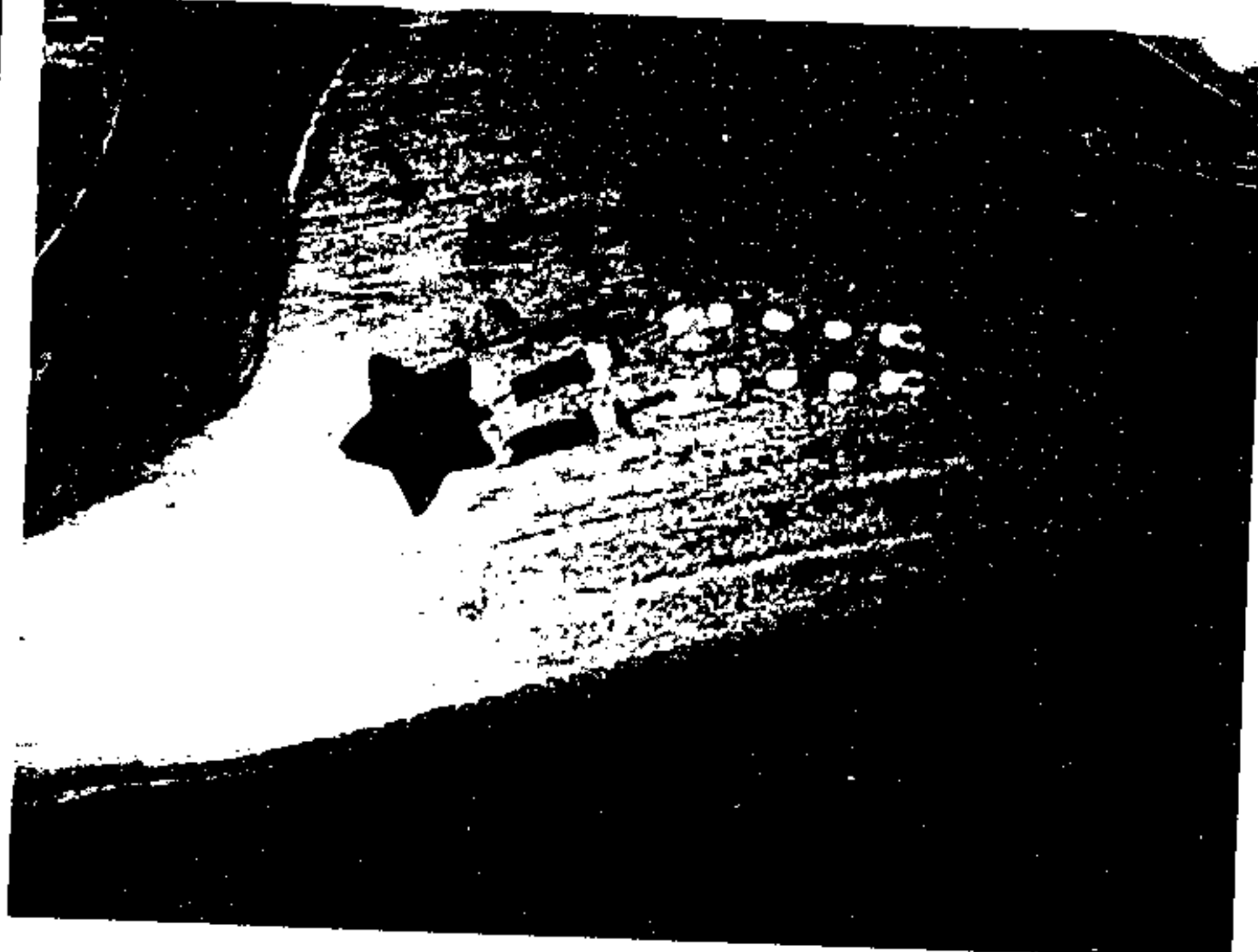


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



Fotos do Curso de Biojóias

1036





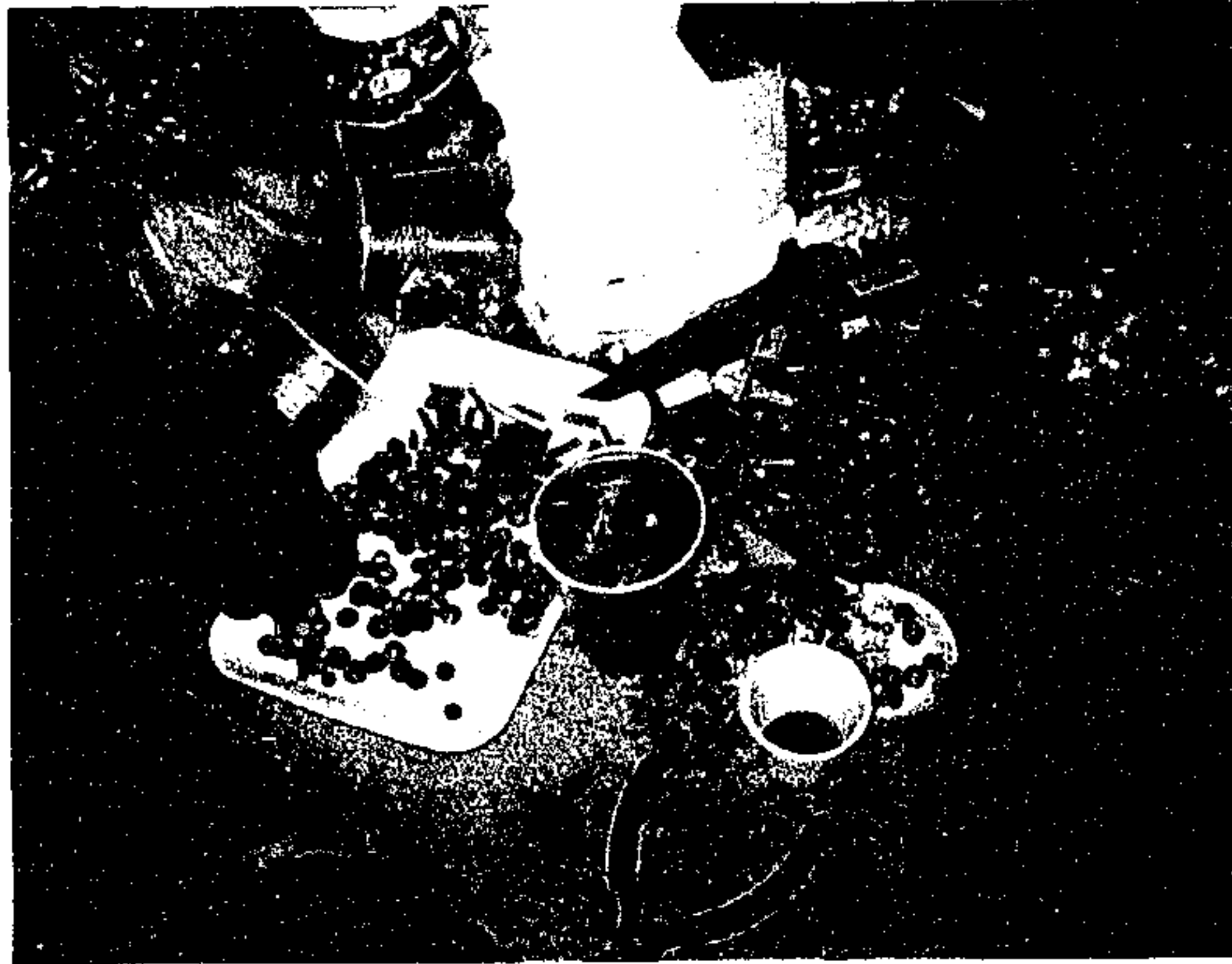
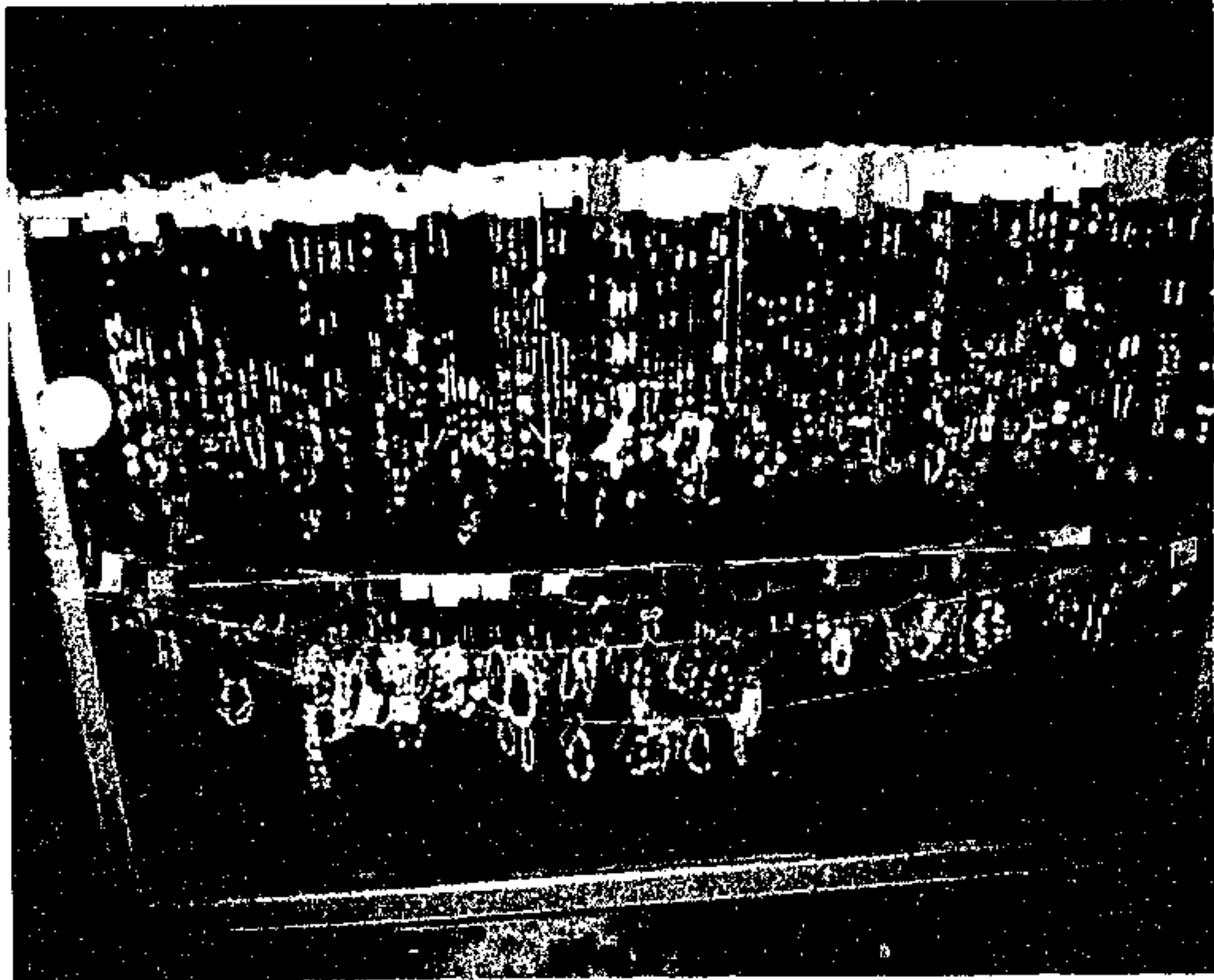


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



1037

Fotos do Curso de Biojóias.



DADOS CADASTRAIS

TREINAMENTO / CURSO:

NOME DO TRABALHADOR: Jecirene Rodrigues Rocha 1038

ENDEREÇO (RUA, AV., Nº, COMPLEMENTO):  
Rua 05 n: 538 centro

MUNICÍPIO: Rio Maria UF: PA CEP: 68153101010 ZONA:  URBANA  RURAL  COMUNIDADE INDÍGENA  QUILOMBOLA

SEXO:  M - MASCULINO  F - FEMININO RAÇA/COR:  BRANCA  AMARELA  NEGRA  PARDIA  INDÍGENA  NÃO DECLARADA NASCIMENTO: 29/11/1971 NATURALIDADE: C. do Araguaia UF: PA

TIPO DEFICIÊNCIA:  NEURAMA  AUDIT. PARCIAL  ORTOPÉDICA  VISUAL TOTAL  VISUAL PARCIAL  MÚLTIPLA OBSERVAÇÕES DEFICIÊNCIA:

SITUAÇÃO NA FAMÍLIA:  ARRIMADO  COMPÔE A RENDA  DEPENDENTE RENDA FAMILIAR: R\$ 415,00 MEMBROS DA FAMÍLIA (QUANTIDADE): 104 MEMBROS TRABALHAM (QUANTIDADE): 101 DEPENDENTES (QUANTIDADE): 03 DEPENDENTES <14 ANOS (QUANTIDADE): 01



DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

IDENTIDADE: 2271511531111 EMISSOR: SS P P CPF/CIC: 29815510921-168 TÍTULO DE ELEITOR: 238105616131/251

ESCOLARIDADE:  ANALFABETO  1º GRAU ATÉ 9º INCOMP.  2º GRAU COMPLETO  1º GRAU ATÉ 4º INCOMP.  1º GRAU COMPLETO  3º GRAU INCOMP.  2º GRAU INCOMP.  3º GRAU COMPLETO CURSO: TIPO:  REGULAR  ATUALIZAÇÃO  SUPLETIVO  PROFISSIONALIZANTE

DATA: 29/05/2008

ASSINATURA: Jecirene Rodrigues Rocha

DADOS CADASTRAIS

TREINAMENTO / CURSO:

NOME DO TRABALHADOR: Maria Guiomar da Silva Lemos

ENDEREÇO (RUA, AV., Nº, COMPLEMENTO):  
Rua 09 n: 865

MUNICÍPIO: Rio Maria UF: PA CEP: 68153101010 ZONA:  URBANA  RURAL  COMUNIDADE INDÍGENA  QUILOMBOLA

SEXO:  M - MASCULINO  F - FEMININO RAÇA/COR:  BRANCA  AMARELA  NEGRA  PARDIA  INDÍGENA  NÃO DECLARADA NASCIMENTO: 12/10/1973 NATURALIDADE: C. do Araguaia UF: PA

TIPO DEFICIÊNCIA:  NEURAMA  AUDIT. PARCIAL  ORTOPÉDICA  VISUAL TOTAL  VISUAL PARCIAL  MÚLTIPLA OBSERVAÇÕES DEFICIÊNCIA:

SITUAÇÃO NA FAMÍLIA:  ARRIMADO  COMPÔE A RENDA  DEPENDENTE RENDA FAMILIAR: R\$ 415,00 MEMBROS DA FAMÍLIA (QUANTIDADE): 104 MEMBROS TRABALHAM (QUANTIDADE): 101 DEPENDENTES (QUANTIDADE): 03 DEPENDENTES <14 ANOS (QUANTIDADE): 02

DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

IDENTIDADE: 22715102131111 EMISSOR: SS P P CPF/CIC: 37772472421-34 TÍTULO DE ELEITOR: 2595233131/1171

ESCOLARIDADE:  ANALFABETO  1º GRAU ATÉ 9º INCOMP.  2º GRAU COMPLETO  1º GRAU ATÉ 4º INCOMP.  1º GRAU COMPLETO  3º GRAU INCOMP.  2º GRAU INCOMP.  3º GRAU COMPLETO CURSO: TIPO:  REGULAR  ATUALIZAÇÃO  SUPLETIVO  PROFISSIONALIZANTE

DATA: 29/05/2008

ASSINATURA: Maria Guiomar da Silva Lemos R.



DADOS CADASTRAIS

TREINAMENTO / CURSO:

NOME DO TRABALHADOR <i>Sebastiana Araújo Borges</i>		1039	
ENDEREÇO (RUA, AV., N.º, COMPLEMENTO) <i>Rua 9 n.º 575</i>			
MUNICÍPIO <i>Rio Maria</i>	UF <i>PA</i>	CEP <i>61815310000</i>	ZONA <input checked="" type="checkbox"/> R - RURAL 1 - COMUNIDADE INDÍGENA <input checked="" type="checkbox"/> U - URBANA 2 - QUILOMBOLA
SEXO <input type="checkbox"/> M - MASCULINO <input checked="" type="checkbox"/> F - FEMININO	RAÇA/COR <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRANCA 2 - AMARELA 3 - NEGRA <input type="checkbox"/> 4 - PARDA 5 - INDÍGENA 6 - NÃO DECLARADA	NASCIMENTO <i>01/10/31/975</i>	NATURALIDADE <i>Tocantinsópolis</i>
TIPO DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> NENHUMA <input type="checkbox"/> AUDIT. PARCIAL <input type="checkbox"/> ORTOPÉDICA <input type="checkbox"/> VISUAL TOTAL <input type="checkbox"/> AUDIT. TOTAL <input type="checkbox"/> MENTAL <input type="checkbox"/> PARAPLÉGICA <input type="checkbox"/> VISUAL PARCIAL <input type="checkbox"/> MÚLTIPLA		OBSERVAÇÕES DEFICIÊNCIA	
SITUAÇÃO NA FAMÍLIA <input type="checkbox"/> ARRIMADO <input checked="" type="checkbox"/> COMPÕE A RENDA <input type="checkbox"/> DEPENDENTE	RENDA FAMILIAR R\$ <i>600,00</i>	MEMBROS DA FAMÍLIA (QUANTIDADE) <i>04</i>	MEMBROS TRABALHAM (QUANTIDADE) <i>103</i>
		DEPENDENTES (QUANTIDADE) <i>108</i>	DEPENDENTES <14 ANOS (QUANTIDADE) <i>010</i>



DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

IDENTIDADE <i>281614610161</i>	EMISSOR <i>S/SIPI/PA</i>	CPF/CIC	TÍTULO DE ELEITOR
ESCOLARIDADE <input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> 1º GRAU ATÉ 4º INCOMP. <input checked="" type="checkbox"/> 2º GRAU COMPLETO <input type="checkbox"/> 1º GRAU ATÉ 4º INCOMP. <input type="checkbox"/> 1º GRAU COMPLETO <input type="checkbox"/> 3º GRAU INCOMP. <input type="checkbox"/> 3º GRAU COMPLETO <input type="checkbox"/> 1º GRAU ATÉ 4º COMPLETA <input type="checkbox"/> 2º GRAU INCOMP.		CURSO	TIPO <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> ALFABETIZAÇÃO <input type="checkbox"/> SUPLETIVO <input type="checkbox"/> PROFISSIONALIZANTE

DATA: *19/05/2008*

ASSINATURA: *Sebastiana Araújo Borges*

DADOS CADASTRAIS

TREINAMENTO / CURSO:

NOME DO TRABALHADOR <i>Ana Pereira da Silva</i>			
ENDEREÇO (RUA, AV., N.º, COMPLEMENTO) <i>Rua 09 n.º 848 Centro</i>			
MUNICÍPIO <i>Rio Maria</i>	UF <i>PA</i>	CEP <i>61815310000</i>	ZONA <input checked="" type="checkbox"/> R - RURAL 1 - COMUNIDADE INDÍGENA <input checked="" type="checkbox"/> U - URBANA 2 - QUILOMBOLA
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M - MASCULINO <input type="checkbox"/> F - FEMININO	RAÇA/COR <input type="checkbox"/> 1 - BRANCA 2 - AMARELA 3 - NEGRA <input type="checkbox"/> 4 - PARDA 5 - INDÍGENA 6 - NÃO DECLARADA	NASCIMENTO <i>01/04/1957</i>	NATURALIDADE <i>Filadélfia</i>
TIPO DEFICIÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> NENHUMA <input type="checkbox"/> AUDIT. PARCIAL <input type="checkbox"/> ORTOPÉDICA <input type="checkbox"/> VISUAL TOTAL <input type="checkbox"/> AUDIT. TOTAL <input type="checkbox"/> MENTAL <input type="checkbox"/> PARAPLÉGICA <input type="checkbox"/> VISUAL PARCIAL <input type="checkbox"/> MÚLTIPLA		OBSERVAÇÕES DEFICIÊNCIA	
SITUAÇÃO NA FAMÍLIA <input type="checkbox"/> ARRIMADO <input type="checkbox"/> COMPÕE A RENDA <input checked="" type="checkbox"/> DEPENDENTE	RENDA FAMILIAR R\$ <i>426,00</i>	MEMBROS DA FAMÍLIA (QUANTIDADE) <i>06</i>	MEMBROS TRABALHAM (QUANTIDADE) <i>04</i>
		DEPENDENTES (QUANTIDADE) <i>09</i>	DEPENDENTES <14 ANOS (QUANTIDADE) <i>02</i>

DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

IDENTIDADE <i>21416159176221</i>	EMISSOR <i>PA</i>	CPF/CIC <i>2108161471517131716</i>	TÍTULO DE ELEITOR
ESCOLARIDADE <input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> 1º GRAU ATÉ 4º INCOMP. <input type="checkbox"/> 2º GRAU COMPLETO <input checked="" type="checkbox"/> 1º GRAU ATÉ 4º INCOMP. <input type="checkbox"/> 1º GRAU COMPLETO <input type="checkbox"/> 3º GRAU INCOMP. <input type="checkbox"/> 3º GRAU COMPLETO <input checked="" type="checkbox"/> 1º GRAU ATÉ 4º COMPLETA <input type="checkbox"/> 2º GRAU INCOMP.		CURSO	TIPO <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> ALFABETIZAÇÃO <input type="checkbox"/> SUPLETIVO <input type="checkbox"/> PROFISSIONALIZANTE

DATA: *19/05/2008*

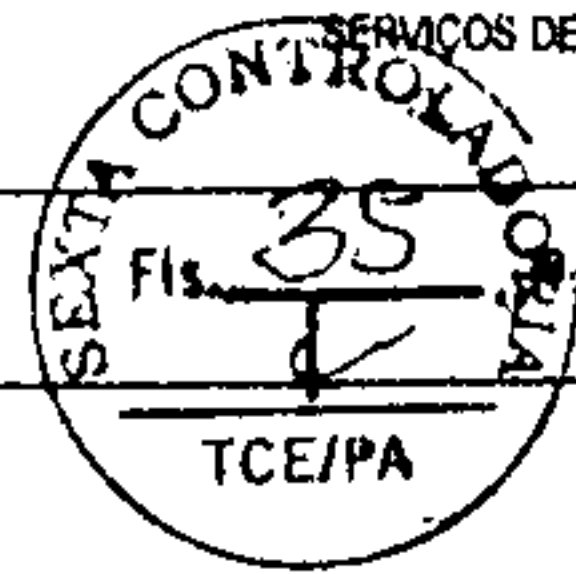
ASSINATURA: *Ana Pereira da Silva*



DADOS CADASTRAIS

TREINAMENTO / CURSO:

NOME DO TRABALHADOR <i>Aureideth Soares Terto</i>		Fls. <i>35</i>		1040	
ENDEREÇO (RUA, AV., Nº, COMPLEMENTO) <i>Rua 17 n° 1004 Lascas Brava</i>					
MUNICÍPIO <i>São Maria</i>		UF <i>PA</i>	CEP <i>68153100</i>	ZONA <input checked="" type="checkbox"/> R - RURAL <input type="checkbox"/> U - URBANA 1 - COMUNIDADE INDÍGENA 2 - QUILOMBOLA	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M - MASCULINO <input type="checkbox"/> F - FEMININO	RAÇA/COR <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRANCA 2 - AMARELA 3 - NEGRA 4 - PARDADA 5 - INDÍGENA 6 - NÃO DECLARADA	NASCIMENTO <i>22/12/1967</i>	NATURALIDADE <i>Soço da Pedra</i>		UF <i>MA</i>
TIPO DEFICIÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> NENHUMA <input type="checkbox"/> AUDIT. PARCIAL <input type="checkbox"/> ORTOPÉDICA <input type="checkbox"/> VISUAL TOTAL <input type="checkbox"/> VISUAL PARCIAL <input type="checkbox"/> MÚLTIPLA			OBSERVAÇÕES DEFICIÊNCIA		
SITUAÇÃO NA FAMÍLIA <input type="checkbox"/> ARRIMO <input checked="" type="checkbox"/> COMPÕE A RENDA <input type="checkbox"/> DEPENDENTE		RENDA FAMILIAR R\$ <i>420,00</i>	MEMBROS DA FAMÍLIA (QUANTIDADE) <i>02</i>	MEMBROS TRABALHAM (QUANTIDADE) <i>101</i>	DEPENDENTES <14 ANOS (QUANTIDADE) <i>101</i>



DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

IDENTIDADE <i>2151061081</i>	EMISSOR	CPF/CIC <i>93816192521-172</i>	TÍTULO DE ELEITOR <i>21201381591131/109</i>
---------------------------------	---------	-----------------------------------	--

ESCOLARIDADE <input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> 1º GRAU ATÉ 4º INCOMP. <input checked="" type="checkbox"/> 2º GRAU COMPLETO <input type="checkbox"/> 1º GRAU ATÉ 4º INCOMP. <input type="checkbox"/> 1º GRAU COMPLETO <input type="checkbox"/> 3º GRAU INCOMP. <input type="checkbox"/> 1º GRAU ATÉ 4º COMPLETA <input type="checkbox"/> 2º GRAU INCOMP. <input type="checkbox"/> 3º GRAU COMPLETO	CURSO	TIPO <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> ALFABETIZAÇÃO <input type="checkbox"/> SUPLETIVO <input type="checkbox"/> PROFISSIONALIZANTE
---	-------	--

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: *Aureideth Soares Terto*

DADOS CADASTRAIS

TREINAMENTO / CURSO:

NOME DO TRABALHADOR <i>Lolice Rosa Marques</i>		Fls. <i>35</i>		1040	
ENDEREÇO (RUA, AV., Nº, COMPLEMENTO) <i>Rua 31 n° 258 Vila Nova</i>					
MUNICÍPIO <i>São Maria</i>		UF <i>PA</i>	CEP <i>68153100</i>	ZONA <input checked="" type="checkbox"/> R - RURAL <input type="checkbox"/> U - URBANA 1 - COMUNIDADE INDÍGENA 2 - QUILOMBOLA	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M - MASCULINO <input type="checkbox"/> F - FEMININO	RAÇA/COR <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRANCA 2 - AMARELA 3 - NEGRA 4 - PARDADA 5 - INDÍGENA 6 - NÃO DECLARADA	NASCIMENTO <i>22/09/1967</i>	NATURALIDADE <i>Pontalina</i>		UF <i>GO</i>
TIPO DEFICIÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> NENHUMA <input type="checkbox"/> AUDIT. PARCIAL <input type="checkbox"/> ORTOPÉDICA <input type="checkbox"/> VISUAL TOTAL <input type="checkbox"/> VISUAL PARCIAL <input type="checkbox"/> MÚLTIPLA			OBSERVAÇÕES DEFICIÊNCIA		
SITUAÇÃO NA FAMÍLIA <input type="checkbox"/> ARRIMO <input type="checkbox"/> COMPÕE A RENDA <input checked="" type="checkbox"/> DEPENDENTE		RENDA FAMILIAR R\$ <i>300,00</i>	MEMBROS DA FAMÍLIA (QUANTIDADE) <i>03</i>	MEMBROS TRABALHAM (QUANTIDADE) <i>101</i>	DEPENDENTES <14 ANOS (QUANTIDADE) <i>01</i>

DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

IDENTIDADE <i>3144689171</i>	EMISSOR	CPF/CIC <i>71919581622-817</i>	TÍTULO DE ELEITOR <i>8161641818131/1921</i>
---------------------------------	---------	-----------------------------------	--

ESCOLARIDADE <input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> 1º GRAU ATÉ 4º INCOMP. <input checked="" type="checkbox"/> 2º GRAU COMPLETO <input type="checkbox"/> 1º GRAU ATÉ 4º INCOMP. <input type="checkbox"/> 1º GRAU COMPLETO <input type="checkbox"/> 3º GRAU INCOMP. <input type="checkbox"/> 1º GRAU ATÉ 4º COMPLETA <input type="checkbox"/> 2º GRAU INCOMP. <input type="checkbox"/> 3º GRAU COMPLETO	CURSO	TIPO <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> ALFABETIZAÇÃO <input type="checkbox"/> SUPLETIVO <input type="checkbox"/> PROFISSIONALIZANTE
---	-------	--

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: *Lolice Rosa Marques*

CURSO / TREINAMENTO

Turma Nº

Título:

FREQUÊNCIA DOS ALUNOS

Município:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

1041

De:

Até:

Carga horária:

Total de treinamentos

Nº	NOME	ASSINATURA					RESULTADO	
		Dia: / /	Dia: / /	Dia: / /	Dia: / /	Dia: / /	Código	Forma/Motivo
1	Diana Aguiar da Silva	Diana Ag. da Silva	Diana Ag. da Silva	Diana Ag. da Silva	Diana Ag. da Silva	Diana Ag. da Silva		
2	Carilene Rodrigues da Silva	Carilene R. Silva	Carilene R. Silva	Carilene R. Silva	Carilene R. Silva	Carilene R. Silva		
3	Mª Rodrigues de Souza	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria		
4	Margareth Francisca de O.	Margareth	Margareth	Margareth	Margareth	Margareth		
5	Francisca Mª Lima dos S.	Francisca	Francisca	Francisca	Francisca	Francisca		
6	Srta de Arruda Costa	Jrta	Jrta	Jrta	Jrta	Jrta		
7	Isete Francisca de Oliveira	Isete	Isete	Isete	Isete	Isete		
8	Adriana Alves da Silva	Adriana A. Silva	Adriana A. Silva	Adriana A. Silva	Adriana A. Silva	Adriana A. Silva		
9	Simone Helmax da Silva	Simone D.S.	Simone D.S.	Simone D.S.	Simone D.S.	Simone D.S.		
10	Alzenir dos Santos	Alzenir	Alzenir	Alzenir	Alzenir	Alzenir		
11	Benedita do Nascimento	Benedita	Benedita	Benedita	Benedita	Benedita		
12	Divina Pereira Mendes	Divina	Divina	Divina	Divina	Divina		
13	Raimunda Moraes da Silva	Raimunda	Raimunda	Raimunda	Raimunda	Raimunda		
14	Marleide Lhoes Ramos	Marleide	Marleide	Marleide	Marleide	Marleide		
15	Genesia Lhoes de Araújo	Genesia	Genesia	Genesia	Genesia	Genesia		
16	Marilene Souza Silva	Marilene	Marilene	Marilene	Marilene	Marilene		
17	Mª Cleusa Elias da Silva	Mª Cleusa	Mª Cleusa	Mª Cleusa	Mª Cleusa	Mª Cleusa		
18	Neusa Souza da Silva	Neusa	Neusa	Neusa	Neusa	Neusa		
19	Cloris Bezerra de Sousa	Cloris B.S.	Cloris B.S.	Cloris B.S.	Cloris B.S.	Cloris B.S.		
20	Isoneide Lhoes de Mendonça	Isoneide	Isoneide	Isoneide	Isoneide	Isoneide		

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Data:	Nome legível Instrutor	Assinatura:
-------	------------------------	-------------

Legenda Resultado

- CA- Concluiu com Aproveitamento
- SA- Concluiu sem Aproveitamento
- EV- Evadido

INSTITUTO  
**MARLENE  
MATEUS**  
CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARÁ



**SRE**  
SERVIÇOS DE RECURSOS DE EMPREGO - SUD



CURSO / TREINAMENTO

Título:



FREQUÊNCIA DOS ALUNOS

Município:

Turma Nº

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

1042

De:

Até:

Carga horária:

Total de treinamentos

Nº	NOME	ASSINATURA					RESULTADO	
		Dia: / /	Dia: / /	Dia: / /	Dia: / /	Dia: / /	Código	Forma/Motivo
1	Fernanda Ribeiro da Silva	Fernanda R. Silva	Fernanda R. Silva	Fernanda R. Silva	Fernanda R. Silva	Fernanda R. Silva		
2	Valéria Ribeiro de Sousa	Valéria R. Sousa	Valéria R. Sousa	Valéria R. Sousa	Valéria R. Sousa	Valéria R. Sousa		
3	Roxana Nelly dos S. Lima	Roxana	Roxana	Roxana	Roxana	Roxana		
4	Mª Sancha da Costa Mac.	Sancha	Sancha	Sancha	Sancha	Sancha		
5	Creanes Mariana da Silva	Creanes m.d.s	Creanes m.d.s	Creanes m.d.s	Creanes m.d.s	Creanes m.d.s		
6	Ilza Aparecida Freitas S.	Ilza A.F.S	Ilza A.F.S	Ilza A.F.S	Ilza A.F.S	Ilza A.F.S		
7	Francisca Lúcia P. Lima	Lúcia P. Lima	Lúcia P. Lima	Lúcia P. Lima	Lúcia P. Lima	Lúcia P. Lima		
8	Guilene Marques Pereira	Guilene M.P	Guilene M.P	Guilene M.P	Guilene M.P	Guilene M.P		
9	Leirene Rodrigues Rocha	Leirene R.R	Leirene R.R	Leirene R.R	Leirene R.R	Leirene R.R		
10	Mª Guiomar da S. Lopes P.	Maria Guiomar	Maria Guiomar	Maria Guiomar	Maria Guiomar	Maria Guiomar		
11	Ana Marcia Pereira da S.	ANA Marcia	ANA Marcia	ANA Marcia	ANA Marcia	ANA Marcia		
12	Francisca de Assis Almeida N.	Francisca	Francisca	Francisca	Francisca	Francisca		
13	Lúcia Maria P. Mendes	Lúcia M.P.M	Lúcia M.P.M	Lúcia M.P.M	Lúcia M.P.M	Lúcia M.P.M		
14	Rosa Alves Pereira	Rosa A.P.	Rosa A.P.	Rosa A.P.	Rosa A.P.	Rosa A.P.		
15	Morimilva Bento dos Santos	Morimilva	Morimilva	Morimilva	Morimilva	Morimilva		
16	Elizangela Pereira Arruda	Elizangela	Elizangela	Elizangela	Elizangela	Elizangela		
17	Franciane de Souza Arrais	Franciane d.S.A	Franciane d.S.A	Franciane d.S.A	Franciane d.S.A	Franciane d.S.A		
18	Vera Lúcia P. Mendes	Vera Lúcia	Vera Lúcia	Vera Lúcia	Vera Lúcia	Vera Lúcia		
19	Mª Aparecida Soares	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria		
20	Ismaione Modesto da Silva	Ismaione	Ismaione	Ismaione	Ismaione	Ismaione		

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Data: Nome legível Instrutor

Assinatura:

Legenda Resultado

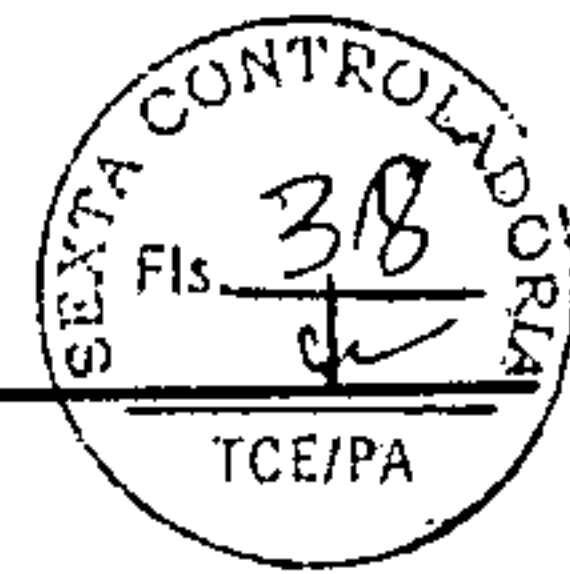
- CA- Concluiu com Aproveitamento
- SA- Concluiu sem Aproveitamento
- EV- Eyadido





**Programa: Impregabilidade já!!! Rio Maria - PARA / 2008**

Ficha de Inscrição . 1043



NOME: Maria Divina Santos de Souza

ENDEREÇO: Av. 10 nº 244 - Remer

CIDADE: Rio Maria U.F.: PA.

FONE: 9169-1144

D.N.: 28/05/69

CURSO DE BIJOUTERIAS:

LOCAL: Igreja de Nazaré - Maringá

INICIO: 05/05/2008 HORÁRIO: 19:30 HS

REALIZAÇÃO:

APOIO:

INSTITUTO  
**MARLENE  
MATEUS**  
CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARÁ



**SRE**  
SERVIÇOS DE RECURSOS DE EMPREGO - SUD

**GISVALDO  
GRATÃO**

**Programa: Impregabilidade já!!! Rio Maria - PARÁ / 2008**

Ficha de Inscrição

OK

NOME: Valério Ribeiro de Sousa

ENDEREÇO: JV 09 nº 251 Setor Remer

CIDADE: Rio Maria U.F.: PA.

FONE: 91610752

D.N.: \_\_\_\_\_

CURSO DE BIJOUTERIAS:

LOCAL: Igreja de Nazaré - Maringá

INICIO: 1 /2008 HORÁRIO: 7:00: \_\_\_\_\_ HS

REALIZAÇÃO:

APOIO:

INSTITUTO  
**MARLENE  
MATEUS**  
CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARÁ

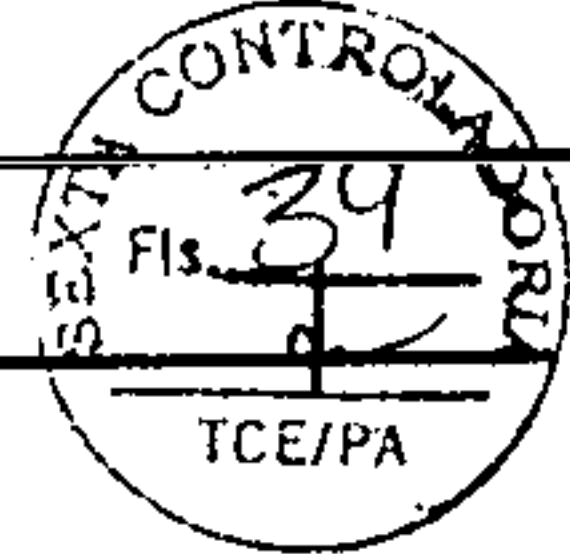


**SRE**  
SERVIÇOS DE RECURSOS DE EMPREGO - SUD

**GISVALDO  
GRATÃO**

**Programa: Impregabilidade já!!! Rio Maria - PARÁ / 2008**  
Ficha de Inscrição ok

NOME: Marilene Pereira da Silva 1044  
ENDEREÇO: Rua 09 - nº 765  
CIDADE: Rio Maria U.F.: PA  
FONE: \_\_\_\_\_  
D.N.: 01/04/59  
CURSO DE BIJOUTERIAS:  
LOCAL: Igreja de Nazaré - Marimã  
INICIO: 1 /2008 HORÁRIO: 19:00HS



REALIZAÇÃO:

APOIO:

**INSTITUTO**  
**MARLENE**  
**MATEUS**  
CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARÁ



**SRE**  
SERVIÇOS DE RECURSOS DE EMPREGO - SUD

**G**ISVALDO  
**GRATÃO**

**Programa: Impregabilidade já!!! Rio Maria - PARÁ / 2008**  
Ficha de Inscrição 07

NOME: Maria Vauusa Ferreira dos Santos  
ENDEREÇO: R. 05 1155 - Mamufes  
CIDADE: Rio Maria U.F.: PA  
FONE: 9167 5209  
D.N.: 22/02/76  
CURSO DE BIJOUTERIAS:  
LOCAL: Igreja Nazaré  
INICIO: 05/05 /2008 HORÁRIO: 13:30HS

REALIZAÇÃO:

APOIO:

**INSTITUTO**  
**MARLENE**  
**MATEUS**



**SRE**

**G**ISVALDO  
**GRATÃO**

1045

1045

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
JUNTADA  
Nesta data faço juntada ao presente processo  
do 01.00.974/17 d.  
fls. 40 a -  
Belém, 19/04/2012  
Que  
0100157





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO-6ª CCG**

Travessa Quintino Bocaiuva, nº. 1.585  
Belém-Pará - CEP: 66.035.903  
Fone: (91) 3210-0880/ (91) 3210-0555



1046

Ofício nº 00.974/2017 - 6ªCCG/Secex

Belém, 10 de abril de 2017.

Ao Senhor,  
**ROBERTO DA COSTA SOUZA**  
Presidente do Instituto Marlene Mateus.

Assunto: **Diligência**

Senhor Presidente,

Autorizada pela Portaria de Delegação CONS-NLTC Nº 01 – TCE-PA, publicada no DOE de 25-04-2013, informa-se que, em virtude de não terem sido prestadas as contas referentes ao Convênio nº 184/2007, celebrado com a Ação Social Integrada do Palácio do Governo (ASIPAG), esta Corte procedeu à instauração do processo de Tomada de Contas, o qual tramita sob o nº 2012/52463-9.

Informa-se ainda, que deverá ser apresentada a este Tribunal, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento deste ofício, a documentação comprobatória do emprego dos recursos, **em original** (notas fiscais e respectivos recibos de quitação e planilha de serviços), sob pena dessa Entidade ser considerada inadimplente com o Estado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, o qual poderá ser declarado em débito para com a Fazenda Pública Estadual.

Atenciosamente,

  
**Ana Paula Cruz Maciel**  
Secretária de Controle Externo

JR91468504BR  
Em, 17/04/17  
Gesil Silva.

1047

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

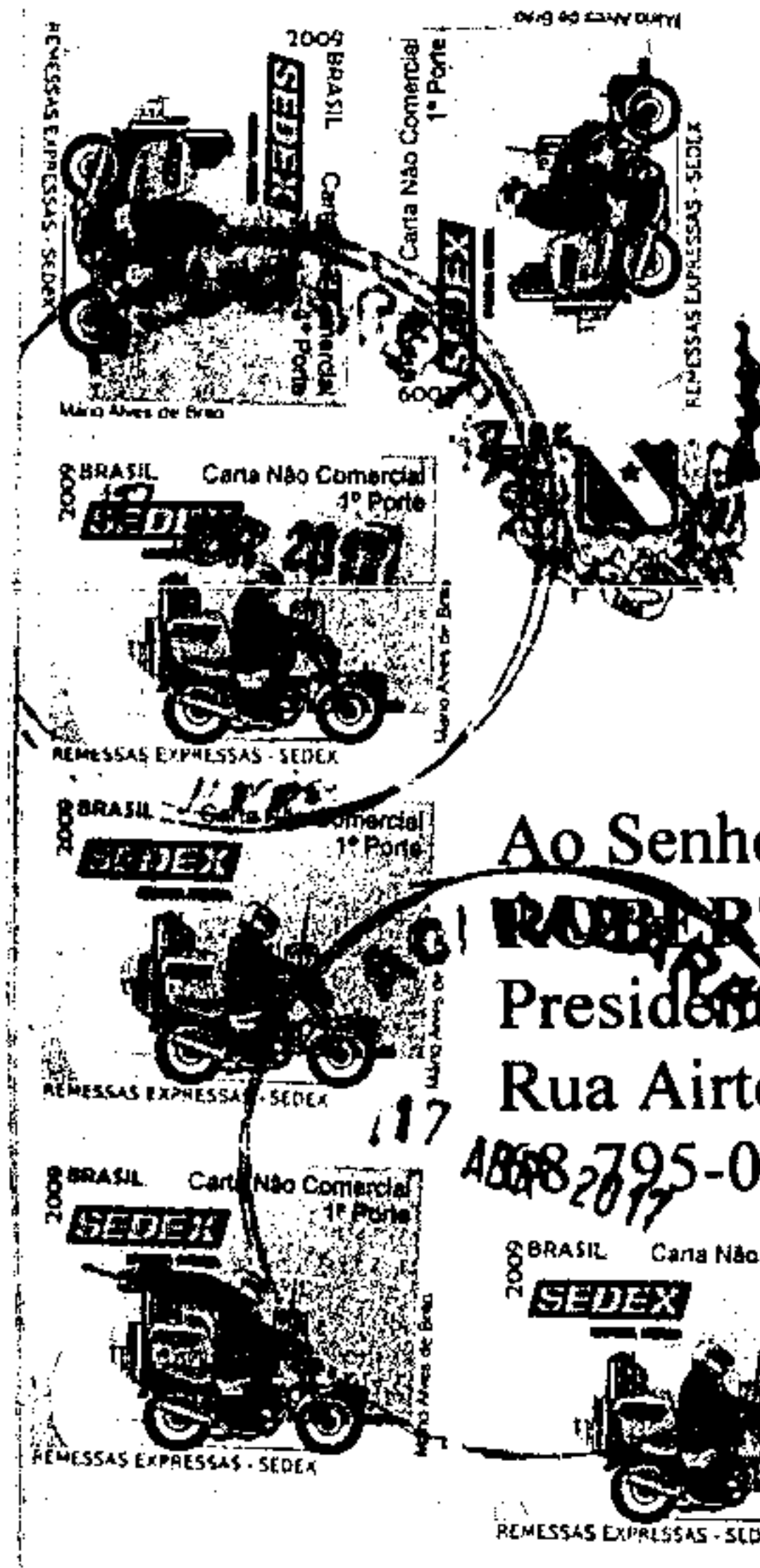
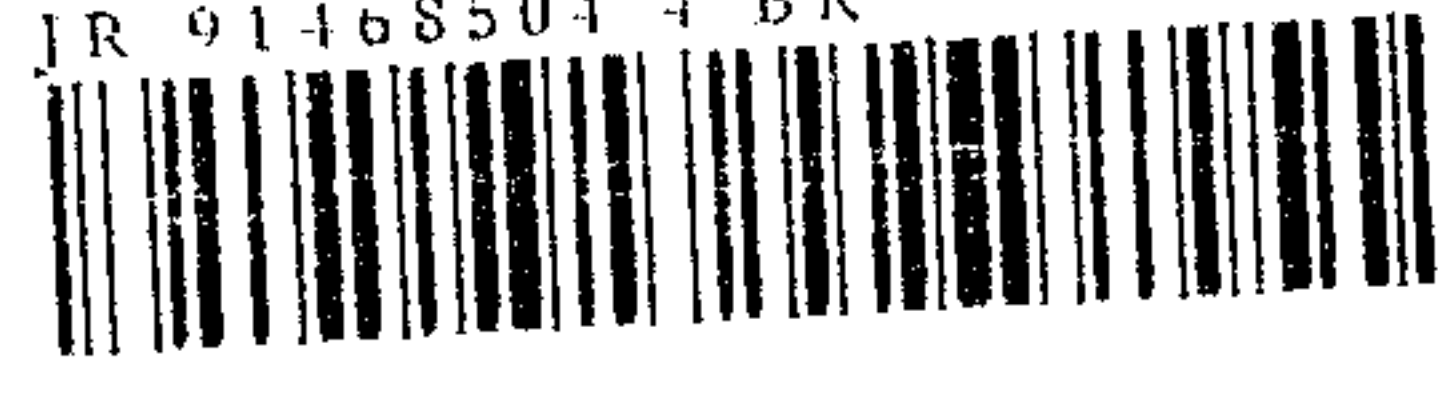
**AO REMETENTE**

Ao Senhor  
**ROBERTO DA COSTA SOUZA**  
Presidente do Instituto Marlene Mateus  
Rua Airton Sena 112, Bairro Independente  
8668-795-000-Benevides-PA

**REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

AR  MP  PESO / WEIGHT (kg)

JR 91468504 4 BR



1048

Correios (D) BRNEVIDES/	
<input type="checkbox"/>	MUDOU-SE
<input type="checkbox"/>	IMPORTE INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO PAGOU O INDICADO
<input type="checkbox"/>	FALTOU
<input checked="" type="checkbox"/>	RECEBIDO inf- tagr
<input type="checkbox"/>	AUSENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO ENCONTROU
<input type="checkbox"/>	OUTRO
<input type="checkbox"/>	RECEBIDO DA PER
<input type="checkbox"/>	PORTADOR DO CIG.
<input type="checkbox"/>	RENTES DO SERVIÇO POSTAL EM
DATA:	SIL:
17 04 17	[Signature]





1049

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <b>Roberto DA COSTA SOUZA</b>	
ENDEREÇO / ADRESSE <b>RUA AIRTON SENA 112, Bairro Independente</b>	
CEP / CODE POSTAL <b>68.795.000</b>	CIDADE / LOCALITÉ <b>BENEVIDES</b>
UF <b>PA</b>	
PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <b>01.00.914/17-6º CGG - Secex</b>	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <b>012/52463-9</b>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS</b>	

75240203-0 FC0483 / 16 114 x 186 mm

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Nesta data, distribuímos o presente \_\_\_\_\_ ao(s)

Servidor(a) Sr.(a) RENUNDO NETO

para procederem análise no prazo de 05 dias úteis.

Belém-PA, 01 de AGOSTO de 2017.

Mário A. W. Júnior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
6ª CONTROLADORIA DE CONTAS DE GESTÃO



1051

RELATÓRIO TÉCNICO

1 – DADOS PROCESSUAIS E DO CONVÊNIO

Processo: 2012/52463-9  
Referência: Tomada de Contas  
Nº Convenio: 184/ 2007  
Concedente: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG  
Conveniente: INSTITUTO MARLENE MATEUS  
Responsável: ROBERTO DA COSTA SOUZA – PRESIDENTE À ÉPOCA.

2 – FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O Convênio nº 184/ 2007 teve por objeto a destinação de recursos financeiros para viabilizar o projeto "GERAÇÃO DE RENDA E CIDADANIA" , com os seguintes termos:

- O prazo de vigência do convênio ocorreu de 07/12/2007 a 07/08/2008, não havendo termo aditivo a vigência;
- O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado no prazo legal, conforme cópia da publicação às fls. 08 (CE, art. 28, § 5º);
- Das cláusulas essenciais e obrigatórias consta a relativa à atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo órgão concedente, determinando nominalmente o representante, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste TCE;
- O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, sendo o Plano de Trabalho, contendo o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso, às fls. 09/12, conforme determina o art. 116, §1º da Lei 8.666/93.

3 – ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

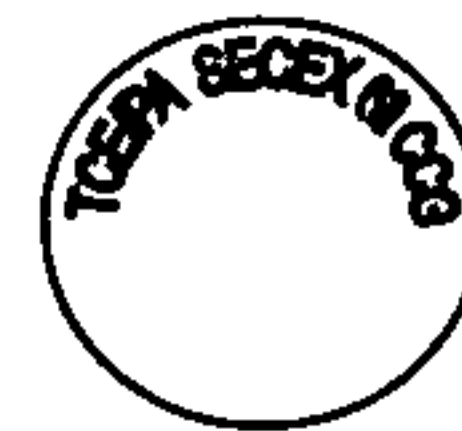
O Convênio foi celebrado no valor montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo:

- I- R\$100.000,00 (cem mil reais) oriundos do orçamento estadual da ASIPAG.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
6ª CONTROLADORIA DE CONTAS DE GESTÃO



#### 4 – REMESSA DAS CONTAS

Não foi obedecida a obrigatoriedade da remessa das contas, disposta no artigo 151 do RTCEPA (Ato 24/94), vigente à época, tendo sido instaurada a Tomada de Contas com autorização da Presidência.

O responsável, ROBERTO DA COSTA SOUZA foi cientificado a apresentar a documentação comprobatória das despesas, nos termos do Ofício 2017/00974-6ª CCG/SECEX, contudo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT devolveu o ofício com a informação de remetente “DESCONHECIDO”.

A ausência da prestação de contas não nos fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto do convênio.

#### 5 – EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

O repasse foi efetuado em 21/12/2007, conforme ordem bancária 2007OB01590 anexa à fl. 14, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Não foi encaminhada documentação comprobatória das despesas suficiente, descumprindo o disposto do art. 152 do RITCE-PA (Ato 24/94), vigente à época. Desta forma, entende-se obrigatória ao responsável a devolução no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), em função da não comprovação da execução plena do objeto do convênio.

O movimento financeiro do Convênio está assim demonstrado:

RECEITA		DESPESA	
Transferências do Estado		Capital	
Repasse Estadual	R\$100.000,00	A devolver (despesa não comprovada)	100.000,00
Contrapartida	0,00	Contrapartida	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$100.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$100.000,00</b>

#### 6 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A ASIPAG encaminhou o laudo conclusivo, cumprindo o que determina a Resolução TCE nº 13.989, de 20/06/95 c/c art. 152, inciso X do RITCE-PA – Ato 24/94, vigente a época, referente ao convênio de nº 184/2007, com vistoria final realizada em 15/12/2008, onde atesta como não cumprido os elementos previstos no Plano de Trabalho, tendo sido liberado 100% dos recursos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
6ª CONTROLADORIA DE CONTAS DE GESTÃO



1053


Cabe ressaltar que o laudo de acompanhamento é apenas um elemento dentre vários que compõem um processo de prestação de contas, e que este, sozinho, não supre as obrigações do convenente, tampouco é suficiente para comprovar a execução do objeto se não estiver acompanhado das demais documentações. Desta forma, entende-se obrigatória ao responsável a devolução no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em função da não comprovação da execução plena do objeto do convênio.

**7 - CONCLUSÃO**

Diante das análises procedidas nos autos, opina-se pela IRREGULARIDADE das contas do convênio 184/2007, de responsabilidade do Sr. ROBERTO DA COSTA SOUZA, Presidente à época do INSTITUTO MARLENE MATEUS, CPF 677.017.012-49, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme art. 158, III, "a" e "d", do RITCE-PA, Ato 63/12, com a devolução aos cofres públicos estaduais do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) acrescidos de juros e atualização monetária a contar de 21/12/2007, sem prejuízo da aplicação das multas previstas art. 242 e art. 243, I, "c", do RITCE-PA – (Ato 63/2012) c/c art. 82 e 83, inciso III da LOTCE/PA (Ato 81/2012).

É o Relatório

Belém, 02 de agosto de 2017.

  
Raimundo Rodrigues Rosa Neto  
Auditor de Controle Externo  
Matrícula 0101202

À Secretaria Geral  
Nos termos do art. 210 do RITCE/PA.  
Em, 09, 08, 17

  
Subsecretário(a) de Controle Externo  
em exercício

De acordo.

• 1054

À SELEX, em 02/08/2017.

*Hécio A. M. Gomes*  
Hécio Alexandre Matos Gomes  
Controlador





1055

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO**

Ao(A) Conselheiro(º) André Dias  
nos termos da **Resolução n.º 18.409/2013**, que homologou o  
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de  
unidades jurisdicionadas.

Belém 09/08/17.

  
**JOSE TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral



Identificador : ME610342978BR  
Data : 30/10/2017 19:07  
Assunto : CIT.518/17

Protocolo: 11704102

Previsão de Entrega: 31/10/2017

Total: R\$ 17,99

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 518/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor ROBERTO DA COSTA SOUZA, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2012/52463-9, que trata da Tomada de Contas instaurada no Instituto Marlene Mateus, referente ao Convênio ASIPAG nº 184/2007, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER  
Travessa Quintino Bocaiuva  
1585

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

Destinatário

Ao Senhor  
ROBERTO DA COSTA SOUSA  
Rua 21 de Setembro  
270

Liberdade  
68795000 Benevides  
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

789B14F628ECE743F5721775376D8038A B95A E0F5D9D641ED222C39F767E3583ABD5C0076B66C8BE59E6ABFEFED1F04D5C2CC0005C2

1057

ME610342978BR



O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**A entrega não pode ser efetuada - Endereço incorreto**  
31/10/2017 08:00 Ananindeua / PA

31/10/2017 08:00 Ananindeua / PA	<b>A entrega não pode ser efetuada - Endereço incorreto</b> Objeto sujeito a atraso na entrega ou a devolução ao remetente
31/10/2017 07:38 Ananindeua / PA	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
30/10/2017 19:07 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado após o horário limite da agência</b> Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil





1058

Pag. 1 de 1

Emissão: 30/10/2017 17:54:54

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**GESTÃO DE DOCUMENTOS**  
**RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CPF - DADOS DA RECEITA FEDERAL**

**CPF:** 67701701249

**Data Atualização:** 26/08/2008

**Situação Cadastral:** Regular

**Nome:** ROBERTO DA COSTA SOUSA

**Nome Mãe:** NERINHA DA COSTA SOUSA

**Data Nascimento:** 26/03/1981

**Sexo:** MASCULINO

**Endereço:** RUA 21 DE SETEMBRO , 270

**Complemento:**

**CEP:** 68.795-000

**Bairro:** LIBERDADE

**Município:** BENEVIDES

**UF:** PA

**Telefone:** ( 0000 ) 00000000

**Título de Eleitor:** 0000000000000



1059



Identificador : ME611559980BR  
Data : 09/11/2017 10:45  
Assunto : CIT.518/17

Protocolo: 11731934

Previsão de Entrega: 09/11/2017

Total: R\$ 18,12

**Mensagem**

**CITAÇÃO - Nº 518/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor ROBERTO DA COSTA SOUZA, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2012/52463-9, que trata da Tomada de Contas instaurada no Instituto Marlene Mateus, referente ao Convênio ASIPAG nº 184/2007, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

**Remetente**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER  
Travessa Quinino Bocaiúva  
1585

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

**Destinatário**

Ao Senhor  
ROBERTO DA COSTA SOUSA  
Rua 21 de Setembro  
235

Independente  
68795000 Benevides  
PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

00E52EBE9AB6DC5EAC44786AD233FF52A758DF13CCFD1F8AD044BE13CF47DE1E78475578BAD7F406447D111C5E284D5C672DC5DB1



**ME611559980BR**

1060

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto postado**  
09/11/2017 10:45 SAO PAULO / SP

09/11/2017  
10:45  
SAO PAULO / SP

**Objeto postado**

09/11/2017  
10:17  
Ananindeua / PA

A entrega não pode ser efetuada - Endereço incorreto  
Objeto sujeito a atraso na entrega ou a devolução ao remetente

09/11/2017  
09:57  
Ananindeua / PA

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**





.. 1061


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que o destinatário da Citação nº 518/2017, do Senhor Roberto da Costa Souza, não foi encontrado, conforme informação dos Correios às fls. 46, 49.

Diante disso, será realizada a Citação por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em, 24/11/2017.

  
ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO  
Secretaria-Geral



1062

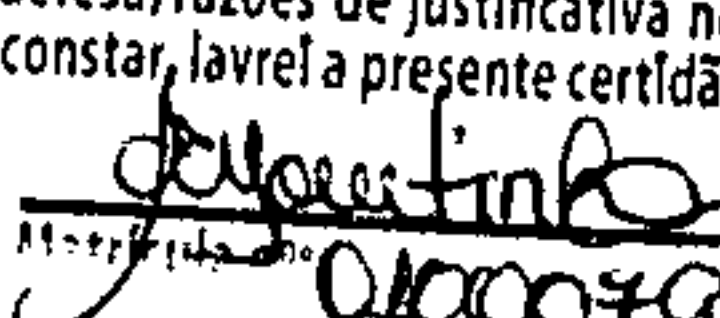
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA GERAL**

CITAÇÃO - Nº 518/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor ROBERTO DA COSTA SOUZA, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2012/52463-9, que trata da Tomada de Contas instaurada no Instituto Marlene Mateus, referente ao Convênio ASIPAG nº 184/2007.

Belém, 24 de novembro de 2017.

  
JOSE TUFFE SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.  
Belém, 27/11/2017   
0100079

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.505	27/11/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

1063

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 10/12/17.

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral





TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 13/12/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

**8ª PROCURADORIA DE CONTAS**

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 13/12/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
8ª PROCURADORIA DE CONTAS



Nº 127/2017-MPC/8ªPC

• 1065

**Processo nº 2012/52463-9**

**Responsável:** ROBERTO DA COSTA SOUZA

**Referência:** CONVÊNIO ASIPAG Nº 184/2007

**Procedência:** INSTITUTO MARLENE MATEUS

TOMADA DE CONTAS. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA ENTIDADE CONVENIENTE.

1. A omissão no dever de prestar contas fica caracterizada após a citação do responsável em razão da ausência de comprovação da aplicação dos recursos públicos, constituindo irregularidade insanável, ainda que posteriormente apresentadas as contas. Precedentes do Tribunal de Contas da União.

2. A ausência de elementos que permitam atestar a destinação dada aos recursos faz incidir a presunção *juris tantum* de desvio e apropriação particular dos recursos descentralizados via convênio, a ensejar a irregularidade das contas, com devolução do montante integral repassado, devidamente atualizado e acrescido de juros de mora.

3. A pessoa jurídica de direito privado destinatária de transferências voluntárias de recursos feitas com vistas à consecução de uma finalidade pública responde solidariamente com seus administradores pelos danos causados ao erário na aplicação desses recursos. Súmula nº 286 do Tribunal de Contas da União.

### I - RELATÓRIO

Cuidam os autos da tomada de contas instaurada em desfavor de Roberto da Costa Souza, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos oriundos do Convênio ASIPAG nº 184/2007, celebrado entre o Estado do Pará, por intermédio da então Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - ASIPAG, e o Instituto Marlene Mateus.

O convênio tinha por objeto a destinação de recursos financeiros por parte da concedente à conveniente para que esta "execute o Projeto: 'geração de Renda e Cidadania'", conforme Cláusula Primeira do instrumento.



1066

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
8ª PROCURADORIA DE CONTAS

O ajuste vigeu de 07/12/2007 a 07/08/2008, com prazo de sessenta dias para a prestação de contas.

O valor acordado no convênio foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual foi creditado na conta específica, conforme ordem bancária 2007OB01590, à fl. 14.

A ASIPAG emitiu três relatórios de acompanhamento do convênio, às fls. 15/16, 18/20 e 26/28, em todos atestando ser impossível aferir a consecução do objeto, inclusive sugerindo a devolução do valor repassado.

A 6ª Controladoria de Contas de Gestão manifestou-se, às fls. 42/43, pela irregularidade das contas de responsabilidade do sr. Roberto da Costa Souza, presidente à época dos fatos do Instituto Marlene Mateus, com a devolução dos recursos aos cofres públicos e a aplicação de multa ao responsável.

Citado por edital, conforme certidão de fl. 51, o responsável não apresentou defesa.

Em seguida, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.

Em síntese, o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O dever de prestar contas, de matriz constitucional, é inerente à gestão de recursos públicos, constituindo um dos pilares do sistema republicano. A omissão no cumprimento de tal dever, além de caracterizar grave descumprimento da ordem constitucional, enseja a irregularidade das contas e a devolução dos recursos transferidos, em razão da ausência de elementos capazes de demonstrar a regular aplicação dos recursos públicos.

A omissão no dever de prestar contas fica caracterizada, de acordo com o art. 209, § 4º do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União c/c art. 290 do





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
8ª PROCURADORIA DE CONTAS



1067

Regimento Interno e jurisprudência do Tribunal de Contas da União, após a citação do responsável por essa irregularidade:

A apresentação da prestação de contas a destempo, mas até o momento anterior ao da citação pelo TCU, configura intempestividade no dever de prestar contas. A omissão no dever de prestar contas fica caracterizada apenas a partir da citação por essa irregularidade (Acórdão nº 5.773/2015, Primeira Câmara, Relator Ministro José Múcio Monteiro).

Na espécie, considerando que o responsável não apresentou a prestação de contas mesmo após regularmente citado, restou caracterizada a omissão no dever de prestar contas, a ensejar a irregularidade das contas, nos termos do que dispõe o art. 38, III, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/1993.

A ausência de elementos que permitam atestar a destinação dada aos recursos faz incidir a presunção *juris tantum* de desvio e apropriação particular dos recursos descentralizados via convênio, a ensejar a irregularidade das contas, nos termos do art. 38, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 12/1993, com devolução do montante integral repassado, devidamente atualizado, e acrescido de juros de mora.

A responsabilidade pelo dano causado ao erário há de ser suportada pela responsável de forma solidária com a entidade convenente, por força do que preconiza a Súmula nº 286 do Tribunal de Contas da União: "A pessoa jurídica de direito privado destinatária de transferências voluntárias de recursos federais feitas com vistas à consecução de uma finalidade pública responde solidariamente com seus administradores pelos danos causados ao erário na aplicação desses recursos".

Ademais, o responsável e a entidade convenente sujeitam-se à aplicação das multas previstas nos arts. 73 e 74, inciso III e VII, todos da Lei Complementar nº 12/1993, em razão do débito e da omissão no dever de prestar contas.



### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o parecer é pela irregularidade das contas de responsabilidade de Roberto da Costa Souza, para condená-lo solidariamente com o Instituto Marlene Mateus à devolução do valor histórico de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, com fundamento no art. 38, inciso III, alíneas “a” e “c” da Lei Complementar nº 12/1993, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no art. 62 c/c art. 82 e 83, inciso III e VII da mesma Lei, à responsável e à entidade convenente.

Considerando que o opinativo ministerial sugere a responsabilidade solidária da entidade convenente pelo débito e a aplicação de sanções, requer-se a realização da citação do Instituto Marlene Mateus, nos termos do art. 216 do Regimento Interno, para que lhe seja facultado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Belém (PA), 14 de dezembro de 2017.

  
**Stanley Betti Fernandes**  
Procurador de Contas

1069



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 15/12/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual





57  
1070

**Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

**PROCESSO Nº 2012/52463-9**

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 08/12/2017.

**Ademir Tavares de Melo Neto**

**Coordenadoria de Apoio Técnico à Presidência**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL



• 1071

**REMESSA**

Do Conselho do André  
Deas.

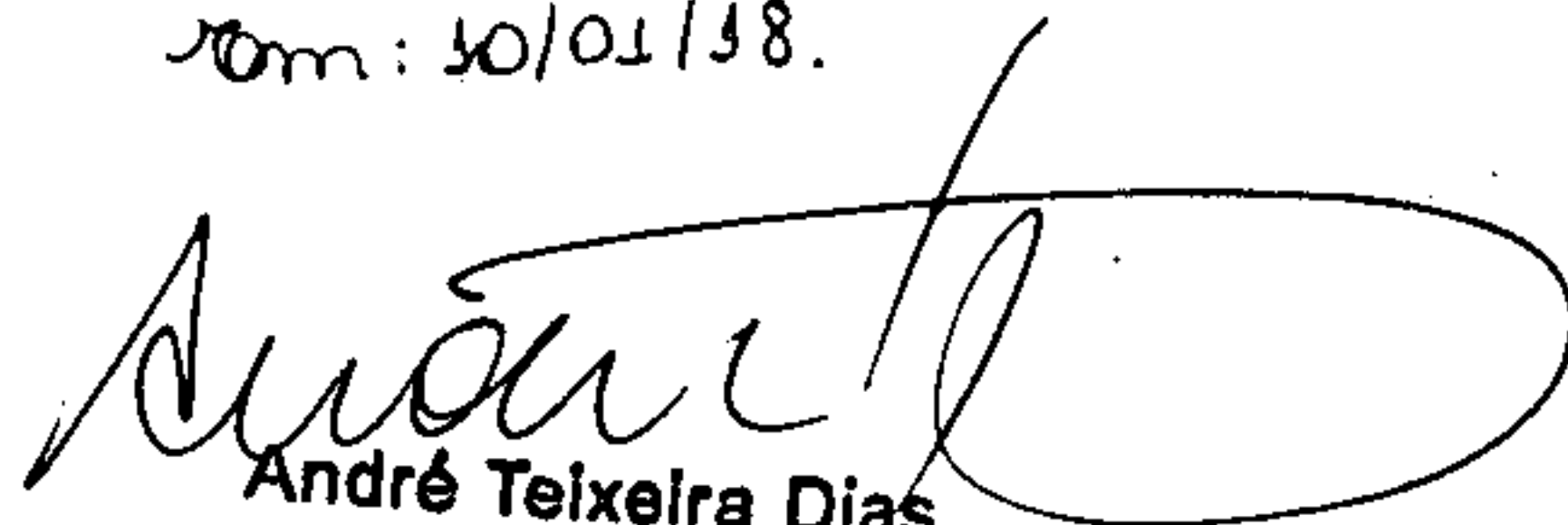
Belém, 08/01/18

  
**JOSE TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário Geral

Sr. Secretário,

determino a citação do Instituto Marlene Mateus para  
apresentar defesa nos autos.

com: 30/01/98.

  
André Teixeira Dias  
Conselheiro - TCE/PA





Identificador : ME621569275BR  
Data : 02/02/2018 16:13  
Assunto : CIT.067/18

Protocolo: 11924290

Previsão de Entrega: 05/02/2018

Total: R\$ 18,12

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 067/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o INSTITUTO MARLENE MATEUS, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2012/52463-9, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ASIPAG nº 184/2007, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER  
Travessa Quintino Bocaiuva  
1585

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

Ao  
INSTITUTO MARLENE MATEUS  
Rua José de França  
238

Centro  
68795000 Benevides  
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00B999B1E1A8E302EAE698AAB6B3BDA4006821460B9CC6DC46DEAECF37BC693F0C0F0D676E6953285D35D61FD84E089A7B936AA4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.  
em 02/02/2018

*José Tuffi Salim Junior*  
Materiais: 0100079



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

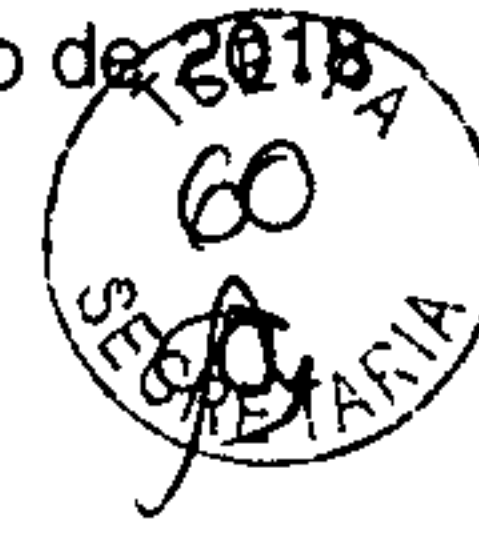
1074

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME621569275, remetido dia 02 de fevereiro de 2018


destinado a:

Ao  
INSTITUTO MARLENE MATEUS  
Rua José de França, 238  
Centro  
Benevides/PA  
68795-000



Foi entregue às 08:20 do dia 05 de fevereiro de 2018.  
O recibo de entrega foi assinado por: FRANCISCO DE ASSIS

Atenciosamente, AC BENEVIDES>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	<b>DESTINATÁRIO</b> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>MA880431445BR 5695</b>  DHP 06/02/2018 07:06



# Telegrama

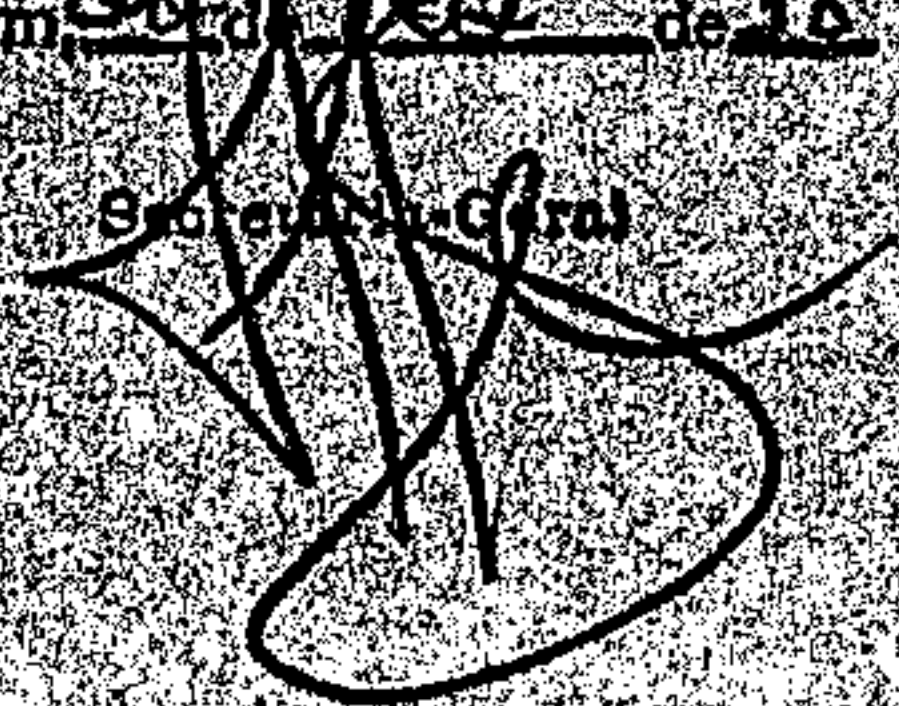
Telegrama

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SEGER  
REMESSA

Do Gov. Gen. André  
Diniz

Belém, 10 de Maio de 18

Secretaria Geral







61  
Ay

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

1076

Processo nº : 2012/52463-9

Sr. Secretário:

Remeto os presentes autos para que sejam incluídos em pauta de julgamento perante o Egrégio Plenário, devendo a parte interessada ser notificada.

Belém, 17 de Abril de 2018.

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ 1077  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE INFORMAÇÃO**

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas anteriores de comunicação dirigidas ao(s) responsável(is)/interessado(s) (fls. 46/49) e que a SEGER não possui qualquer outra informação sobre o(s) seu(s) paradeiro(s), informo que a notificação de julgamento nº 208-A/2018 dos presentes autos será realizada exclusivamente por edital publicado no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 212 do Regimento Interno.

Em, 20/04/2018.

*Fernando Costa*  
FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO  
Secretaria-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ -  
SECRETARIA-GERAL**

1078

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 208-A/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o senhor **ROBERTO DA COSTA SOUZA**, Presidente a Época que no dia 26.04.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/52463-9, que trata da Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO MARLENE MATEUS, referente ao Convênio ASIPAG nº 184/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de abril de 2018.

  
**JORGE BATISTA JUNIOR**  
Secretário-Geral – em exercício

nº. D.O.E.	Data
33.603	23/04/2018



64  
JAY

Identificador : ME630735850BR  
Data : 20/04/2018 14:59  
Assunto : JULG. N° 208-B/2018

Protocolo: 12125246

Previsão de Entrega: 20/04/2018

Total: R\$ 18,12

**Mensagem**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO N° 208-B/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o INSTITUTO MARLENE MATEUS, que no dia 26.04.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 2012/52463-9, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ASIPAG n° 184/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de abril de 2018.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral - em exercício

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao INSTITUTO MARLENE MATEUS Rua José de França 238 Centro 68795000 Benevides PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

21FCE51792ED04AD6A7864BE539B3AB6A9631F474B7768E34FA59F4F9633F0A8E410B2673E1B54E53A071D6B1F89483CB6929B7F752

ME630735850BR

65  
Jey

1080

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido**  
23/04/2018 09:00 Ananindeua / PA

23/04/2018 09:00 Ananindeua / PA	<b>A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido</b> Será realizada nova tentativa de entrega
23/04/2018 07:58 Ananindeua / PA	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
20/04/2018 16:02 Ananindeua / PA	<b>A entrega não pode ser efetuada - Empresa sem expediente</b> A entrega deverá ocorrer no próximo dia útil
20/04/2018 15:42 Ananindeua / PA	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
20/04/2018 14:59 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

<b>PROCESSO:</b>	2012/52463-9
<b>ASSUNTO:</b>	Tomada de Contas – Conv. Asipag nº 184/2007
<b>VALOR:</b>	R\$ 100.000,00
<b>VALOR ASIPAG:</b>	R\$ 100.000,00
<b>CONTRAPARTIDA:</b>	Nihil
<b>OBJETO:</b>	Projeto “Geração de Renda e Cidadania”
<b>CONCEDENTE:</b>	Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - Asipag
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Pio X Sampaio Leite (CPF: 004.230.448-26)
<b>CONVENENTE:</b>	Instituto Marlene Mateus (CNPJ: 08.445.915/0001-12)
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Roberto da Costa Souza (CPF: 677.017.012-49)

**RELATÓRIO**

1. Tratam os presentes autos da tomada de contas do Instituto Marlene Mateus, de responsabilidade do Sr. Roberto da Costa Souza, em sede do Conv. Asipag nº 184/2007, celebrado com a Ação Social Integrada ao Palácio do Governo – Asipag, para a execução do projeto “Geração de Renda e Cidadania”, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do quadro preambular.

2. Em peça de fls. 26/28, com anexo fotográfico de fls. 29/32, que compõe o Relatório Final para Acompanhamento e Supervisão de Convênio, o parecer técnico concluiu pela não execução completa do objeto convenial.

3. A 6ª Controladoria de Contas de Gestão, em relatório técnico (fls. 42/43), opinou pela irregularidade das contas com a devolução integral do valor repassado, corrigido e acrescido de juros de mora, em face a omissão no dever de prestar contas e dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, além da aplicação de multa ao responsável pelas irregularidades apontadas.

4. O Ministério Público de Contas, em parecer de fls. 54/55v, opinou pela irregularidade das contas por grave infração à norma legal ou regulamentar e desfalque, desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, com a devolução integral dos recursos recebidos





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

solidariamente com o Instituto Marlene Mateus, além das multas pertinentes as irregularidades apontadas.

É o relatório.



## VOTO

### **Da omissão do dever de prestar contas**

5. Não houve a apresentação da prestação de contas por seu responsável, cujo prazo exauriu-se em 07/10/2007, constituindo-se em omissão no dever de prestar contas nos termos do art. 158, inciso III, alínea "a" do Ato nº 063/2012 (RITCE).

### **Do exame da Receita**

6. O Estado repassou ao fundo convenial a totalidade dos recursos comprometidos na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como se vê da cópia da ordem bancária 2007OB01590 (fls. 14).

### **Do exame das despesas**

7. Nos autos não existe qualquer documento de comprovação de despesas.

## CONCLUSÃO

8. Por todo o exposto, e o que mais contém nos autos, decido julgar as contas de responsabilidade do Sr. Roberto da Costa Souza (CPF: 677.017.012-49), em sede do convênio Asipag nº 184/2007, irregulares, com fundamento no art. 56, III, alíneas "a" "b" e "e" da Lei Complementar nº 81/2012 (LOTCE), com a devolução da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora do período, a contar de 21/12/2007, solidariamente, com o Instituto Marlene Mateus (CNPJ: 08.445.915/0001-12). Aplico ao responsável a multa de R\$ 10.000,00



1084

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

(dez mil reais), com fulcro nos arts. 82 da LOTCE c/c o art. 242 do  
Ato nº 063/2012 (RITCE).

Belém (PA), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Cons.º ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Relator





**Tribunal de Contas do Estado do Pará**  
**ACÓRDÃO Nº. 57.491**  
(Processo nº. 2012/52463-9)



• 1085

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio ASIPAG nº. 184/2007.

Responsável/Interessado: ROBERTO DA COSTA SOUZA e INSTITUTO MARLENE MATEUS.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL OU REGULAMENTAR DE NATUREZA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL. DESFALQUE, DESVIO DE DINHEIRO, BENS OU VALORES PÚBLICOS. DANO AO ERÁRIO. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. APLICAÇÃO DE MULTA.

1. Omissão no dever de prestar contas impede a aferição objetiva e técnica quanto à correta aplicação dos recursos transferidos para a execução do convênio, acarretando o julgamento pela irregularidade com a imputação de débito ao responsável e aplicação de multas regimentais;

2. Na hipótese em que os responsáveis forem omissos no dever de prestar contas, é imperativo o julgamento pela irregularidade e a condenação, de forma solidária, da pessoa jurídica de direito privado e do seu administrador, ao ressarcimento da integralidade dos valores transferidos, haja vista a presunção legal de débito pelo dano ao erário decorrente dessa omissão.

3. Devem ser julgadas irregulares as contas com aplicação de multa regimental quando comprovada a ocorrência de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

4. O dano ao erário, decorrente de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos acarreta a obrigação do responsável de, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar, perante o Tribunal, que recolheu aos cofres públicos estaduais a quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora

5. Quando o responsável for julgado em débito, o Tribunal poderá aplicar multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao erário estadual.



**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

1086

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS:

PROCESSO: 2012/52463-9

ASSUNTO: Tomada de Contas – Conv. Asipag nº 184/2007

VALOR: R\$ 100.000,00

VALOR ASIPAG: R\$ 100.000,00

CONTRAPARTIDA: Nihil

OBJETO: Projeto “Geração de Renda e Cidadania”

CONCEDENTE: Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - Asipag

RESPONSÁVEL: Pio X Sampaio Leite (CPF: 004.230.448-26)

CONVENENTE: Instituto Marlene Mateus (CNPJ: 08.445.915/0001-12)

RESPONSÁVEL: Roberto da Costa Souza (CPF: 677.017.012-49)

RELATÓRIO:

1. Tratam os presentes autos da tomada de contas do Instituto Marlene Mateus, de responsabilidade do Sr. Roberto da Costa Souza, em sede do Conv. Asipag nº 184/2007, celebrado com a Ação Social Integrada ao Palácio do Governo – Asipag, para a execução do projeto “Geração de Renda e Cidadania”, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), nos termos do quadro preambular.

2. Em peça de fls. 26/28, com anexo fotográfico de fls. 29/32, que compõe o Relatório Final para Acompanhamento e Supervisão de Convênio, o parecer técnico concluiu pela não execução completa do objeto convenial.

3. A 6ª Controladoria de Contas de Gestão, em relatório técnico (fls. 42/43), opinou pela irregularidade das contas com a devolução integral do valor repassado, corrigido e acrescido de juros de mora, em face a omissão no dever de prestar contas e dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, além da aplicação de multa ao responsável pelas irregularidades apontadas.

4. O Ministério Público de Contas, em parecer de fls. 54/55v, opinou pela irregularidade das contas por grave infração à norma legal ou regulamentar e desfalque, desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, com a devolução integral dos recursos recebidos solidariamente com o Instituto Marlene Mateus, além das multas pertinentes as irregularidades apontadas.

É o relatório.

VOTO:

Da omissão do dever de prestar contas

5. Não houve a apresentação da prestação de contas por seu responsável, cujo prazo exauriu-se em 07/10/2007, constituindo-se em omissão no dever de prestar contas nos termos do art. 158, inciso III, alínea “a” do Ato nº 063/2012 (RIFCE).

Do exame da Receita

6. O Estado repassou ao fundo convenial a totalidade dos recursos comprometidos na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como se vê da cópia da ordem bancária 2007OB01590 (fls. 14).

Do exame das despesas

7. Nos autos não existe qualquer documento de comprovação de despesas.





Tribunal de Contas do Estado do Pará



1087

CONCLUSÃO

8. Por todo o exposto, e o que mais contém nos autos, decido julgar as contas de responsabilidade do Sr. Roberto da Costa Souza (CPF: 677.017.012-49), em sede do convênio Asipag nº 184/2007, irregulares, com fundamento no art. 56, III, alíneas "a" "b" e "e" da Lei Complementar nº 81/2012 (LOTCE), com a devolução da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora do período, a contar de 21/12/2007, solidariamente, com o Instituto Marlene Mateus (CNPJ: 08.445.915/0001-12). Aplico ao responsável a multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), com fulcro nos arts. 82 da LOTCE c/c o art. 242 do Ato nº 063/2012 (RITCE).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "a", "b" e "e", c/c os arts. 62, 82, parágrafo único e art. 83, inciso II da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar irregulares as contas e condenar solidariamente o Sr. ROBERTO DA COSTA SOUZA, CPF nº 677.017.012-49, presidente à época, e INSTITUTO MARLENE MATEUS, CNPJ nº 08.445.915/0001-12, à devolução aos cofres públicos estaduais da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizada a partir de 21/12/2007 e acrescida de juros de mora até o seu efetivo recolhimento;

2) Aplicar ao Sr. ROBERTO DA COSTA SOUZA, a multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), pelo débito apontado e pela grave infração à norma legal.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para o recolhimento da multa imputada o disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e da cominação de multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 26 de abril de 2018.

  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR  
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA  
ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procurador do Ministério Público de Contas: Stephenson Oliveira Victor  
JW/0101367





1088

Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Formalização de Decisões

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 57491, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 26/04/2018, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 07/06/2018

Belém, 07/06/2018

ANTÔNIO FERREIRA MAIA  
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA  
SEÇÃO DE APOIO AO PLENÁRIO



Ofício nº 01586/18/SEGER-TCE

Belém, 23/05/2018.

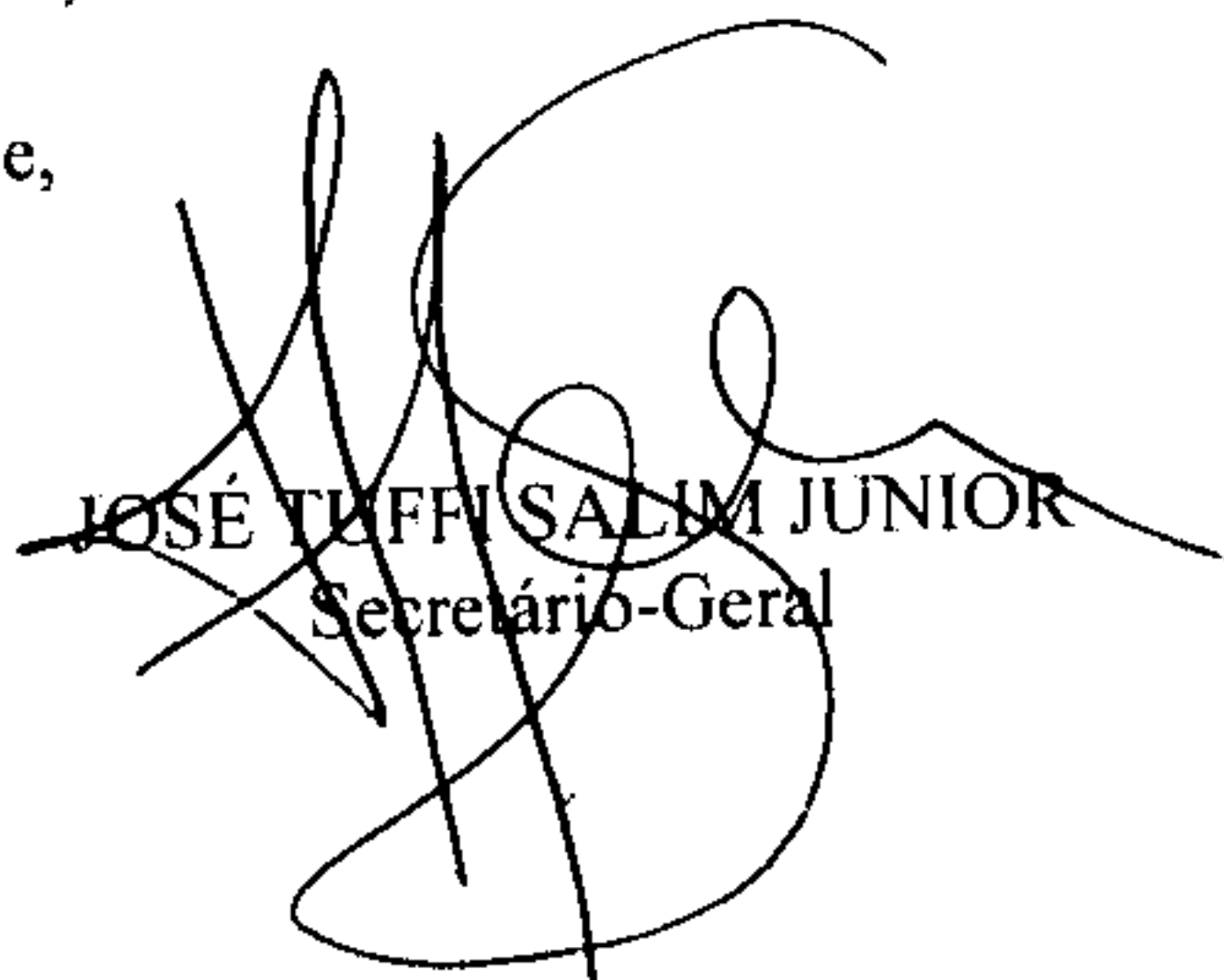
A Sua Senhoria o Senhor  
ROBERTO DA COSTA SOUZA  
Presidente à época do Instituto Marlene Mateus  
Rua 21 de Setembro, 235  
Independente  
68.795-000 Benevides -Pa

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº. 57.491, sessão ordinária de 26/04//2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº 2012/52463-9;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo.
3. Segue, em anexo, boleto bancário para recolhimento da multa aplicada.

Atenciosamente,

  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

JW/

JT634714872B11  
Postagem: 25/05/18  
GASIN SILVA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA  
SEÇÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

1090



Ofício nº. 01588/18/SEGER-TCE

Belém, 23/05/2018.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
Presidente do INSTITUTO MARLENE MATEUS  
Rua José de França, 238 - Centro  
68.795-000 Benevides-Pa

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº. 57.491, sessão ordinária de 26/04/2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº. 2012/52463-9;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo.

Atenciosamente,

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

JW/

JT634714886B7  
Postagem: 23/05/18  
Gesiel Silva.



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR 1091** TC 75

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
PRESIDENTE DO INSTITUTO MARLENE MATEUS	
ENDEREÇO / ADRESSE	
RUA JOSÉ DE FRANCA, Nº 238 - CENTRO	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ
68.795-000	BENEVIDES
UF	PAIS / PAYS
PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
OF. Nº 01588/2018 - SEGER	
SEGER	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
<i>Ana Carolina Araújo</i>	30/05/2018
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DELIVRACION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO ENVELOPE / SIGNATURE DE L'ENVELOPE
	<i>Bussurus</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



AVISO DE REGEBIMENTO

AR

AVIS CNOZ

JT 63471488 6 BR

1092

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 – Nazaré

BELÉM-PA

CEP 66.035-190

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Grid of boxes for return address information



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA  
SEÇÃO DE APOIO AO PLENÁRIO



1093

Ofício nº 01586/18/SEGER-TCE

Belém, 23/05/2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
ROBERTO DA COSTA SOUZA  
Presidente à época do Instituto Marlene Mateus  
Rua 21 de Setembro, 235  
Independente  
68.795-000 Benevides -Pa

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº. 57.491, sessão ordinária de 26/04/2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº 2012/52463-9;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo.
3. Segue, em anexo, boleto bancário para recolhimento da multa aplicada.

Atenciosamente,

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

JW/



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			1094
ROBERTO DA COSTA SOUZA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA 21 DE SETEMBRO, N° 235 - INDEPENDENTE			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
68-795-000	BENEVIDES	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF. N° 01586/2018 - SEGER		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
SEGER		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		/ /	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JT 63471487 2 BR • 1095

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 MAI 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRIPA

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 – Nazaré

BELÉM-PA

CEP 66.035-190

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Grid for return address: 10 boxes for digits, followed by a hyphen and 4 boxes for digits.

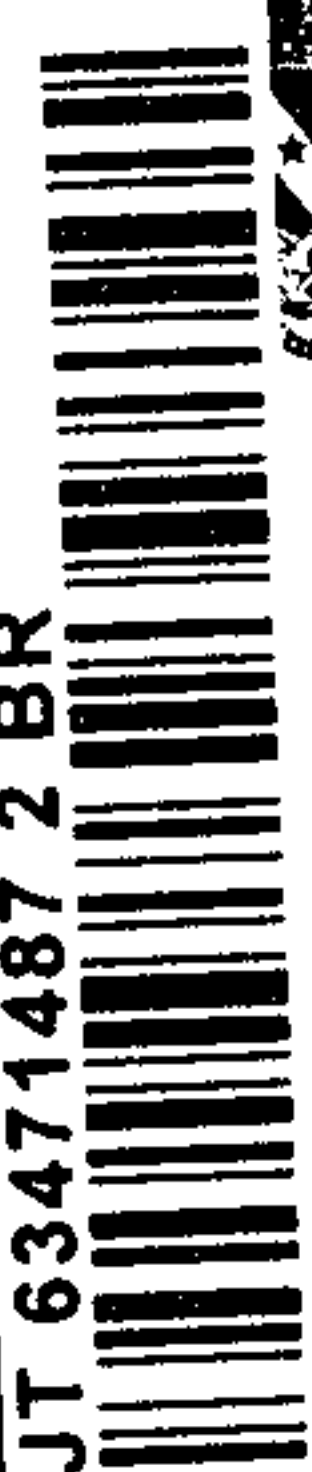
PESO (kg)  
weight

REGISTRADO URGENTE  
registered priority

AR MP

Doc.

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AO REMETENTE

8

Ofício nº 01586/18/SEGER-TCE

A Sua Senhoria o Senhor  
ROBERTO DA COSTA SOUZA  
Rua 21 de Setembro, 235 270  
Independente  
68.795-000 Benevides -Pa

LOGRADOURO DESCONHECIDO  
NA LOCALIDADE



1096






1097

Correios

<input type="checkbox"/>	MUDANÇA
<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO
<input type="checkbox"/>	RECURSO
<input type="checkbox"/>	RECURSO
<input type="checkbox"/>	ALIBENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO PROCURADO
<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS LOGRADOUROS
	DESCONHECIDA
<input type="checkbox"/>	INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO
<input type="checkbox"/>	REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO POSTAL EM

DATA: 30/05/12

RUBRICA: 

84556501

( ETIQUETA OU CARIMBO NP )



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA  
SEÇÃO DE APOIO AO PLENÁRIO



1098

Ofício nº 01586/18/SEGER-TCE

Belém, 23/05/2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
ROBERTO DA COSTA SOUZA  
Presidente à época do Instituto Marlene Mateus  
Rua 21 de Setembro, 235  
Independente  
68.795-000 Benevides -Pa

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº 57.491, sessão ordinária de 26/04/2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº 2012/52463-9;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo.
3. Segue, em anexo, boleto bancário para recolhimento da multa aplicada.

Atenciosamente,

  
JOSE TUFFISALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

JT634728222 B17  
Postagem: 21/06/18  
Genival Silva

JW/

AR. 1099

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
ROBERTO DA COSTA SOUZA	
ENDEREÇO / ADRESSE	
RUA 21 DE SETEMBRO, Nº 270	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ
68.795-000	BENEVIDES
UF	PAÍS / PAYS
	PA BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
OF. Nº 01586/2018 - SEGER	
SEGER	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
	__/__/__
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

114 x 186 mm

FC0463 / 16

75240203-0





AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

**AR**

JT 63472822 2 BR 1100 <sup>29</sup>

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 – Nazaré**  
**BELÉM-PA**  
**CEP 66.035-190**

UF	<b>BRASIL BRÉSIL</b>
----	--------------------------

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

8

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1101

**AO REMETENTE**

Ofício nº 01586/18/SEGER-TCE

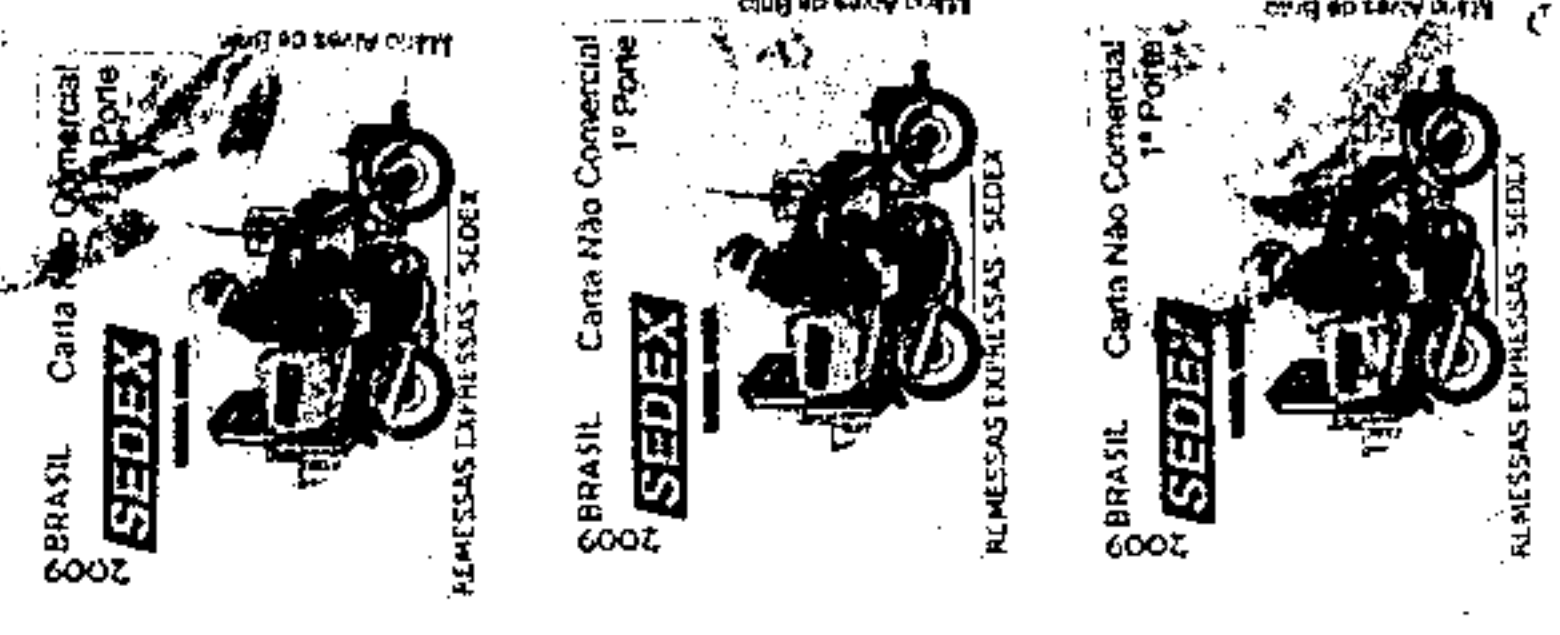
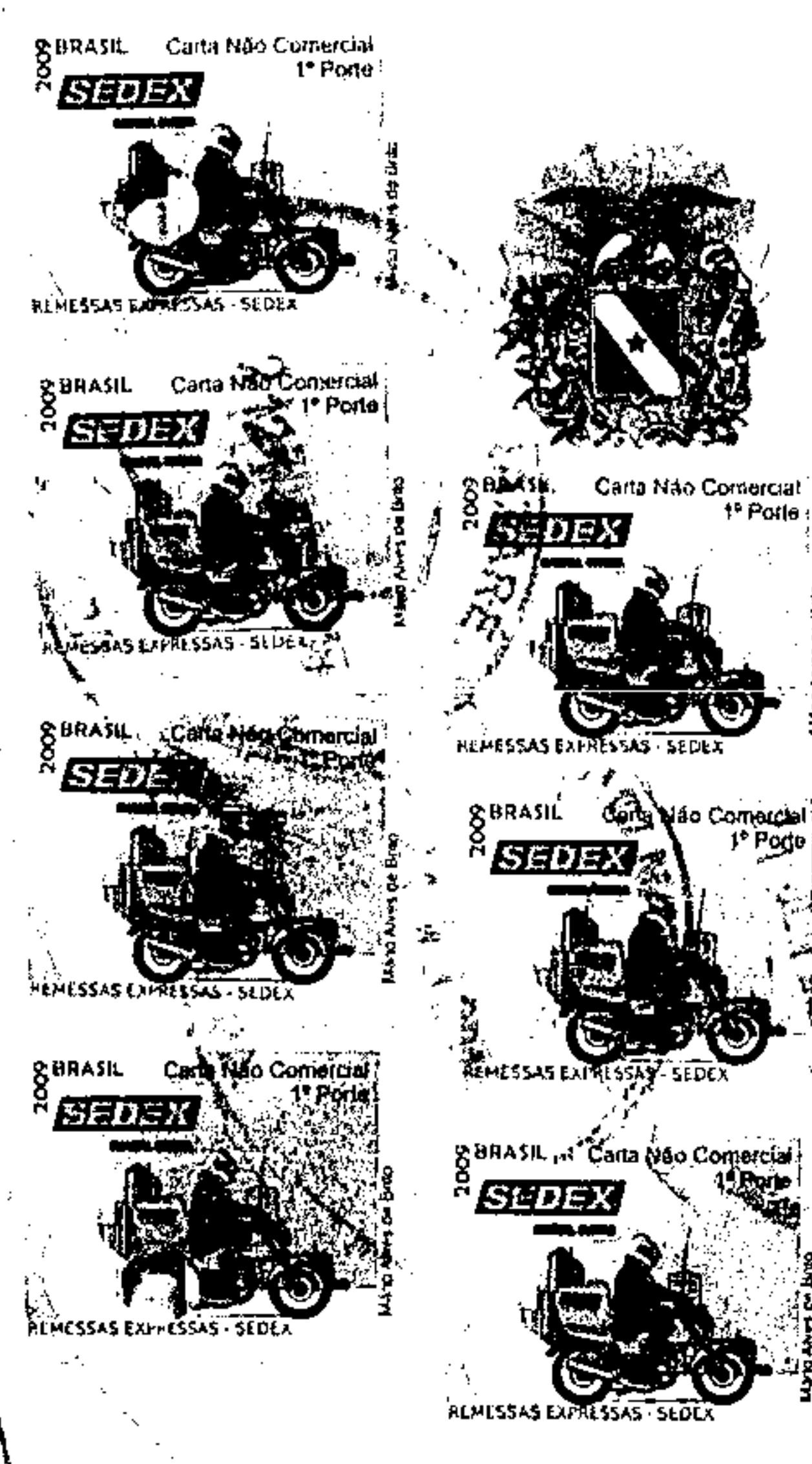
A Sua Senhoria o Senhor  
**ROBERTO DA COSTA SOUZA**  
Rua 21 de Setembro, 270  
Independente  
68.795-000 Benevides - Pa

Correios <b>REGISTRADO URGENTE</b> registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor	AR MP	
Assinatura	Doc.	

JT 63472822 2 BR



LOGADOURO  
DESCONHECIDO



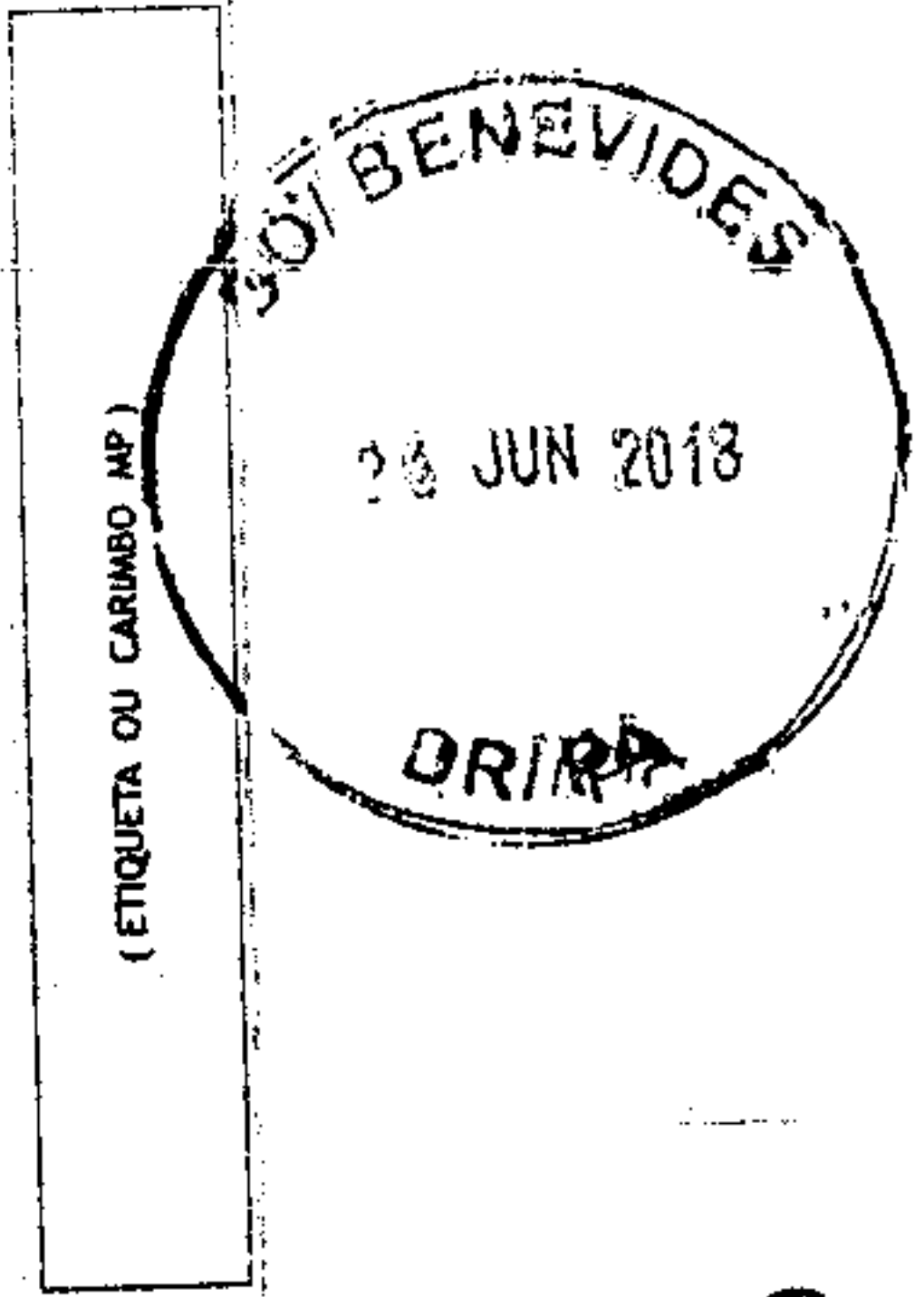
1102

ENDEREÇO INSUFICIENTE  
 NÃO EXISTE O Nº INDICADO  
 ALEGIADO  
 DESCONHECIDO  
 RECORRIDO  
 INEXISTENTE  
 NÃO PROCURADO  
 OUTROS LOGRADUROS  
 ESCOLHEI

INFORMAÇÃO PRESTADA PELO  
 PORTIEIRO OU SÍNDICO  
 REMTEGRAÇÃO AO SERVIÇO  
 POSTAL EM

DATA: 26/06/18 RUBRICA:

455 6507





1103



Não foi atendido o ofício de fls. 23,74  
Em, 20, 07, 2017  
[Signature]



1104

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA-GERAL**

**TERMO DE INFORMAÇÃO**

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas anteriores de comunicação dirigidas ao(s) responsável(is)/interessado(s) e que a SEGER não possui qualquer outra informação sobre o(s) seu(s) paradeiro(s), informo que a notificação nº 103 /2018 dos presentes autos será realizada por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 212 do Regimento Interno.

Em, 05/09/2018.

  
GUSTAVO MEDEIROS FRANCO  
Secretaria-Geral



1105

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-**  
**SECRETARIA-GERAL**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 103/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Sr. **ROBERTO DA COSTA SOUZA**(CPF: 677.017.012-49), para que no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão nº. 57.491, publicado no Diário Oficial do Estado em 07/06/2018, tendo em vista a expiração do prazo previsto no art. 202, Inciso III, alínea "a" do RITCE/PA.

Belém, 05 de setembro de 2018.

  
**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

Notificação- tce-pa

nº. D.O.E.	Data
33.695	06/09/2018





1106

Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretária-Geral

### CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 57.491 (Processo 2012/52463-9), publicada no Diário Oficial do Estado em 07/06/2018, **transitou em julgado** no dia 22/06/2018, sendo que, até a presente data, não há comprovação nos autos da quitação do valor da glosa e da multa aplicadas na referida decisão.

Em 14/09/2018.

  
JOSÉ TUFRÍ SALIM JÚNIOR  
Secretário-Geral



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral

1107

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 14 /09/2018.

  
JOSE TUFFE SALIM JUNIOR  
Secretário Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 17/09/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

**8ª PROCURADORIA DE CONTAS**

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 17/09/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ESTADO DO PARÁ


8ª PROCURADORIA DE CONTAS

1109



À Exma. Procuradora-Geral de Contas, para os fins do art. 11, III da Lei Orgânica do MPC/PA (Lei Complementar nº 09/1992) c/c art. 67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº 81/2012).

Belém (PA), 17 de setembro de 2018.

  
**Stanley Botti Fernandes**  
Procurador de Contas

## Acórdãos TCE/PA para execução - SET/2018

1110

**De :** secretaria processual  
<secretaria.processual@mpc.pa.gov.br>

Qua, 17 de out de 2018 09:16

**Assunto :** Acórdãos TCE/PA para execução - SET/2018

**Para :** PCTA3-PGE/PA - Secretaria <spr@pge.pa.gov.br>



Belém, 17 de outubro de 2018

Ao Ilustríssimo Senhor  
**ROGÉRIO OLIVEIRA KERBER**  
Chefe de Secretaria da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa – PCTA3 - PGE/PA

**Assunto:** Acórdãos TCE/PA para execução

Prezado Senhor,

De ordem da Procuradora-Geral de Contas e conforme previamente acordado com a coordenação dessa Procuradoria, encaminhamos em anexo o lote a seguir discriminado contendo 31 (trinta e um) acórdãos do TCE/PA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para a promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes das condenações oriundas daquela Corte de Contas.

Nº Processo TCE/PA	Nº Acórdão
2007/53016-6	57.522
2007/53394-7	57.345
2009/51909-5	57.523
2012/52448-0	57.489
2012/52450-4	57.490
2012/52458-1	57.480
2012/52463-9	57.491
2012/52464-0	57.492
2012/52465-0	57.629
2012/52475-2	57.493
2012/52478-5	57.494
2013/50957-2	57.434
2013/51195-0	57.534
2013/51348-9	57.495
2013/51352-5	57.496
2013/52373-3	57.630
2013/52395-9	57.568
2013/53186-6	57.398
2013/53473-0	57.346
2014/50250-2	57.407
2014/50252-4	57.435
2014/50255-7	57.363
2014/50257-9	57.399
2014/50258-0	57.408
2014/50406-4	57.554
2014/50407-5	57.525
2015/50841-3	57.678
2015/50916-5	57.532 <sup>[i]</sup>
2015/51071-0	57.531
2016/50607-1	57.691 <sup>[ii]</sup>
2016/50902-5	57.436

Para cada acórdão, segue ainda a respectiva certidão de trânsito em julgado, a atualização dos valores obtida através do sistema de Cobrança Administrativa do TCE/PA, bem como o endereço do(s) responsável(is) constante no cadastro da Receita Federal.

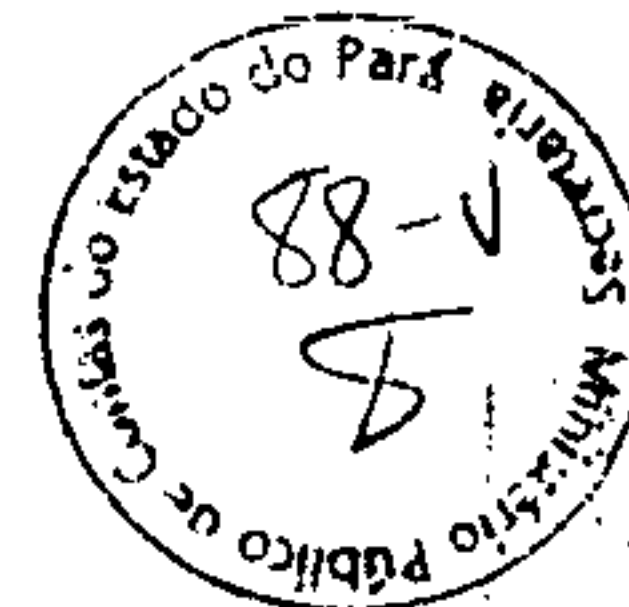
Informamos, outrossim, que os Acórdãos ora encaminhados têm seus respectivos responsáveis domiciliados fora da capital e aqueles cujos responsáveis residem em Belém estão sendo, nesta mesma oportunidade, remetidos diretamente à PCTA I.

Por fim, ressaltamos que referidas decisões não mais estão sendo enviadas à Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude daquele órgão estar impossibilitado de inscrever os débitos em dívida ativa.

Ficamos no aguardo da confirmação do recebimento deste e-mail e dos arquivos.

Atenciosamente,

**SILVANE DE FÁTIMA SILVA BALTAZAR**  
Chefe da Secretaria Processual



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Av. Nazaré, 766 - Bairro Nazaré - CEP 66.035-145 - Belém/PA  
Tel: (91) 3241-6555  
www.mpc.pa.gov.br

(i) Substituiu o Acórdão nº: 54.644

(ii) Substituiu o Acórdão nº 54.810

Zimbra

secretaria.processual@mpc.pa.gov.br

**Re: Acórdãos TCE/PA para execução - SET/2018**

**De :** Secretaria do Interior <spr@pge.pa.gov.br>

Seg, 22 de out de 2018 11:13

**Assunto :** Re: Acórdãos TCE/PA para execução - SET/2018

**Para :** secretaria.processual  
<secretaria.processual@mpc.pa.gov.br>

Olá Silvane!, Bom dia!

confirmo o recebimento do email e seus anexos.

muito obrigado!

Rogério Kerber.  
Chefe de Secretaria das Procuradorias Regionais - PCTA3  
(91) 3344-2749






TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 19/10/2018

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

• 1113

A SALA DE ARQUIVO/CID  
Em. 23/10/88  
CID



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GESTÃO DE DOCUMENTOS  
RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CNPJ - DADOS DA RECEITA FEDERAL

CNPJ: 08445915000112

Data Atualização: 17/11/2006

Situação Cadastral: Ativa

Nome Empresarial: INSTITUTO MARLENE MATEUS

Data Abertura: 17/11/2006

CNAE Principal: 9430800

Tipo Logradouro: AVENIDA

Logradouro: PAUL BEGOT , 407

Complemento:

CEP: 68.795-000

Bairro: CENTRO

Nome Município: BENEVIDES

UF: PA

Telefone: (91) 81511455 (91) 81058071

E-Mail: jorddias@yahoo.com.br

CPF Responsável: 37155083291

Nome Responsável: ANTONIA HELENA MATHEUS DE SOUZA

Nome	Número	Tipo
ANTONIA HELENA MATHEUS DE SOUZA	00037155083291	Sócio/RE





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GESTÃO DE DOCUMENTOS  
RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CPF - DADOS DA RECEITA FEDERAL

Data Atualização: 26/08/2008

CPF: 67701701249

Situação Cadastral: Regular

Nome: ROBERTO DA COSTA SOUSA

Nome Mãe: NERINHA DA COSTA SOUSA

Data Nascimento: 26/03/1981

Sexo: MASCULINO

Logradouro: RUA 21 DE SETEMBRO , 270

Complemento:

CEP: 68.795-000

Bairro: LIBERDADE

Município: BENEVIDES

UF: PA

Telefone: ( 0000 ) 00000000

Título de Eleitor: 0000000000000